

Arquivo



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 11

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 13 DE JANEIRO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

(*) DECRETO LEI N.º 7.221 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Dispõe sobre a eletrificação do trecho de São Paulo a Jundiá, da linha de Santos a Jundiá

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas autorizado a firmar com a "São Paulo Railway Company Limited", um termo aditivo ao contrato a que se refere o Decreto n.º 1.759, de 20 de abril de 1856, para o fim exclusivo da eletrificação do trecho compreendido entre São Paulo e Jundiá, da linha férrea de Santos a Jundiá, mediante as cláusulas que a este acompanham, assinadas pelo mesmo Ministro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o Decreto-lei n.º 7.221, desta data

I

Fica "The São Paulo Railway Co. Ltd." obrigada a submeter à aprovação do Governo Federal, no prazo máximo de um ano, a contar da data da assinatura do termo aditivo ao seu contrato, o projeto e respectivo orçamento para a eletrificação de sua linha férrea, entre São Paulo e Jundiá. O projeto compreenderá todas as obras e instalações necessárias à eletrificação do trecho, melhoria das condições técnicas da via permanente, readaptação e reaparelhamento das oficinas e depósitos e aquisição de material de tração elétrica e de transporte.

II

Os trabalhos de eletrificação deverão ficar concluídos e entregues ao tráfego público no prazo de um ano, contado da data em que forem aprovados o projeto e orçamento referidos na cláusula I.

III

Para aplicação especial nas obras, instalações e equipamentos a que se refere a cláusula I, a "São Paulo Railway", além das arrecadações próprias destinadas ao seu custeio, fica autorizada a cobrar, durante o prazo de 5 (cinco) anos a partir de 1 de outubro do corrente ano, uma taxa adicional de 10 % (dez por cento) sobre as tarifas em vigor na sua linha férrea de Santos a Jundiá.

IV

O produto dessa taxa será recolhido ao Banco do Brasil ou à sua agência em São Paulo, até o último dia do segundo mês subsequente ao de sua arrecadação, mediante guia expedida pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Os juros pagos pelo Banco sobre o produto depositado serão acrescidos ao referido produto para ter a mesma aplicação.

Fica facultado à "São Paulo Railway" realizar empréstimos dentro do país, garantidos pelo produto da taxa, mediante prévia aprovação das condições de seu financiamento pelo Ministro da Viação e Obras Públicas. O produto do empréstimo será também recolhido ao Banco do Brasil, na forma desta cláusula.

(*) Repreduz-se por ter saído com omissão do art. 2.º em 5-1-1945.

V

Os produtos mensais da arrecadação da taxa, que não forem recolhidos até o fim do prazo estipulado, ficarão daí por diante sujeitos a juros de mora.

A taxa desses juros será igual à que o Banco do Brasil creditar à conta da taxa, e a sua importância acrescida ao produto da dita taxa.

VI

As despesas relativas às obras e aquisições serão apuradas pela sua importância real, mediante documentos examinados e aceitos em regular tomada de contas.

Apuradas as despesas realizadas, os pagamentos serão feitos mediante requisições do Departamento Nacional de Estradas de Ferro ao Banco do Brasil, por conta das importâncias da taxa nele depositadas.

Por essa mesma forma serão também feitos os pagamentos dos juros e amortização do empréstimo ou empréstimos que houverem sido realizados.

VII

Só serão aceitas em tomada de contas as despesas correspondentes a obras, ou etapas de obras, e a material já recebido pelo Distrito Fiscal em São Paulo.

VIII

O Distrito Fiscal em São Paulo fiscalizará a execução e realizará o recebimento de todas as obras efetuadas e material adquirido, lavrando os competentes termos de recebimento.

As obras de prolongada duração poderão ser recebidas por etapas, a critério do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

IX

O Departamento Nacional de Estradas de Ferro poderá, a pedido da estrada, conceder adiantamento de parte do produto já depositado no Banco, não fazendo, porém, terceiro adiantamento sem justificação do primeiro e assim por diante.

X

Findo o prazo de 5 (cinco) anos constante da cláusula III, cessará, automaticamente, a cobrança da taxa adicional de 10 % (dez por cento), salvo se, verificado, antes de terminado aquele prazo, que a importância produzida é insuficiente para cobrir o custo das obras ou amortização dos empréstimos, pedir a Companhia sua prorrogação por prazo necessário à obtenção de tal importância.

No caso em que o produto arrecadado no prazo de 5 (cinco) anos exceda do custo das obras ou do financiamento dos empréstimos, o excesso será empregado em outras obras de eletrificação que forem consideradas necessárias pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

XI

A importância despendida com a execução de eletrificação do trecho a que se referem estas cláusulas não será considerada como capital da "São Paulo Railway" para os efeitos da cláusula 34 do contrato aprovado pelo Decreto n.º 1.759, de 20 de abril de 1856, mas será levada em consideração no caso de encampação da estrada pelo Governo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — João de Mendonça Lima.

(Continua na página 659)

EXPEDIENTE

IMPrensa Nacional

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLEDIS DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.221, de 30 de dezembro de 1944.....	657
DECRETO-LEI N.º 1.240, de 11 de janeiro de 1945.....	659
DECRETO-LEI N.º 7.241, de 11 de janeiro de 1945.....	659
DECRETO N.º 17.391, de 18 de dezembro de 1944.....	659
DECRETO N.º 17.549, de 9 de janeiro de 1945.....	659
DECRETO N.º 17.550, de 9 de janeiro de 1945.....	659
DECRETO N.º 17.558, de 10 de janeiro de 1945.....	660
DECRETO N.º 17.561, de 10 de janeiro de 1945.....	660
DECRETO N.º 17.562, de 10 de janeiro de 1945.....	660
DECRETO N.º 17.563, de 10 de janeiro de 1945.....	660
DECRETO N.º 17.564, de 10 de janeiro de 1945.....	660
DECRETO N.º 17.565, de 10 de janeiro de 1945.....	661
DECRETO N.º 17.566, de 10 de janeiro de 1945.....	661
DECRETO N.º 17.567, de 10 de janeiro de 1945.....	661
DECRETO N.º 17.569, de 10 de janeiro de 1945.....	661
DECRETO N.º 17.570, de 10 de janeiro de 1945.....	662
DECRETO N.º 17.573, de 10 de janeiro de 1945.....	662
DECRETO N.º 17.576, de 12 de janeiro de 1945.....	662
DECRETO N.º 17.578, de 12 de janeiro de 1945.....	662
DECRETO N.º 17.580, de 12 de janeiro de 1945.....	662
DECRETO N.º 17.581, de 12 de janeiro de 1945.....	662
DECRETO N.º 17.582, de 12 de janeiro de 1945.....	663
DECRETO N.º 17.583, de 12 de janeiro de 1945.....	663
DECRETO N.º 17.584, de 12 de janeiro de 1945.....	663
DECRETO N.º 17.585, de 12 de janeiro de 1945.....	663
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 29 de dezembro de 1944, e 11 de janeiro de 1945.....	663
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 25 de dezembro de 1944.....	664
MINISTÉRIO D AMARINHA — Decretos de 30 de dezembro de 1944..	664
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA e COMÉRCIO — Decretos de 30 de dezembro de 1944.....	666
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 11 de janeiro de 1945.....	667
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portarias ns. 330, 331 e 332	667
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Seleção.....	669
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Seção do Pessoal.....	671
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Resolução.....	671
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	671
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Águas.....	672
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior.....	672
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, do Serviço do Patrimônio da União, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria das Rendas Internas, da Recebedoria do Distrito Federal, e do Serviço de Comunicações.....	674
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria do Recrutamento, e da Diretoria de Intendência do Exército.....	677
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, e da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.....	679
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Serviço de Comunicações, e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	679
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Material e da Divisão do Orçamento.....	681
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	681
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	681
TERMOS DE CONTRATO.....	682
NOTICIÁRIO.....	683
EDITAIS E AVISOS.....	684
SOCIEDADES.....	691
ANÚNCIOS.....	702

(Continuação da 1.ª página)

DECRETO-LEI N.º 7.240 — DE 11 DE JANEIRO DE 1945

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 1.840.000,00, para despesas da Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de um milhão, oitocentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.840.000,00), que será distribuído ao Tesouro Nacional, para atender a despesas da Comissão de Contrôlo dos Acôrdos de Washington, sendo:

	Cr\$
Pessoal	1.570.000,00
Material	
Permanente	40.000,00
Consumo	100.000,00
Diversas Despesas	130.000,00
	270.000,00
	1.840.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.241 — DE 11 DE JANEIRO DE 1945

Altera, sem aumento de despesa, o orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos" na parte referente ao Ministério da Viação e Obras Públicas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º No anexo 12 — Ministério da Viação e Obras Públicas, do Orçamento do "Plano de Obras e Equipamentos" (Decreto-lei n.º 6.145, de 29 de dezembro de 1943), ficam introduzidas as seguintes modificações, sem aumento de despesa:

Consignação I — Obras

02 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização: instalações, aparelhamento e equipamentos.

01 — Prosseguimento e conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização.

31 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

01 — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

h) Prosseguimento da construção Mombaça-Sousa
Passa de Cr\$ 1.500.000,00
Para Cr\$ 500.000,00

j) Prosseguimento da construção Contendas-Brumado-Monte Azul
Passa de Cr\$ 10.500.000,00
Para Cr\$ 13.500.000,00

l) Prosseguimento da construção Palmeira dos Índios a Colégio
Passa de Cr\$ 11.900.000,00
Para Cr\$ 8.900.000,00

m) Prosseguimento da construção Itaíba-Mundo Novo
Passa de Cr\$ 1.500.000,00
Para Cr\$ 2.500.000,00

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 17.391 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1944

Aprova orçamento para reconstrução de um trecho da muralha de cais do porto de Recife

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento, na importância de Cr\$ 8.481,55 (oito mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), por metro linear, que com este baixa, devidamente rubricado, para reconstrução de um trecho de 150 metros de muralha de cais, confrontando com o armazém n.º 2, do porto de Recife, de concessão do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A despesa, depois de apurada pela Comissão de Tomada de Contas, será levada à conta de capital do porto, de acordo com a cláusula XXI do contrato de concessão celebrado em virtude do Decreto n.º 1.985, de 1 de outubro de 1937.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N.º 378 — 11-1-45 — Cr\$ 40,80).

DECRETO N.º 17.549 — DE 9 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre referências de salário de várias séries funcionais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica elevado, da referência XXI para a referência XXII, o nível superior de salário das seguintes séries funcionais:

Amanuense
Arquiteto
Assistente Jurídico
Atuário
Biólogo
Cartógrafo
Contabilista
Criptógrafo
Delineador
Engenheiro
Escultor
Inspetor Especializado
Merceologista
Mestre Especializado
Metrologista
Perito em Belas Artes
Pintor Artístico
Projetador
Radiotécnico
Tecnologista
Tesoureiro

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Henrique A. Guilhem

Eurico G. Dutra.

P. Leão Veloso.

A. de Souza Costa

João de Mendonça Lima

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N.º 17.550 — DE 9 DE JANEIRO DE 1945

Altera as Tabelas Numéricas Suplementares de Extranumerário-mensalista da Divisão do Material e do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferida, no Ministério da Agricultura, da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista da Divisão do Material, do Departamento de Administração, para a Tabela Suplementar do Serviço Florestal, uma função de escriturário, referência XVI.

Parágrafo único. A função transferida continuará preenchida pelo atual ocupante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor em 1 de janeiro de 1945.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N.º 17.558 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Concede autorização para o funcionamento do curso de bacharelado da Faculdade de Direito da Fundação Paulo Ramos, de São Luís

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 23 do Decreto-lei número 421, de 11 de maio de 1938:

Resolve conceder autorização para o funcionamento do curso de bacharelado da Faculdade de Direito a ser mantido pela Fundação Paulo Ramos, com sede em São Luís, no Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 435 — 11-1-45 — Cr\$ 40,80)

DECRETO N.º 17.561 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Durval de Freitas Rocha a pesquisar bauxita e associados no município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Durval de Freitas Rocha a pesquisar bauxita e associados no local denominado Barreiras, no distrito e município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, numa área de cento e vinte e oito hectares e trinta e cinco ares (128,35 ha) delimitada por um polígono, que tem um vértice à distância de duzentos metros (200 m) no rumo magnético oitenta graus nordeste (80º NE) da ponte de madeira sobre o rio das Antas, na estrada de rodagem, que do quilômetro oito (Km 8) de Poços de Caldas, vai para o retiro de Marçal dos Santos e os lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: descendo pelo rio das Antas até a barra do córrego do Meio, daí quatrocento e dez metros (410 m) no rumo oitenta e oito graus sudeste (88º SE), até a margem esquerda do rio das Antas, por essa margem para juzante até a foz do córrego das Cachoeiras, por esse córrego para montante, na extensão de quinhentos e sessenta metros (560 m), daí oitocentos e sessenta e cinco metros (865 m) no rumo oitenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (86º 30' SW) até o córrego da Angolinha e por esse córrego até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil duzentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.290,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.245 — 23-12-44 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.562 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Durval de Freitas Rocha a pesquisar bauxita e associados no município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Durval de Freitas Rocha a pesquisar bauxita e associados em terrenos situados no distrito e município de Poços de Caldas no Estado de Minas Gerais numa área de vinte e sete hectares (27 ha) delimitada por um polígono, que tem um vértice à distância de seiscentos e noventa metros (690 m) no rumo magnético setenta graus noroeste (70º NW) da confluência do córrego Bortolam no rio das Antas e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cinquenta metros (50 m), quarenta e nove graus sudoeste (49º SW); trezentos e sessenta metros (360 m), dez graus noroeste (10º NW); duzentos e dez metros (210 m), oitenta e quatro graus sudoeste (84º SW); cento e oitenta metros (180 m), setenta e cinco graus noroeste (75º NW); sessenta metros (60 m), vinte e quatro graus sudoeste (24º SW); cento e oitenta metros (180 m), sessenta e seis graus noroeste (66º NW); duzentos e vinte metros (220 m), quarenta e um graus sudoeste (41º SW), até a margem esquerda do Córrego do Pio; por essa margem, para juzante na extensão de novecentos e noventa metros (990 m), até a represa; daí com cento e trinta metros (130 m), dois graus e trinta minutos noroeste (2º 30' NW) e cento e dezoito metros (118 m), dez graus noroeste (10º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.246 — 23-12-44 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N.º 17.563 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza os cidadãos brasileiros Aurélio de Araújo Rocha e José Lobo Rodrigues, a pesquisar quartzo e associados nos municípios de Santa Maria do Suassui e Capelinha, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Aurélio de Araújo Rocha e José Lobo Rodrigues, a pesquisar quartzo e associados no lugar denominado Lavra da Gramma, nos distritos de Glúcinio e Água-Boa, nos municípios de Santa-Maria-do-Suassui e Capelinha, no Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e nove hectares e noventa e oito ares (49,98 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de duzentos e vinte e cinco metros (225 m), no rumo magnético sessenta e três graus sudeste (63º SE), da confluência dos córregos Santo Antônio do Surubim e do Ouro; os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e trinta e três metros (833 m), norte (N); e seiscentos metros (600 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.147 — 22-12-44 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N.º 17.564 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Basílio Renato a pesquisar calcáreo e associados no município de Cerro Azul, no Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Basílio Renato a pesquisar calcáreo e associados numa área de vinte e nove hectares, trinta e quatro ares e oitenta centiares (29,3480 ha), situada no lugar denominado Areias ou Santaria, distrito de Votuverava do município de Cerro Azul, no Estado do Paraná e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a doze metros (12 m), rumo sessenta e um graus nordeste (61º NE) magnético do quilômetro vinte e oito (km 28) da rodovia Curitiba-Cerro Azul e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e trinta e dois metros (232 m), quatorze graus sudeste (14º SE); quatrocentos e oitenta e seis metros (486 m), quarenta e seis graus e quarenta e cinco minutos nordeste (46º 45' NE); quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), doze graus e quarenta e cinco minutos noroeste (12º 45' NW); duzentos metros (200 m), quarenta e sete graus e quarenta minutos sudoeste (47º 40' SW); trezentos e oitenta e cinco metros (385 m), sessenta e quatro graus e cinquenta minutos sudoeste (64º 50' SW); cento e oitenta metros (180 m), quarenta e um graus e cinco minutos sudeste (41º 5' SE); duzentos e cinquenta metros (250 m), quarenta e três graus sudeste (43º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.108 — 19-12-44 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N.º 17.565 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Ocílio Pereira do Lago a pesquisar opala, no município de Alto-Longá, no Estado do Piauí

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ocílio Pereira do Lago a pesquisar opala no lugar denominado Marinópolis, situado no distrito e município de Alto-Longá, no Estado do Piauí, numa área de trinta hectares (30 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de cinquenta metros (50 m), no rumo magnético trinta e três graus sudeste (33º SE) a partir do poste número quinhentos e oitenta e oito (588) da linha telegráfica Alto Longá-Castelo e os lados, que partem desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), trinta e três graus sudeste (33º SE); quinhentos metros (500 m), cinquenta e sete graus sudoeste (57º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.267 — 26-12-44 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N.º 17.566 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson Spinola Teixeira a pesquisar quartzo e pedras coradas, no município de Caiteté, no Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson Spinola Teixeira a pesquisar quartzo e pedras coradas, no local denominado Canabrava, no distrito de Brejinhos, município de Caiteté, no Estado da Bahia, numa área de cento e dezesseis hectares e cinquenta ares (116,50 ha), delimitada por um quadrilátero retilíneo irregular que tem um vértice a mil cento e cinquenta metros e sessenta centímetros (1.150,60 m), no rumo magnético treze graus vinte e cinco minutos noroeste (13º 25' NW), do ponto de cruzamento da estrada de rodagem Brejinho-Caculé com o rio Canabrava; os lados, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil novecentos e trinta metros (1.930 m), cinco graus noroeste (5º NW); seiscentos e oitenta metros (680 m), oitenta graus nordeste (80º NE); dois mil e setenta e cinco metros (2.075 m), sul (S); quinhentos metros (500 m), oitenta e seis graus noroeste (86º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil cento e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.170,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.104 — 19-12-44 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 17.567 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza a cidadã brasileira Olga Freire Leite e Oiticica a pesquisar minérios de manganês e associados, no município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Olga Freire Leite e Oiticica a pesquisar minérios de manganês e associados numa área de cento e trinta hectares (130 ha), situada no lugar denominado Alto da Canela, distrito de Antônio Pereira, no município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a trezentos e setenta e cinco metros (375 m), rumo sessenta e quatro graus quarenta e cinco minutos sudeste (64º 45' SE) da confluência dos córregos Macaco e Mata Mata e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: trezentos e setenta e cinco metros (375 m), sessenta e quatro graus quarenta e cinco minutos sudeste (64º 45' SE); mil novecen-

tos e cinquenta e sete metros (1.957 m), sul (S); novecentos e treze metros (913 m), oeste (W); dois mil cento e noventa e três metros (2.193 m), quinze graus dez minutos nordeste (15º 10' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 1.300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.055 — 20-12-44 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.568 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Uras a pesquisar argila refratária e associados, no município de São Bernardo, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Uras a pesquisar argila refratária e associados, em terrenos no Bairro dos Meninos, no Sítio Paulicéia, no distrito e município de São Bernardo, no Estado de São Paulo, numa área de sete hectares e quinze ares (7,15 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice à distância de duzentos e quinze metros (215 m), no rumo magnético trinta graus trinta minutos noroeste (30º 30' NW) do ponto de encontro da Rua J, na margem esquerda do córrego dos Frades e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e dez metros (410 m), trinta graus trinta minutos nordeste (30º 30' NE); cem metros (100 m), cinquenta e nove graus trinta minutos sudeste (59º 30' SE); duzentos e dez metros (210 m), trinta graus trinta minutos sudoeste (30º 30' SW); cem metros (100 m), cinquenta e nove graus trinta minutos sudeste (59º 30' SE); cem metros (100 m), trinta graus trinta minutos sudoeste (30º 30' SW); cento e dez metros (110 m), cinquenta e nove graus trinta minutos sudeste (59º 30' SE); setenta e cinco metros (75 m), trinta graus trinta minutos sudoeste (30º 30' SW); atingindo a margem esquerda do córrego dos Frades e por essa margem para montante na extensão de setenta metros (70 m), daí duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m), cinquenta e nove graus trinta minutos noroeste (59º 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.123 — 20-12-44 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N.º 17.569 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Bernardino de Oliveira, a pesquisar wolframita e associados, no município de Francisco Sales, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Bernardino de Oliveira a pesquisar wolframita e associados no imóvel denominado Fazenda do Pinheiro, situada no distrito de Carrancas, município de Francisco Sales, no Estado de Minas Gerais, numa área de cento e quarenta hectares (140 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de setecentos e cinquenta metros (750 m), no rumo magnético oitenta graus sudoeste (80º SW) da confluência dos córregos Pasto-do-Jumento e do Clemente e os lados, que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e quatrocentos metros (1.400 m), sessenta e quatro graus sudoeste (64º SW); mil metros (1.000 m), vinte e seis graus sudeste (26º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 13.031 — 19-12-44 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.570 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza a Empresa de Mineração Irmãos Peccicacco a pesquisar quartzo e associados, no município de Jundiá, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Empresa de Mineração Irmãos Peccicacco a pesquisar quartzo e associados, numa área de cinquenta hectares (50 ha), situada no imóvel denominado Sítio-Montelato, distrito de Rocinha, no município de Jundiá, no Estado de São Paulo, delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e oitenta e cinco metros (885 m), rumo oitenta e dois graus dez minutos sudoeste (82º 10' SW) do ponto em que a estrada que vai da capela de Capivari a Itu atravessa o rio Capivari; os lados que partem desse vértice com mil metros (1.000 m), rumo trinta graus sudoeste (30º SE), quinhentos metros (500 m), rumo sessenta graus sudoeste (60º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Aplônio Salles.

(N.º 13.250 — 23-12-44 — Cr\$ 63,20).

DECRETO N.º 17.573 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro João Medeiros a pesquisar scheelita e associados, no município de Jardim do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Medeiros a pesquisar scheelita e associados, numa área de sessenta hectares (60 ha), situada no lugar denominado Verdes, distrito e município de Jardim do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, área esta delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a cinquenta metros (50 m), no rumo magnético quarenta graus sudoeste (40º SW) da confluência dos riachos da Tirada e Verdes e os lados, divergentes desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), seis graus sudoeste (6º SW); seiscentos metros (600 m), setenta graus noroeste (70º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Aplônio Salles

(N.º 13.053 — 20-12-44 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 17.576 — DE 10 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro João José de Freitas Leal a pesquisar calcário e associados, no município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João José de Freitas Leal a pesquisar calcário e associados, no lugar denominado Boa-Vista, situado no distrito e município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, numa área de vinte hectares, vinte e sete ares, dezessete centiares (20,2717 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice no encontro noroeste (NW) da ponte sobre um arroio, na união da estrada do Viola, com a rua 3 de Fevereiro da cidade de Bagé e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: cem metros e cinquenta e um centímetros (100,51 m), oitenta e um graus vinte minutos sudoeste (81º 20' SW); quatrocentos e dois metros e dezoito centímetros (402,18 m), oitenta e três graus cinquenta minutos noroeste (83º 50' NW); trezentos e noventa e seis metros e quarenta e três centímetros (396,43 m), um grau noroeste (1º NW); quinhentos

e um metros e quinze centímetros (501,15 m), oitenta e seis graus quarenta minutos sudeste (86º 40' SE); trezentos e noventa e sete metros e quarenta e cinco centímetros (397,45 m), sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Aplônio Salles.

(N.º 13.252 — 22-12-44 — Cr\$ 77,50).

DECRETO N.º 17.578 — DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel necessário à ampliação do Parque no Museu Imperial, situado em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e de acordo com o art. 6.º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para desapropriação, nos termos do art. 5.º, letra k, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o terreno com área de 1.100 m², testada de 22 metros para a Avenida Sete de Setembro e 50 metros para a Praça Pedro II, inclusive pequeno trecho confinando com outro imóvel, situado em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O terreno a que se refere o artigo anterior tem a forma e as dimensões indicadas na planta organizada, na escala de 1:1000, pela Diretoria do Domínio da União e constante do processo n.º 24.987-43 do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N.º 17.580 — DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Chefe de Fortaria, padrão H, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude do falecimento de Carlos Amaral da Costa, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.581 — DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da promoção de Angela Carew Boldini, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.582 — DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um cargo da classe K da carreira de Contador do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de Edgard Miguelote Viana, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.583 — DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da transferência de Oscar Barreira de Alencar Matos, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.584 — DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Inspetor Regional, padrão K, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Guilherme Gaelzer Neto, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do mesmo Quadro e Parte do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N.º 17.585 — DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos cinco cargos da classe B da carreira de Servente do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vagos em virtude da promoção de Constâncio Gonçalves de Almeida, Manuel da Silva Araújo, Atanair Monteiro Duarte, Oscarino Marques Monteiro e Teodolindo de Sousa Pimenta, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Olávio Ferreira dos Santos do cargo da classe 5 da carreira de Foguista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 6 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Verônico do Nascimento.

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 2.809, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Álvaro da Costa Matos no cargo da classe D da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 2.807, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Augusto Correia Lima no cargo de Coletor das Rendas Federais em Jaquaruana (5.ª classe), no Estado do Ceará.

Tendo em vista o que consta do processo número 2.808, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Antônio José de Almeida Neto no cargo de Coletor Federal em Joanópolis (5.ª classe), no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo número 3.158, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Cândido de Andrade no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sete Lagoas (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 114.801, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Francisco Atanagildo da Cunha no cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 61.217, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Ernesto Bauman no cargo de Coletor das Rendas Federais em Hamônia (4.ª classe), no Estado de Santa Catarina.

Tendo em vista o que consta do processo número 139.987, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Moreira de Góis no cargo da classe 8 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 61.060, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Ataliba Correia dos Reis no cargo de Coletor das Rendas Federais em Guarapari (5.ª classe), no Estado do Espírito Santo.

Tendo em vista o que consta do P.R. número 643, de 1945, da Secretaria da Presidência da República:

Esdras Beleza no cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do

Estado de Pernambuco) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

PROMOVER:

Aníbal Azevedo de Amorim do cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira (capital do mesmo Estado), vago em virtude da remoção de José Campelo Neto.

Benedito Soares de Oliveira do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Tupã (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Assis (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Adolfo Alfredo Sampaio.

Vicente de Paula José Soares do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Poreguelho (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Novo Horizonte (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Lourenço Borzaga.

REMOVER, A PEDIDO:

José Campelo Neto ocupante do cargo da classe J da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Capital do Estado de Espírito Santo, para o interior do Estado de Pernambuco, vago em virtude da aposentadoria de Esdras Beleza.

NOMEAR:

Durval Ferreira de Abreu para exercer o cargo da classe H da carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo (interior do Estado do Espírito Santo) do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Aníbal Azevedo de Amorim.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Teodoro Negildo Brum para exercer o cargo de Coletor das Rendas Federais em Paramirim (6.ª classe), no Estado da Bahia, vago em virtude da aposentadoria de Urbino Magalhães Silva.

CONCEDER DISPENSA:

A Ciro Cavalcanti Pereira da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega do Rio de Janeiro.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 226.421, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Lauro Olímpio de Holanda do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Monte Alegre (5.ª classe), no Estado do Pará, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 243.207, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Maria Risoleta Rosa Lima do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 1.094, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Nelson Gentil de Araújo, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Rui da Fontoura Ferreira, do cargo da classe G da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Justino Teixeira Machado.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei número 1.713 de 28 de outubro de 1939:

Araci Oliveira Godinho, do cargo da classe G da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Juraci Pena Firme.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 247.675, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 28 de setembro de 1944, que nomeou Jeno Tinoco para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Osmar Garrosi.

Tendo em vista o que consta do processo número 241.547, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Liza Mary Modesto de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei n.º 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Tendo em vista o que consta do processo número 239.324, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 11 de maio de 1944, que nomeou Luís Carlos Pião para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Luís do Paraitinga (5.ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude da exoneração de Armino Ferreira de Aquino.

Tendo em vista o que consta do processo sem número, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 1 de agosto de 1944, que nomeou Maria Anízia Fadiças Fontes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Dulce Malheiros Dantas.

Tendo em vista o que consta do processo número 230.795, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 12 de outubro de 1944, que nomeou Pedro de Arruda Fontes para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Luísa Serra de Menezes para outro cargo.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Circe Isabel Saboia Pereira, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Paraná, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, preenchendo o claro existente na lotação, aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

Estela Garbogini de Paiva, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da exoneração de Maria Orfila Melo.

Marieta Gomes Ramagem, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da exoneração de Sônia Cabral de Melo.

Paulo Moreira Soares, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Tancredo Correia Leal.

MINISTÉRIO DA GUERRA**(*) DECRETOS DE 25 DE DEZEMBRO DE 1944****(*) RETIFICAÇÕES**

(Diário Oficial — Seção I, edição de 28 de dezembro).

O Presidente da República resolve**PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:****Na arma de Infantaria:**

A Capitães os Capitães comissionados Evandro Moreira de Sousa Lima, Newton da Silva Manuel Campelo.

N. do SPb. — Reproduz-se por ter saído com incorreções no D. O. S. I., edição de 11 de janeiro de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA**DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944****O Presidente da República resolve****PROMOVER, POR MERECIMENTO:**

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Álvaro Gomes da Silva do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe L dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Salustiano José César do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe L dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Tancredo França Júnior do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe L dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Gilberto Fernandes Barata do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Álvaro Gomes da Silva.

Roberto Talavera Bruce do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tancredo França Júnior.

Godofredo de Vasconcelos do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Davi Medeiros Cardoso do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Jorge Oberlaender do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilberto de Alencar Sabóia.

Tomé Tórres da Silva Reis do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Júlio Valença de Lemos.

Mário Monteiro da Cunha do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilberto Temístocles da Silva Ferreira.

Fernando Magno Porto do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Manuel Maria Gonçalves do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da transferência de Luciano de Rose para outro cargo.

Silvio Pereira do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Oberlaender.

Vitor Teodoro de Castro do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Tomé Tórres da Silva Reis.

Adalberto Borges Estrêla do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Monteiro da Cunha.

Paulo Lacerda de Araújo Feio do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fernando Magno Porto.

Carlos Otávio da Veiga Lima do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Danton Lopes da Fonseca do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Maria Gonçalves.

Argemiro da Costa Araújo do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Francisco Domingues Portela do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Valfredo de Sousa Miranda do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Jaci Morais do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Rubem José Ramos do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Edmundo Anísio Lôbo de Medeiros do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

José Augusto Silveira de Andrade Júnior do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Manuel Leão Pereira de Moraes do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Nelson do Livramento Coutinho do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Valdemar Trigueiro de Brito do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Antônio Alves Campos do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Valdemiro Henrique Ferreira do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Dermeval Gaspar Viana do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Francisco de Paula Janeli do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Alan Kardec Pacheco do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Ernesto Jaquet do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Miguel dos Santos Portalet do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Múrio Leandro da Costa do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Ataliba Cordeiro de Miranda do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

João Batista Gitirana do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Ponciano Damasceno do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Argemiro da Costa Araújo.

Arquimedes da Conceição do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valfredo de Sousa Miranda.

Valdemar da Silva Nunes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubem José Ramos.

Rubem Guerra Pereira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Augusto Silveira de Andrade Júnior.

Nobel Gavazzoni Silva do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson do Livramento Coutinho.

José Teodósio Gonçalves do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Alves Campos.

Aderbal de Campos Pinto do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dermeval Gaspar Viana.

Teosófilo Cardoso do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alan Kardec Pacheco.

José Miguel Dias Figueiredo do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Miguel dos Santos Portalet.

Joaquim Carneiro Pinheiro do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ataliba Cordeiro de Miranda.

Antônio Januário de Sousa do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Pedro Dias Freire, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Antônio Justino Prestes de Menezes para outro cargo.

Américo Gomes da Silveira França, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Ivo Nilo da Silva do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Joaquim Rodrigues Nunes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Francisco Gomes Sobrinho do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

João Tomaz de Oliveira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Manuel José Portilho Bentes do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Pedro Aguiar do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Sérgio da Silva Campos do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

José Antônio Wanderley do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Orlando Rodrigues Caridade do cargo da classe E da carreira de Desenhista-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.865, de 30 de setembro de 1943.

Orestes Antônio da Silva do cargo da classe C da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Posidônio Estevão Ramos.

Antônio Joaquim dos Santos do cargo da classe C da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel de Abreu.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gilberto de Alencar Sabóia, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salustiano José César.

Júlio Valença de Lemos, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K dessa carreira, vago criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Gilberto Temístocles da Silva Ferreira, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe K dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Joaquim Dias do Amaral, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gilberto Fernandes Barata.

Damasceno Pereira, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Roberto Talavera Bruce.

Orbílio Teixeira Pinto, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Godofredo de Vasconcelos.

Adauto César Fróis, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Davi Medeiros Cardoso.

Hugo Baloussier, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe J dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Leonel Jaguaribe Gomes de Matos, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Dias do Amaral.

Arquimedes Teles, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Damasceno Pereira.

Célso Fabrizzzi, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orbílio Teixeira Pinto.

Albertino de Sousa Barros, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adauto César Fróis.

Carlos de Sousa Viana, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hugo Baloussier.

Cândido Bittencourt Júnior, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe I dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Curt Schulte, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Domingues Portela.

Jéferson Clodovir Mendes, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jaci Moraes.

Itamar Leal, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Edmundo Anísio Lôbo de Medeiros.

Rudérico Barbosa, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Leão Pereira de Moraes.

Raimundo da Cunha, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Trigueiro de Brito.

Heitor José de Vasconcelos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemiro Henrique Ferreira.

Zeferino Marques de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Paula Janeli.

Davino Matos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Jaquet.

Luís de Sousa Andrade, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mário Leandro da Costa.

Pedro Venâncio dos Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista Gitirana.

Isaías Dória de Sousa, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alfredo Duarte Pereira.

Clemente Lauro Mascarenhas, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Etelvino Caetano de Almeida Júnior, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Sebastião Barbosa da Silva, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

José Militão de Paiva, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Joventino Tavares de Medeiros, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Getúlio Pinto da Luz, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Peri José Tavares, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Lindolfo Pontes, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Jair Picanço, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 6.721, de 21 de julho de 1944.

Francisco Alves de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei número 6.721, de 21 de julho de 1944.

Nestor Teixeira, do cargo da classe F da carreira de Desenhista-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.865, de 30 de setembro de 1943.

Belmiro do Amaral Noronha, do cargo da classe E da carreira de Desenhista-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Teixeira.

Herculano Gomes Matias, do cargo da classe F da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago, criado pelo Decreto-lei n.º 2.642, de 27 de setembro de 1940.

João Florêncio Rodrigues, do cargo da classe F da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Orcestes Antônio da Silva.

Manuel de Abreu, do cargo da classe D da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Pereira do Monte.

Epifânio Valtrudes Barcelos, do cargo da classe B da carreira de Patrão, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antônio Joaquim dos Santos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1944

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acôrdo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Sampaio Gomes do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Átila de Carvalho.

Raquel Essabá do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Antônio Fernandes para outro cargo.

Antônio Adolfo Lisboa do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jorge Sampaio Gomes.

Ítala Faustino Pôrto do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Maria de Lourdes Almeida Filha.

Maria Madalena Pais do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sebastiana Monteiro Dias.

Antônio de Sousa Teixeira Júnior do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Heitor Lima Rocha para outro cargo.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acôrdo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Margarida Batista Teixeira do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raquel Essabá.

Jasson Cavalcanti de Albuquerque do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Hugo Vitorino Alqueires Batista para outro cargo.

Helena Pereira de Sousa do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação de João Morrot Filho para outro cargo.

Mosma Mendonça Guimarães do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Único, Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Alberto Paul Junqueira Schlaich.

PROMOVER:

De acordo com o parágrafo único do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 3.707, de 14 outubro de 1941:

Raul Avelino do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Dante de Oliveira Bufone.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria da Conceição Soares do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos de Andrade.

Ofélia Brás de Moraes do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da transferência de Dalva Vasconcelos da Cunha.

Maria Batista Caldas da Cunha do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Euclides Gaudie Lei.

Brunhilda Moliterno do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Tancredo Austregélio da Cunha Vasconcelos.

Germano Luis Cantuária Guimarães do cargo da classe K da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.482, de 13 de maio de 1943.

Mozart Varela do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rodolfo Von Steiger.

Francisco Lopes Gastal do cargo da classe K da carreira de Desenhista, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe L dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.822, de 24 de agosto de 1944.

José de Oliveira e Silva do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Bráulio José de Mendonça.

Otacílio Jorge Pereira do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único — Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

Júlio Grevi Amazonas de Almeida do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Hermógenes Brenha Ribeiro Filho para outro cargo.

Samuel Felipe Domingues Uchoa do cargo da classe L da carreira de Médico, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe M dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fábio Teixeira de Sá Fortes do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente — do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da transferência de João Araújo dos Santos.

Euclides Gaudie Lei, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Fábio Teixeira de Sá Fortes.

Cleto de Faria e Albuquerque, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria da Conceição Soares.

Antônio Lopes Carvalho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Rosita de Jesus de Carvalho Lima.

Felipe do Amaral Savaget, do cargo da classe J da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Germano Luis Cantuária Guimarães.

Bráulio Gomes, do cargo da classe I da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Felipe do Amaral Savaget.

Joaquim Alcino Rui de Carvalho, do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Bráulio Gomes.

Alberto Vigiano, do cargo da classe H da carreira de Inspetor de Imigração, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eugênio Strauss.

Camilo Oscar Ferreira Ortman, do cargo da classe J da carreira de Desenhista, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Lopes Gastal.

Ormino Soares de Andrade, do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único — Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Hélio Roberto Toledo Lopes.

Reinhold Appelt, do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Saraiva.

Nilson Silveira Lima, do cargo da classe H da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único —

Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 6.479, de 9 de maio de 1944.

Paulo Marcos Lengruber, do cargo da classe H da carreira de Almojarife, do Quadro Único — Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Afonso Freire.

Átila de Carvalho, do cargo da classe G da carreira de Almojarife, do Quadro Único — Parte Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Marcos Lengruber.

Aperício Furtado de Siqueira, do cargo da classe E da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único — Parte Permanente, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo Decreto-lei n.º 5.621, de 24 de junho de 1943.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937:

João Leite de Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro — Parte Permanente — do mesmo Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim José de Andrade, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Milton Martins de Araújo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivão (Decreto-lei n.º 145, de 1937) do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de José Silvino Coelho Avelar, e à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Filomena Soares Araújo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Altamiro da Conceição Saraiva.

Ailza Ramiro de Holanda para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Washington de Moura.

Maria Daisi Soares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivão do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Ari de Assunção Amarante.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 330 DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Regula a distribuição da cota de chassis para caminhões e ônibus fixada pelas autoridades norte-americanas para o Brasil, em 1945, e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e Considerando haver as autoridades norte-americanas fixado em 15.000 unidades a cota

de exportação de chassis para caminhões e ônibus para o Brasil, no corrente ano;

Considerando que permanece acentuada a deficiência de caminhões no País, por isso que a exiguidade da cota referente ao ano próximo passado só permitiu numa percentagem reduzida o atendimento dos pedidos apresentados à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A.;

Considerando, por motivos relacionados com programas de produção norte-americanos, bem assim como dificuldades de transporte marítimo, não ser possível efetuar-se a importação das 15.000 unidades de uma só vez, mas parceladamente, no decurso de vários meses.

Resolve:

I — Determinar que as vendas de chassis para caminhões e ônibus importados permane-

cam subordinadas a regime de racionamento, e que a execução dêste continue a cargo da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S.A., com observância das seguintes normas:

1.º Os candidatos à aquisição deverão apresentar seus pedidos aos importadores e distribuidores, diretamente ou por intermédio dos respectivos agentes, de preferência mediante carta dactilografada, da qual deverão constar expressamente os seguintes dados:

No Nome por extenso (individual, da firma ou da sociedade);

— Endereço (o mais completo possível);

— Atividade exercida pelo pretendente;

— Número de caminhões (ou ônibus) que deseja adquirir, com indicação da marca e tipo;

— Espécie de carga a transportar, com indicação clara daquela em que será principalmente utilizado o caminhão;

— Quantidade mensal ou anual de carga transportada;

— Se tem pedidos para outras marcas de caminhão, indicando-os se for o caso;

— Local onde será licenciado;

— Percorso habitual, com indicação de sua distância em quilômetros e número de viagens normais;

— Se possui caminhões, quantos, de que marca e ano, estado de conservação; se estiverem parados por falta de peças, informar das possibilidades de conserto.

2.º Será de toda a conveniência que os pedidos sejam acompanhados de comprovantes de entidades oficiais (Prefeituras Municipais, Conselho Nacional do Petróleo, Delegados da Coordenação da Mobilização Econômica, etc.), de Agências do Banco do Brasil S.A. ou de firmas idôneas, pelos quais possam ser melhor apreciadas as necessidades declaradas pelos interessados.

3.º A Carteira, dentro de prazo que fixará e divulgará pela imprensa, os importadores e distribuidores encaminharão os pedidos recebidos, que serão examinados e classificados segundo o critério abaixo, baseado na essencialidade dos usos a que se destinam os caminhões:

Classe A

Serviços de utilidade pública, saúde, abastecimento e segurança, e de comunicações essenciais, tais como:

a) manutenção dos serviços de abastecimento de víveres e de água, desobstrução de esgotos, remoção de lixo e outros de natureza sanitária;

b) manutenção dos de extinção de incêndios, policiamento, fiscalização de tráfego rodoviário e prevenção de acidentes nas rodovias;

c) Construção e manutenção dos de correio, telégrafo, telefone e rádio-comunicação.

Classe B

Serviços diretamente ligados ao esforço de guerra, tais como:

a) Transporte de todos os materiais, suprimentos e equipamentos destinados à indústria e ao comércio, em direta conexão com o esforço de guerra, inclusive de gêneros alimentícios e produtos rurais, florestais e de mineração;

b) Construção, conservação e manutenção dos meios de transporte essenciais — ferroviários, rodoviários, fluviais e aéreos e de canalizações;

c) outros serviços de utilidade pública que não os especificados na classe A, e construção de meios de defesa das habitações;

d) condução de pessoas que empreguem sua atividade na indústria ou no comércio, em direta ligação com o esforço de guerra.

Classe C

Serviços indiretamente ligados ao esforço de guerra, tais como:

a) transporte de todos os materiais, suprimentos e equipamentos destinados à indústria

e ao comércio, em conexão indireta com o esforço de guerra, inclusive de gêneros alimentícios e produtos rurais, florestais e de mineração;

b) consertos indispensáveis de telhados, encanamentos, aquecedores e instalações elétricas de habitações e veículos;

c) coleta de desperdícios e resíduos, exceto a de lixo, compreendida na classe A;

d) condução de pessoas que empreguem sua atividade na indústria ou no comércio, em ligação indireta com o esforço de guerra;

e) serviços de estabelecimentos de ensino públicos ou particulares.

pedidos, a Carteira expedirá aos importadores

4.º Obedecendo à ordem de classificação dos e distribuidores, para as vendas dos caminhões existentes, autorizações de que remeterá cópia aos solicitantes, e que serão válidas por 60 (sessenta) dias de sua emissão. Nesse prazo deverá ser concluída a transação entre importador, seus agentes, e comprador, não estando nêle compreendida a obrigatoriedade da entrega dos caminhões na praça de destino.

5.º Para ocorrer às despesas resultantes da execução dêste serviço, a Carteira cobrará dos importadores e distribuidores a taxa fixa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por unidade liberada.

II — Determinar:

a) As repartições aduaneiras que não procedam ao despacho de caminhões provenientes do exterior sem que os conhecimentos de transporte marítimo estejam visados pela Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.;

b) As repartições municipais que não licenciem caminhões ou ônibus novos sem que os proprietários apresentem as segundas vias das autorizações de venda de que trata o inciso 4.º do item I, desta Portaria.

Parágrafo único. O licenciamento de caminhões ou ônibus sujeitos a êsse regime somente poderá ser feito em nome das pessoas, firmas ou entidades indicadas nas autorizações de venda expedidas pela Carteira, e nenhuma transferência de propriedade será admitida sem prévia e expressa anuência dêsse órgão.

III — Atribuir ao Serviço de Licenciamento de Despachos de Produtos Importados a fixação dos preços dos caminhões e ônibus sujeitos ao presente regime, bem como das respectivas peças e acessórios.

IV — Ratificar os entendimentos concluídos com os importadores e distribuidores de peças e acessórios no sentido de cessarem os suprimentos aos revendedores que infringirem a limitação de preços, independentemente das sanções de que êstes se tornarem passíveis.

V — Determinar que, depois de montado, o caminhão deverá seguir carregado até o destino, caso o trajeto se faça por rodovia; no ponto de destino, a autoridade local fornecerá ao proprietário uma licença provisória, a qual vigorará até que o órgão competente conceda a licença definitiva.

VI — A presente Portaria revoga a de n.º 221, de 6, publicada no *Diário Oficial* de 8, tudo de maio de 1944. — *André Gomes*.

PORTARIA N.º 331, DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Estabelece normas reguladoras do preço de venda da penicilina americana e estende as disposições do Convênio Farmacêutico e atos dêle resultantes, com as modificações que especifica, às vendas dos acessórios farmacêuticos e assemelhados realizadas pelas drogarias e farmácias.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando a necessidade de evitar a especulação que ora se verifica em torno do preço de venda da penicilina americana;

Considerando a proposta formulada pela Comissão Executiva do Convênio Farmacêutico com a concordância do comércio de produtos farmacêuticos, pelos seus representantes, para a extensão, com modificações, das disposições do Convênio Farmacêutico e atos do mesmo resultantes, às vendas dos acessórios farmacêuticos e assemelhados, realizadas pelas drogarias e farmácias,

Resolve:

I — O preço de venda, no mercado interno, da penicilina americana, fica subordinado às seguintes normas:

a) nas vendas feitas pelos importadores, quer diretamente ao público, quer aos revendedores, o preço da referida especialidade será constituído pelo respectivo custo completo de importação acrescido da margem de lucro permissível até 35% do citado custo;

b) nas vendas realizadas pelos revendedores ao público, o preço daquela especialidade resultará do custo de aquisição da mesma aos importadores, acrescido da margem de lucro permissível até 15% do mesmo custo.

Parágrafo único. Em todos os casos de venda ao público feita pelos importadores ou revendedores, é obrigatória a etiquetagem do preço exato de varejo sobre a embalagem externa da penicilina americana ou a entrega a cada consumidor, de uma nota de venda da especialidade, se aqueles estiverem autorizados ao uso dêsse sistema, sempre com observância das disposições da Portaria n.º 317, de 18 de dezembro de 1944.

II — Fica estabelecido que nas vendas de acessórios farmacêuticos e assemelhados, as drogarias e farmácias deverão observar, obrigatoriamente, as normas relativas ao comércio de especialidades farmacêuticas, constantes do Convênio Farmacêutico, da Portaria n.º 151, de 28 de outubro de 1943, e das demais portarias e resoluções em vigor, resultantes do mesmo Convênio, com as modificações previstas no parágrafo seguinte.

Parágrafo único. As drogarias e farmácias somente poderão vender ao público os acessórios farmacêuticos e assemelhados, pelos respectivos custos de aquisição ao fornecedor, demonstráveis a qualquer tempo perante a Fiscalização, acrescidos das margens de lucro que lhes couberem, de acordo com a escala abaixo:

a) *Drogarias* — Acessórios farmacêuticos e assemelhados, adquiridos por estas por importância até três cruzeiros (Cr\$ 3,00), inclusive — margem de lucro permissível até 35%; adquiridos por importância superior a três cruzeiros e até dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), inclusive — margem até 30%; adquiridos por importância superior a dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) e até vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), inclusive — margem até 25%; adquiridos por importância superior a vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) — margem até 20%.

b) *Farmácias* — Acessórios farmacêuticos e assemelhados adquiridos por estas por importância até três cruzeiros (Cr\$ 3,00), inclusive — margem de lucro permissível até 50%, nunca, porém, inferior o respectivo montante a oitenta centavos (Cr\$ 0,80) em cada artigo; adquiridos por importância superior a três cruzeiros (Cr\$ 3,00) até dez cruzeiros (Cr\$ 10,00), inclusive — margem até 40%; adquiridos por importância superior a dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) até vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), inclusive — margem até 30%; adquiridos por importância superior a vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) — margem de lucro até 20%.

III — Para os efeitos desta Portaria, consideram-se acessórios farmacêuticos e assemelhados todas as utilidades vendidas pelas drogarias e farmácias, com exclusão das manipulações, dos produtos de perfumaria e de toucador e ainda das especialidades farmacêuticas, as quais continuam sujeitas às normas e disposições vigentes, sem quaisquer alterações, salvo o disposto no item I quanto à penicilina americana.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *André Gomes*.

PORTARIA N.º 332, DE 12 DE JANEIRO DE 1945

Fica as margens de lucro permissíveis, nas vendas no mercado interno, das matérias primas medicamentosas que se acham sob o regime de cotas, e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 1.750, de 28 de setembro de 1942, e considerando que a Comissão de Controle das Matérias Primas Medicamentosas, após os devidos estudos, concluiu pela necessidade da fixação de determinadas margens de lucro permissíveis, nas vendas no mercado interno das matérias primas daquela natureza, ora sujeitas ao regime de cotas, resolve:

I — Os importadores das matérias primas medicamentosas sob o regime de cotas, especificadas na Portaria n.º 252, de 31 de julho de 1944, somente poderão vendê-las no mercado interno pelo respectivo custo completo de importação acrescido da margem percentual de lucro que couber, em cada caso, do seguinte modo: nas vendas diretas das mesmas aos consumidores — margem de lucro permissível até 35% do citado custo; nas suas vendas aos revendedores — margem permissível até 20% do referido custo.

II — Os revendedores das matérias primas de que trata o item anterior somente poderão vendê-las aos consumidores no mercado interno, pelo preço de aquisição das mesmas aos importadores, acrescido da margem de lucro permissível até 20% do citado preço.

III — Fica permitido, nas vendas para as praças do interior das matérias primas aludidas no item I, adicionar as margens de lucro acima mencionadas, as despesas que forem feitas com transportes, seguros, impostos e taxas relacionadas com a expedição e o recebimento das mesmas matérias primas, desde que tais despesas tenham sido devidamente autorizadas ou aprovadas pela Comissão ou Serviço de Abastecimento do Estado ou Território do destinatário.

IV — A distribuição entre os interessados, das cotas de matérias primas de que trata o item I, será feita pelo órgão, serviço ou repartição a que a mesma competir, de acordo com o item III e respectivo parágrafo único da Portaria n.º 297, de 25 de outubro de 1944, tendo, sempre, por base, o cadastro ou registro detalhado, que os últimos organizarão, das necessidades habituais daqueles interessados em cada lugar.

Parágrafo único — A autoridade distribuidora incumbida promover, semanalmente, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, nos demais Estados e nos Territórios, a publicação no *Diário Oficial* do lugar, do boletim da distribuição de cotas, do qual constarão, além dos nomes dos interessados, os quantitativos das cotas, os respectivos preços permissíveis de venda do importador diretamente ao consumidor e do revendedor ao consumidor, calculados em face das margens de lucro previstas no item anterior.

V — Para fins de fiscalização, os importadores e revendedores deverão ter sempre em perfeita ordem todos os documentos comprobatórios do custo e do preço efetivo de venda das matérias primas, a que se refere esta portaria, ficando sujeitos, nas infrações às disposições da mesma, às penas de prisão e multa cominadas na legislação vigente e às medidas administrativas que, diante das circunstâncias, as autoridades resolverem adotar para a salvaguarda da economia popular.

VI — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Anápio Gomes*.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 12 — Em 4 de janeiro de 1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República: Submeteu V. Ex.ª ao exame deste Departamento o processo anexa, em que o Ministério

da Viação e Obras Públicas solicita a expedição de um Decreto-lei destinado a fazer as seguintes alterações no Orçamento do Plano de Obras e Equipamentos para 1944:

	Cr\$
a) Prosseguimento da construção Mombuca-Sousa:	
Passa de	1.500.000,00
Para	500.000,00
b) Prosseguimento da construção Contendas-Brumado-Monte Azul:	
Passa de	10.500.000,00
Para	13.500.000,00
c) Prosseguimento da construção Palmeira dos Índios a Colégio:	
Passa de	11.900.000,00
Para	8.900.000,00
d) Prosseguimento da construção Itaíba-Mundo Novo:	
Passa de	1.500.000,00
Para	2.500.000,00

2. As construções ferroviárias mencionadas se relacionam com o sistema de ligações Norte-Sul do País, especialmente a de Itaíba-Mundo Novo e a de Contendas-Brumado-Monte Azul sendo que esta última servirá à ligação da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro com a Estrada de Ferro Central do Brasil.

3. O Departamento Nacional de Estradas de Ferro, interessado nas alterações propostas no presente processo, alega que a intensificação havida nos trabalhos relativos à ligação Norte-Sul do País, no exercício corrente, tornou insuficientes as dotações concedidas para alguns trechos, não sendo possível atender, por conseguinte, com os recursos consignados no Plano, ao pagamento de diversos tarefeiros.

4. Embora se assegure, no processo, que as transferências sugeridas não perturbarão o ritmo dos trabalhos de construção das linhas sacrificadas, este Departamento tem a ponderar que não é possível nem aconselhável promover alterações desta ordem nas dotações fixadas no Plano de Obras e Equipamentos, uma vez que este Plano, anualmente, é elaborado de acordo com a análise e seleção dos programas de obras propostos pelos Ministérios. Tais alterações desvirtuam a finalidade do Plano, comprometem a política traçada de execução das obras dentro dos quantitativos estabelecidos e prejudicam o controle a ser exercido sobre o ritmo das construções no quinquênio a que corresponde o Plano.

5. Além disso, ainda que, excepcionalmente, se admitissem as alterações propostas não seria oportuno autorizá-las no fim do exercício quando já se acham estabelecidos novos programas de trabalho para o exercício próximo.

6. Por outro lado, no Plano de Obras e Equipamentos para 1945 já foram previstos créditos que correspondem à intensificação alegada, tendo sido atribuídas ao *prosseguimento da construção ferroviária Itaíba-Mundo Novo* a dotação de Cr\$ 3.000.000,00 e ao trecho *Contendas-Brumado-Monte Azul* a de Cr\$ 40.000.000,00.

7. Nessas condições, este Departamento tem a honra de opinar contrariamente às alterações sugeridas no presente processo, por julgá-las impropriedades e prejudiciais à execução sistemática do Plano de Obras e Equipamentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. (Assinado Decreto-lei n.º 7.241 — em 14 de janeiro de 1945).

N.º 42 — Em 6-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, o Ministério da Agricultura propõe seja transferida, com a respectiva dotação, da Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista da Divisão do Material, do seu Departamento de Administração, para a Tabela Numérica Suplementar de Extranumerário-mensalista do Serviço Florestal, uma função de escriturário, referência XVI.

2. Essa providência tem por fim transferir para o referido Serviço, Auto Célio Mota, ocupante da função de escriturário.

3. Este Departamento nada tem a opor à efetivação dessa transferência, de vez que estão de acordo as repartições interessadas.

4. As providências quanto a crédito foram tomadas quando se procedeu à elaboração da proposta orçamentária para o presente exercício, devendo, por isso, a efetivação da medida vigorar a partir de 1 de janeiro de 1945.

5. Nestas condições, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS. (Assinado Decreto n.º 17.550 — em 9 de janeiro de 1945).

N.º 49 — Em 6-2-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento tem a honra de propor a V. Ex.ª a nomeação de Ailza Ramiro de Holanda, Filomena Soares Araújo e Maria Daicy Soares para cargos da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. As interessadas deverão ser lotadas em repartições sediadas no Ceará, local onde se habilitaram em concurso.

3. Nestas condições, este Departamento submete à assinatura de V. Ex.ª os 3 anexos projetos de decreto, opinando por que a presente exposição de motivos seja, depois, encaminhada ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS. (Assinados decretos — em 11-1-45).

N.º 56 — Em 9-1-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pelo Decreto n.º 17.022, de 31 de outubro de 1944, foi alterada a escala-padrão de salário dos extranumerários-mensalistas da União, a que se refere o Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943.

2. Nos termos do art. 2.º daquele decreto, as funções, então existentes, de referências XX-A, XXI e XXII, passaram, respectivamente, para as referências XXI, XXII e XXIII.

3. O mencionado decreto silenciou, porém, quanto à situação das séries funcionais que terminavam na referência XXI, as quais, por força daquela medida, deviam finalizar na referência XXII.

4. Para regularizar essa situação, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.ª.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, substituto do Presidente.

Sim. — G. VARGAS. (Assinado Decreto n.º 17.549 — em 9 de janeiro de 1945).

Divisão de Seleção

Processo n.º 633-45 — Maurício de Almeida Leão, candidato inscrito na prova de habilitação para Inspetor do M. A. (P. H. 1.122), solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 644-45 — José da Fonseca Pinheiro Filho, candidato inscrito na prova de habilitação para Auxiliar de Escritório, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o Encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 554-45 — Roberto Mauricio Quindel Muniz, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 559-45 — Murilo Beltrão Pontes, candidato inscrito no concurso para a carreira de Arquivista, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 555-45 — Newton Mendes de Aragão, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 597-45 — Adauto Guedes de Araújo, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 547-45 — Cláudio Machado Rodrigues, candidato inscrito nas provas de habilitação para Assistente do Pessoal do DASP e Inspetor XIV e XV do M. A., solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 593-45 — Ernesto Adolfo de Melo Vaz, candidato inscrito no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, solicita permissão para prestar a prova de sanidade e capacidade física depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 558-45 — Benedito Alvim, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, alegando escassez do tempo concedido, solicita nova vista da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Indeferido. O tempo concedido é suficiente para exame da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 629-45 — Beatriz Ferro Vale, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 574-45 — Alzira Stella Monteiro, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Matemática, Estatística e Contabilidade Pública.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 557-45 — Helia Antônia Freixeda Pereira, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, soli-

cita juntada de novos esclarecimentos ao seu pedido de revisão, protocolado sob o número 468-45.

Despacho: Indeferido.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n.º 2.268-44 — Antônio Walmick de Souza, candidato inscrito no concurso para a carreira de Almoxarife, tendo obtido a média final 59,83, solicita aproximação para 60,00.

Despacho: Nos termos da Portaria n.º 164-43, a nota do candidato é sessenta, em vista da aproximação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

C. 143

Terminados os trabalhos do concurso acima referido, em que não logrou habilitação qualquer dos 6 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 10 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica Nacional, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Português).

P. II. 639

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 35 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 10 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Goiânia, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Composição manual e mecânica).

P. H. 749

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 2 dos 3 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 10 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia do Trabalho Marítimo, no Distrito Federal, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio Fiscal IX.

P. II. 815

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habi-

litação qualquer dos 17 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 10 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais, do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. II. 1.024

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único candidato, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminho ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 10 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Homologado.

Em 10 de janeiro de 1945. — *Moacyr Briggs*, Substituto do Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 5 do corrente,

Assistente de Organização. P. II. — 1.014. A página n.º 271, item 2,

Onde se lê:

... mínimos de habilitação nas instruções,

Leia-se:

mínimos de habilitação fixados nas instruções.

No *Diário Oficial* de 8 do corrente,

Processo n.º 16.626-44. A página n.º 564, 2.ª coluna, acrescente-se, o fim do processo:

D. S. do D. A. S. P., em 4 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Laboratorista. P. II. — 1.191. A página número 393, 1.ª coluna, instrução 5,

Onde se lê:

... à Divisão de Orientação ...

Leia-se:

... à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação ...

Na instrução 7, (3.ª coluna),

Onde se lê:

Parte I	• • • • •	
Parte II	• • • • •	
Parte III	• • • • •	I

Leia-se:

Parte I	• • • • •	2
Parte II	• • • • •	3
Parte III	• • • • •	1

Inspetor de Alunos. P. II. — 1.192. Item 2, abertura.

Onde se lê:

posteriormente.

Leia-se:

posteriormente.

Na instrução 6, Parte II, c), ponto 2,

Onde se lê:

Henrique Dias Tiradente,

Leia-se:

Henrique Dias, Tiradentes, ..

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Pela Portaria n.º 4, de 11-1-45, o Sr. Diretor Geral deste Departamento designou o chefe da Biblioteca, Edgard de Andrade Figueira, o chefe da Seção de Comunicações, Cromwell Couto Castelo Branco e o extranumerário mensalista, censor XV, Ilda Pinto Cortês, para, sob a Presidência do primeiro, procederem a balanço nos cofres da Tesouraria deste Departamento.

Retificação do *Diário Oficial* de 10-1-45
Na publicação da tabela numérica e nominal dos extranumerários diaristas,

Onde se lê:

60. Jilton de Carvalho, Mensageiro número 101.310;

Leia-se:

60. Jilton de Carvalho, Mensageiro número 101.316.

Conselho Federal de Comércio Exterior

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Resolução adotada na sessão plenária de 18 de dezembro de 1944.

Processo n.º 1.327 — Produção e distribuição de adubos pelas zonas rurais.

Relator: Conselheiro Artur Torres Filho.

Câmara de Produção.

"O Conselho Federal de Comércio Exterior,

Considerando a necessidade de ser difundido o emprego de adubos nas atividades agrícolas;

Considerando a oportunidade de se criarem facilidades no sentido de auxiliar a instalação de fábricas de adubos químicos, a pesquisa e o aproveitamento das nossas jazidas de minerais que se prestem à fabricação de adubos e, bem assim, a conveniência de se tornar obrigatória, nos frigoríficos, matadouros, charqueadas e fábricas de conservas de produtos de origem animal, a industrialização, como adubos, dos subprodutos, concedendo-se para tanto, favores fiscais e facilidades para a aquisição e importação de maquinaria;

Considerando a conveniência da instituição de auxílio às cooperativas e associações rurais que explorem a indústria de adubos e favoreçam a sua distribuição e consumo entre os produtores rurais;

Considerando que ao Governo cabe promover a ida de técnicos nacionais ao estrangeiro, com o fim de se aperfeiçoarem no fabrico e no emprego de adubos;

Considerando a necessidade de se restringir a exportação e o uso, como combustível, de tortas, principalmente as de algodão e mamona;

Considerando a necessidade de uma revisão das tarifas ferroviárias, para que se reduzam os fretes cobrados no transporte de adubos;

é de parecer que seja promovida pelo Ministério da Agricultura a reunião de uma comissão de técnicos dasse órgão e das Secretarias de Agricultura dos Estados mais interessados na questão, com o fim de apreciar as considerações acima e estudar a possível alteração do regulamento baixado pelo Decreto n.º 8.159, de 6 de novembro de 1941, que estabeleceu a fiscalização do comércio de adubos, e, ao mesmo tempo, assentar as bases de uma campanha de incentivo, pela divulgação e por demonstrações, ao mais intensivo emprego de adubos orgânicos, principalmente, da adubação verde". — Aprovado em 4-1-45. — G. Vargas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO

Requerimentos despachados, em 10 de janeiro de 1945.

Lourenço Wendel, solicitando dispensa de limite máximo de idade para se candidatar ao concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola de Aeronáutica. — "Indeferido".

Panair do Brasil, S. A., solicitando permissão para que os seus funcionários Capitão aviador Coriolano Luiz Tenan e Rodesir Martins, possam se ausentar do país. — "Autorizado".

Tenentes-Coronéis aviadores: Godofredo Vidal e Carlos Alberto de Felgueiras Souto e 2.º Tenente mecânico de avião, convocado, Abelardo de Almeida e Albuquerque, solicitando pagamento de diferença de gratificação de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

1S. Q. Av. Nilton Borges da Silva, 1S. Q. Ar. Luiz José de Góis, 1S. Q. Ft. José Maria da Silva, 2S. Q. Av. Frederico Melício de Santana, 2S. Q. Av. Jovenfrio Rodrigues Machado, 2S. Q. Av. Pindaro Machado de Azeredo Vieira, 2S. Q. Av. Avelino Pessoa de Carvalho e 2S. Q. Av. José Jofre Domingues, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e de serviço aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

1S. Q. Rt. Te. Jaime de Almeida, 1S. At. Cp. Luiz Dutra Viana, 2S. At. Pi. Abdias Marques da Silva, 2S. At. Mf. Carlos Frederico Willie Bier, 2S. At. Mf. Antônio Rodrigues de Freitas Filho, 2S. Q. At. Cp. Francisco Rodrigues da Silva, 2S. Q. Rt. Te. Oscar Wilson Franco da Rosa, 3S. Q. At. Sl. Jofre Abdalla, 2S. At. Am. Hermes Guedes de Menezes, 2S. Q. At. Mf. Celso de Sousa Lacerda, 3S. Q. At. Carlos Luciano de Sousa, 3S. At. Ce. Manuel de Sousa, 3S. Q. At. Am. Maurílio Pereira da Rosa e 3S. Q. At. Sl. Ernesto Sbroglia, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de janeiro de 1945

Requerimentos despachados:

Geraldo Magela Wermelinger — Requer 3.ª via de sua Licença de Instrutor de Pilotagem. — Deferido. Ref. 158-45.

Hilarino Veloso da Silveira — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 46-45.

Dia 10

Eduardo Alberto Tocchelon — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 159-45.

Silvio Angerami — Idem, idem, para diversos tipos. — Deferido. Ref. 166.

Odilon Cerqueira Braga — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 176-45.

Geraldo Amilear Ortiz do Rego Barros — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. Ref. 136-45.

Joaquim A. Marcondes — Requer carta de piloto de turismo ou desporto. — Deferido. Ref. 47-45.

Retificações:

Na linha Manaus — Iquitos, na escala de ida em Coari, foi omitida a hora de partida às 9:40. Na mesma linha, na escala de chegada em Tefé, onde se lê: "9:40", leia-se: "10:40".

"Nas observações da linha Belém-Manaus-P. Velho, onde se lê: "aviões Sikorsky C-43", leia-se: "aviões Sikorsky S-43".

"Foi também omitido: "Visto César S. Grillo, Diretor.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados em 10 de janeiro de 1945, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão ao Curso de Especialistas a ser realizado no corrente mês.

Distrito Federal:

Deferidos:

Cabo Carlos Guimarães dos Santos.

S1 João Pereira de Farias.

S1 José Matos.

S2 Jucundino de Carvalho Filho.

S2 Almiro Domingues.

S1 Valdemar Antônio Afonso.

3.ª Z. Aer. — Destacamento em Campos

S1 Arelino dos Santos.

Recife-Pernambuco:

S2 José de Oliveira Maia.

Belo Horizonte — Minas Gerais:

CB Sebastião de Oliveira Duarte.

Armando Pinheiro de Andrade, Cel. Aviador, Comandante.

Relação de despachos dados em 10 de janeiro de 1945, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão ao Curso de Especialistas a ser realizado no corrente mês.

Distrito Federal:

Deferidos:

Edgard Tinoco Costa.

Gerson Barreto.

Godofredo Maciel.

Jair Maião Trinta.

Jari Botelho.

João Batista da Silva Guedes.

José dos Santos.

Saulo Marques da Silva.

Uldemar de Carvalho Gomes.

Petrópolis — Rio de Janeiro:

Heraldo do Carmo Sobreira.

Resende — Rio de Janeiro:

Cléssio Freitas dos Santos.

São Paulo — São Paulo:

Alberto de Sousa Monteiro Filho.

Cruzeiro — São Paulo:

Jorge Abdala.

Curitiba — Paraná:

Lory Lunardon.

Luís de Sousa das Neves.

Guacuí — Espírito Santo:

José Pereira de Carvalho.

Armando Pinheiro de Andrade, Cel. Aviador, Comandante.

CAIXAS DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

INSTITUIÇÃO — REGULAMENTO — REGIMENTO INTERNO E PROVIMENTO N.º 64 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação da portaria ministerial n.º 8, de 3-1-45, feita no *Diário Oficial* de 5-1-45, a página n.º 229,

No item I,

Onde se lê:

Medidor — O cumprimento de ...

Leia-se:

Medidor — D. suprimimento de ...

No item II, § 6.º,

Onde se lê:

... instalada em KVA., não ...

Leia-se:

... instalada em KW será igual a setenta e cinco por cento (75 %) da potência dos mesmos expressa em KVA., não ...

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

G.M. 1.530

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo D.A. 2.745-39, o Sr. Angelo Bevilacqua requereu, em agosto de 1939, concessão para um aproveitamento de cerca de 81 kW destinado ao fornecimento de energia para luz e força em serviços públicos e de utilidade pública, no Município de Santa Luzia, Estado de Goiás.

Acontece que o Sr. Angelo Bevilacqua, não regularizando o aproveitamento referido, incorreu em multa de acordo com os artigos 9.º e 11 do Decreto n.º 3.259, de 9-5-41, multa essa que, até 1 de janeiro de 1945, importava em Cr\$ 6.355,00.

Considerando, porém, que se trata de uma pequena instalação de 81 kW, no distrito de Santa Luzia, Estado de Goiás, que pode, com

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

justa razão, ser considerada como pioneira do desenvolvimento econômico de uma região afastada da Capital do Estado, julgo ser medida de equidade a relevação da multa em que incidiu o Sr. Angelo Bevilacqua, pequeno concessionário no sertão goiano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio, 26 de dezembro de 1944. — *Apolonio Salles*.

Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1944

Processo: D.A. 1.311-44 — Interessada: Companhia Central Elétrica de Içém — Assunto: Apresenta projetos.

Despacho: Deferido, de acordo com o parecer. Em 29-12-44. — *Apolonio Salles*.

NOTA — Parecer a que se refere o despacho do Sr. Ministro: "Meu parecer é que Vossa Excelência poderá aprovar os projetos apresentados pela Cia. Central Elétrica de Içém assim como determinar que o fornecimento de energia seja feito de acordo com a tabela de tarifas em vigor na zona de fornecimento da Cia. acima referida. Em 22-12-44. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral".

Serviço de Expansão do Trigo

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SET. DE 12-1-45

Processo n.º 4.853-44.

Requerimento de Achilles Seára de Oliveira, pedindo certidão de um officio dirigido ao Senhor Corregedor da Polícia Civil etc.

Despacho: "A peça de que se pede certidão é referente a informação prestada por este Serviço à Chefia de Polícia, por solicitação desta e para seu uso.

Requeira, pois, o peticionário, querendo, à referida Chefia de Polícia".

Rio, 6 de janeiro de 1945. — *Alvaro Simões Lopes*, Diretor do Serviço de Expansão do Trigo.

Claudino Alves de Oliveira, solicitando certidão de inteiro teor do documento que prova ter servido na Brigada Militar da Reserva no Estado do Rio Grande do Sul. — O documento a que se refere o requerente não se encontra nesta D.P., de modo que nada há que deferir. (96.289-44).

Paula Vieira da Silva, mãe de Osvaldino Machado da Silva, ex-servidor deste Ministério, solicitando pagamento de salários correspondente aos meses de outubro e novembro de 1944. — Habilita-se com o alvará do juízo competente. (Pap. 36-45).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1944

Processo n.º 85.025-44 — João Gomes dos Reis — Propondo a aquisição de um quadro da autoria de João Batista da Costa. — Despacho: Aguarde oportunidade. — *Capanema*.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de dezembro de 1944

S.C. 46.106-41 — Teodomiro de Albuquerque Lima. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

S.C. 224-41 — Lourival Portal da Silva. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S.C. 73.411-43 — Valdemar Gouveia Veludo. — Esclareça o requerente qual o documento de que pede restituição.

S.C. 82.467-44 — Djalma Oliveira Carvalho. — Requeira, querendo, certidão do registro.

S.C. 92.924-44 — Léa Oliveira Pena. — Sele os documentos apresentados.

S.C. 93.518-44 — Odilon Improta. — Sele a petição inicial de acordo com a lei e prove o alegado.

S.C. 94.776-44 — Adelino Pintandi. — Indeferido. A Escola Técnica de Comércio Alvaros Penteado já foi designada para os exames de validação em São Paulo.

S.C. 95.014-44 — Escola Remington S.A. — Distrito Federal. Dirija-se ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

S.C. 95.261-44 — Escola Comercial "Santo Antônio", Duque de Caxias — Estado do Rio. — Esclareça qual a anuidade e apresente cópia autenticada do Balanço relativo ao ano findo e bem assim uma demonstração das contas de mutações.

S.C. 31.188-44 — Alvaro Rodrigues de Carvalho;

S.C. 69.215-44 — Luiz Augusto da Silva;

S.C. 83.318-44 — Mário Maia;

S.C. 86.134-43 — Omar Barroso;

S.C. 86.437-44 — Alfredo Correia Pinto;

S.C. 86.439-44 — Eduardo Hahn;

S.C. 86.440-44 — Pedro Alfredo Klein Filho;

S.C. 86.441-44 — Albino Adolfo Anzanello;

S.C. 86.442-44 — F. Alonso Bernd;

S.C. 86.753-43 — Fábio Horta de Araújo;

S.C. 86.969-44 — Vitor Francisco Bassil;

S.C. 87.167-44 — Armando Mário Garrido Pasini;

S.C. 87.783-44 — Luiz Correia Rocha;

S.C. 86.854-44 — Pedro Caputo Filho;

S.C. 86.883-44 — Dora Savino de Almeida;

S.C. 87.257-44 — Antônio de Paiva Foz;

S.C. 90.773-44 — Castorino Teles de Freitas;

S.C. 92.223-44 — Antônio Luiz Miguéis;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1945

Célia de Sousa Lima Moreira, nomeada por Decreto de 23-11-44, para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do Q.P. deste Ministério, solicitando prorrogação, por 30 dias, para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (97.766-44).

Ideia Santa Rosa, nomeada por Decreto de 23 de novembro de 1944, para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do Q.P. deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (95.443-44).

Wilma Brandão Aguiar, nomeada por decreto de 23-11-44, para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do Q.P. deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (95.446-44).

Maria Elza Mendonça, nomeada por decreto de 23-11-44, para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do Q.P. deste Ministério, solicitando prorrogação para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (95.188-44).

Benedita de Castro, ocupante do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Q.P. do Ministério da Fazenda, nomeada por decreto de 23-11-44, para exercer o cargo da classe E da carreira de escriturário do Q.P. deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse. — Prorrogo, por 30 dias, o prazo para que a interessada venha tomar posse do cargo para o qual foi nomeada. (95.806-44).

Maria de Lourdes Soares Coqueiro, auxiliar de escritório, referência X, do Ministério da Fazenda, solicitando certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (67.280-44).

Maria de Lourdes Rodrigues de Melo, solicitando devolução de documentos. Tendo sido extraviado o processo n.º 51.736-42, no recente incêndio que destruiu os arquivos do S. de Comunicações, não pode esta Divisão atender o pedido da requerente. (64.882-44).

Odete Alves Fausto, solicitando devolução de apólices nominativas da Dívida Pública — Atenda a requerente à exigência no parecer da S.A. (45.444-44).

S.C. 92.239-44 — Washington Ribeiro;
S.C. 91.071-44 — Silvano Chiaradia;
Certifique-se.
S.C. 35.507-44 — José Luiz Pinto Júnior;
S.C. 43.918-44 — Elias Nasser;
S.C. 41.050-43 — Geraldão Tertuliano;
S.C. 93.811-44 — Leandro Hernandez Vicente; Indeferidos.
S.C. 49.452-44 — Laurindo Cardoso Pero;
S.C. 52.594-44 — Newton Del Corso;
S.C. 52.669-44 — Vicente Feola Filho;
S.C. 65.641-44 — Conrado Garcia;
S.C. 77.838-44 — Lúcio de Oliveira;
S.C. 79.880-44 — Carlos de Menezes Góis;
S.C. 83.609-43 — Cláudio de Sousa Smallecki;
S.C. 84.972-44 — Fernando Rodrigues Laureano;
S.C. 86.668-43 — Luiz Lorenzetto;
S.C. 93.780-44 — José Machado Moraes;
Satisfaça a exigência.
S.C. 31.786-44 — Isolina Rodrigues Lamenza;
S.C. 82.207-44 — Clemanceau Martins Drum;
S.C. 82.208-44 — Sílvia Piccini;
S.C. 82.209-44 — Joaquim Manuel Reis;
S.C. 82.899-44 — Valdemar Max Schmidt;
S.C. 83.859-44 — Tranquilo Paulo Gobbi;
S.C. 84.510-44 — Aldemiro Antônio Leso;
Deferidos.
S.C. 44.332-44 — Henrique Maron Gedem;
S.C. 60.653-43 — Sebastião Derossi Andrade;
S.C. 61.318-44 — Antônio Araújo Pacheco;
S.C. 71.532-44 — Nestor Carlos Passos Mendes da Silva. — Devolvam-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Atuário:

S.C. 37.351-44 — Jadir Antunes Vieira. — Deferido.

Contadores:

S.C. 13.444-44 — Cristóvão Querino de Campos Bargo;
S.C. 24.807-44 — Martin Garicoecchia;
S.C. 48.666-44 — Viriato Vieira Brandão Filho;
S.C. 63.878-44 — Ricardo Soares Barroso;
S.C. 70.628-44 — Aline Jorge Azar. — Deferidos.

Guarda-Livros:

S.C. 87.232-43 — Clélia Keil. — Deferido.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S.C. 1.052-44 — Carlos Alberto Porto;
S.C. 5.911-44 — Pedro Marques da Silva;
S.C. 7.180-44 — Otorino Gonçalves Vila;
S.C. 7.869-44 — Alfeu Azevedo Silva;
S.C. 8.076-44 — Fernando Sales;
S.C. 8.077-44 — Floriano Peixoto de Oliveira Rato;
S.C. 8.428-44 — Francisco Martinez;
S.C. 8.430-44 — Galdino Pires de Oliveira;
S.C. 8.435-44 — Guido Mazzoni;
S.C. 8.436-44 — Guilherme Sousa Aranha;
S.C. 8.437-44 — Heitor Roberto Alves;
S.C. 8.438-44 — Heitor Waetge;
S.C. 8.439-44 — Henrique Brunelli;
S.C. 8.440-44 — Henrique Galembeck;
S.C. 8.442-44 — Homero Lourenço Allegri;
S.C. 8.449-44 — Jaime Janessi;
S.C. 8.453-44 — João Batista do Espírito Santo;
S.C. 8.455-44 — João Diene;
S.C. 8.458-44 — João Pires Martins;
S.C. 8.461-44 — João Sérgio de Almeida Filho;
S.C. 8.469-44 — Jorge Mourão Peralva;
S.C. 8.473-44 — José Benedito Marcondes do Amaral;
S.C. 9.037-44 — José Dantas de Brito Lima;
S.C. 9.038-44 — José Falconi;
S.C. 9.045-44 — José dos Santos Filho;
S.C. 9.057-44 — Luiz Ribeiro de Oliveira;
S.C. 9.060-44 — Marcelino Augusto Pousa;
S.C. 9.063-44 — Mauro do Amaral Sampaio;
S.C. 9.064-44 — Moacir Trindade;

S.C. 9.608-44 — Orlando Bicudo Guimarães;
S.C. 9.075-44 — Pamphílio Falechi;
S.C. 9.080-44 — Pedro Rizzo;
S.C. 9.097-44 — Teonillo Marques;
S.C. 9.100-44 — Vandelino Lobo;
S.C. 9.102-44 — Vidal Pilar;
S.C. 9.811-44 — Carlos Moura;
S.C. 16.286-44 — Wicker Moreira Barreto;
S.C. 21.358-44 — Stênio Costa Correia;
S.C. 23.200-44 — Antônio Cabianca;
S.C. 23.201-44 — Antônio Conrado Paszkowski;
S.C. 23.207-44 — Benjamin Augusto;
S.C. 23.209-44 — Carlos Edmundo de Breyne;
S.C. 23.218-44 — Guilherme Francisco Baer;
S.C. 23.223-44 — Joaquim Arnaldo da Silva;
S.C. 23.224-44 — José Estevam Zurita;
S.C. 23.228-44 — Manuel Real Júnior;
S.C. 23.229-44 — Mário Vieira dos Santos;
S.C. 30.373-44 —
S.C. 30.373-44 — Artur Marinho de Sousa;
S.C. 31.634-44 — José Armando Batista;
S.C. 31.718-44 — Francisco Araújo Vasconcelos;
S.C. 34.719-44 — Serafim Correia da Silva Júnior;
S.C. 35.339-44 — Heitor Moça;
S.C. 35.350-44 — Rubim Fortunato;
S.C. 35.351-44 — Sílvia Nogueira Simões;
S.C. 36.252-44 — Raul Santos;
S.C. 40.806-44 — João Francisco de Azevedo Cruz;
S.C. 51.346-44 — Moisés de Abreu Vieira;
S.C. 61.274-44 — Franklin Ferreira de Queiroz;
S.C. 61.317-44 — Francisco Freire de Carvalho;
S.C. 64.918-44 — Francisco Plácido de Macedo;
S.C. 65.420-44 — Caetano Verzin;
S.C. 65.421-44 — Jorge Augusto Ferreira;
S.C. 66.057-44 — Idealino Preta;
S.C. 66.405-44 — Luiz Bertolotti;
S.C. 76.609-44 — Afaf de Huguency Matos;
S.C. 78.346-44 — Guerino Gaioto;
S.C. 81.500-44 — Benedito Pereira da Cunha;
S.C. 83.505-43 — Jubal Ribeiro dos Santos;
S.C. 83.655-43 — Cícero Requejo;
S.C. 83.810-44 — Altino de Castro Lima;
S.C. 83.953-43 — Leolino Serpa;
S.C. 84.301-43 — Paul Boye;
S.C. 84.407-43 — Jorge Baethgen;
S.C. 84.518-44 — Darlitz Von Daellinger;
S.C. 84.664-43 — Mário Felício Cavalcante;
S.C. 84.748-43 — Antônio Quirino dos Santos Parada;
S.C. 84.874-43 — Alberto Gimenes;
S.C. 84.878-43 — Amadeu Martins Soares;
S.C. 84.880-43 — Andrez Castilho;
S.C. 84.889-43 — Antônio Marques de Oliveira;
S.C. 84.915-43 — Clodomiro Soares de Camargo;
S.C. 84.942-43 — Guido Bertolucci;
S.C. 85.010-44 — Henrique Marques Gaspar;
S.C. 85.014-44 — José Queiroz Muniz;
S.C. 85.406-43 — Moacir Prestes;
S.C. 85.463-43 — Carlos Neves de Carvalho;
S.C. 85.653-44 — Alberto Rodolfo de Matos;
S.C. 85.768-43 — Eduardo Ulup;
S.C. 85.891-43 — Nelson Albari de Paula;
S.C. 86.003-43 — Frederico Pabast;
S.C. 86.031-43 — Orlando Ferreira Machado;
S.C. 86.628-43 — Angelino Pavan;
S.C. 87.074-43 — Rubens de Castro Monte;
S.C. 87.188-43 — Alvaro Pereira da Rocha;
S.C. 87.397-43 — Mauro de Araújo Moreira;
S.C. 87.488-44 — Moacir Sarzedas;
S.C. 87.567-43 — Osvaldo Sussekind Rocha;

S.C. 87.759-43 — Trajano Bruno de Berredo Carneiro;
S.C. 87.782-43 — Raul Fernandes Maria Enoch;
S.C. 87.995-43 — Fridolino Oto Blanth;
S.C. 88.039-43 — Hilário Cesarino;
S.C. 88.093-43 — Sebastião Macedo Pimentel;
S.C. 88.105-43 — Jarbas dos Reis Vieira;
S.C. 88.153-43 — Martinho de Luna Alencar;
S.C. 88.476-43 — Manuel Tovar;
S.C. 88.490-43 — Artur Wohlfeil;
S.C. 88.574-43 — Meraldo Cordeiro Pires;
S.C. 88.695-43 — Paulo Travassos Sarinho;
S.C. 88.720-43 — Demerval Haberaf;
S.C. 88.810-43 — Sadi Laborne e Vale;
S.C. 91.982-44 — José Melo Sobrinho;
S.C. 92.353-44 — José Moreira de Melo;
S.C. 92.452-44 — Antônio Cesar da Rocha;
S.C. 93.040-44 — Martinho Pires. — Apositem-se, nos termos dos pareceres.
S.C. 21.777-44 — Abelardo da Silva Couto;
S.C. 87.862-43 — Cristóvão Teixeira;
S.C. 88.156-43 — Clarindo Geraldo dos Santos;
S.C. 88.562-43 — Astrogildo Silveira do Amaral;
S.C. 88.807-43 — Nassif José Dagher;
S.C. 93.776-44 — Osvaldo Ferreira Braga; Pague o selo por verba.

Divisão de Ensino Superior

Dia 9 de janeiro de 1945

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTRO DE DIPLOMAS

Químico Industrial:

N.º 76.299-44 — Carlos Burger Júnior. — Sim.

Médico:

23.655-44 — Lauro Nóbrega Queiroz. — Sim.
N.º 31.392-44 — João Batista Ferreira Touro Filho. — Sim.

Cirurgião-Dentista:

N.º 55.431-44 — Alvaro de Oliveira. — Sim.

Enfermeiro:

N.º 66.520-44 — Lídia Duarte Damasceno. — Sim.

Bacharel:

N.º 20.865-44 — Luís Galati. — Sim.
N.º 78.535-44 — José Artur Alves da Cruz Rios. — Sim.

Bacharel em Ciências Econômicas:

N.º 88.775-44 — Albino Lunardi. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N.º 15.600-39 — Leão Ferraz. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 44.627-43 — Júlio Cascardi Pinto. — Idem.

N.º 44.981-43 — Euclides Michelin. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 53.691-43 — Horácio Raccanello. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 55.142-43 — Antônio Padilha Câmara Sele. — Valide antes o curso secundário.

N.º 58.451-43 — Hélio Thompson. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 59.077-43 — Orlando dos Santos. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 55.833-43 — José de Resende Silva. — Esclareça a modalidade da validação.

N.º 59.907-43 — Jaime Electo de Queiroz. — Autorizo a validação do curso secundário.

N.º 55.933-43 — Salvador Martins Rubin. — Autorizo valide o curso secundário.

N.º 78.636-43 — Faculdade de Farmácia e Odontologia do Ceará (Relatório do 3.º trimestre de 1944). — Arquivo-se.

N.º 51.605-44 — Escola Politécnica da Bahia (Relatório do concurso de habilitação de 1944). — Arquivo-se.

N.º 60.766-44 — Faculdade de Farmácia Santa Maria — Rio Grande do Sul (Relatório do 2.º semestre de 1944). — Arquivo-se.

N.º 81.080-44 — Academia de Comércio de Santa Catarina (Relatório de setembro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 86.577-44 — Antônio de Assis Canoas. — Requeira ao Chefe do Serviço de Comunicações, nos termos do Decreto-lei n.º 6.890, de 1944.

N.º 87.116-44 — Academia de Comércio de Santa Catarina (Relatório de outubro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 90.431-44 — Faculdade de Economia do Rio de Janeiro (Relatório de outubro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 91.135-44 — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro (Relatório de setembro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 93.924-44 — Faculdade de Direito do Paraná (Relatório do 3.º trimestre de 1944). — Arquivo-se.

N.º 93.928-44 — Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre (Relatório do mês de novembro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 93.577-44 — Heitor Luz Filho. — Requeira ao Chefe do Serviço de Informações, nos termos do Decreto-lei n.º 6.890, de 1944.

N.º 91.570-44 — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Niterói (Relatório de novembro de 1944). — Arquivo-se.

N.º 91.926-44 — Arquimedes Tóles. — Remetido à Divisão de Ensino Secundário.

N.º 96.713-44 — Lindolfo do Rêgo Monteiro. — Do texto do próprio diploma consta o registro feito em 1938.

N.º 97.129-44 — Belarmino da Amaral Campes Filho. — Arquivo-se por encerrado o prazo legal.

N.º 97.130-44 — Valdemiro Francisco Carneiro. — Arquivo-se, é extinto o prazo para requerer.

favor do Departamento de Administração um crédito de Cr\$ 86.000,00, para atender ao prosseguimento das obras do Leprosário de Carpiña, em Parnaíba, Estado do Piauí, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado na Exposição número 3.581, de 5 do mês de dezembro findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1945, 1.ª coluna da página número 425.

Onde se lê:

Exposição n.º 3.591, de 27-12-944 — SC. 61.226-44 ... Empresa Pastoral e Agrícola ...

Leia-se:

Exposição n.º 3.591, de 27-12-944 — SC. 61.266-44 ... Empresa Pastoral e Agrícola ... Na 2.ª coluna,

Onde se lê:

Exposição n.º 3.657, de 30-12-944 — SC. 152.362-44 para 805 tambores de sêda cáustica impura, ...

Leia-se:

Exposição n.º 3.657, de 30-12-944 — SC. 152.362-44 ... para 805 tambores contendo soda cáustica impura ...

Onde se lê:

Na 1.ª coluna da página n.º 426, ... recurso interposto pelo ...

Leia-se:

N.º 45 — S.C. 223.801-44 ... recurso interposto pelo ...

Onde se lê:

Na 2.ª coluna, ... Ao Sr. Diretor da Recebedoria Federal de São Paulo:

N.º 50 — S.C. 165.502-44 ...

Leia-se:

Ao Sr. Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo: ... Na 3.ª coluna da página n.º 426,

Onde se lê:

N.º 51 — P.R. 28.821-44 — S.C. 181.688-44 ... interessa ao caso tratado neste processo ...

Leia-se:

N.º 51 — P.R. 28.821-44 — S.C. 181.688-44 ... interessa ao caso tratado neste processo ...

Onde se lê:

Exposição n.º 3.627, de 27-12-44 — S.C. 113.431-44 ... da pensão que coube a sua irmã Olímpia ...

Leia-se:

Exposição n.º 3.627, de 27-12-44 — S.C. 113.431-44 ... da pensão que coube a sua irmã Maria Olímpia ...

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 100.323-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 128,70 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 116.059-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 272,20 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 225.856-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 5.000,00 a Carlos de Viterbo.

N.º 248.132-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma Irmãos Barbastefano Ltda.

N.º 1.211-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 70.000.000,00 e Cr\$ 50.000.000,00, no Banco do Brasil, respectivamente em favor da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.

N.º 4.840-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, da D.R. dos Correios e Telégrafos da Bahia.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 9 de janeiro de 1945

Ao Sr. Valentim Bouças:

Aprez-me nesta oportunidade agradecer-vos os serviços que, com dedicação, operosidade e competência, prestastes no exercício das funções de Interventor Federal no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, cuja liquidação foi ultimada em 31 de outubro do ano p. findo.

Reitero-vos os protestos de minha estima e consideração. — A. de Souza Costa.

AVISOS

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N.º 48 — S. C. 25.359-44 — Tanto Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, por despacho exarado na minha Exposição n.º 3.472, de 21 de dezembro p. findo, aprovando a sugestão feita por este Ministério para a constituição de uma Comissão Especial incumbida de estudar o pedido formulado pela Prefeitura Municipal da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de se declararem de sua propriedade os terrenos do litoral daquela localidade, principalmente pela impossibilidade da demarcação dos terrenos de marinha, por não ser aplicável, ali, como se pretende, o método de análise harmônica, aprez-me solicitar se digno V. Exa., de indicar um técnico do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, a fim de integrar a citada Comissão.

Para maiores esclarecimentos transmiro a essa Secretaria de Estado, por cópia, o texto da referida Exposição, que mais interessa o assunto.

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N.º 50 — S. C. 4.339-45 — Atendendo ao que solicita o Conselho de Segurança Nacional, tendo a honra de transmitir a V. Exa., para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, a tabela que acompanhou o incluso Ofício n.º 1/45-C, de 3 do corrente, relativa às verbas de "Pessoal", "Material" e "Serviços e Encargos", do orçamento do referido Conselho para o exercício de 1945 (Anexo n.º 10 do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44), no total geral de quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 541.440,00).

N.º 51 — Atendendo ao que solicita o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo a honra de transmitir a V. Exa., para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, a tabela que acompanhou o incluso Ofício n.º 70, de 5 do corrente, relativa à verba "Serviços e Encargos", do orçamento do referido Instituto para o exercício de 1945 (Anexo n.º 5, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-

de 1944), no total geral de dezenove milhões, cento e trinta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 19.137.600,00).

N.º 52 — Atendendo ao que solicita o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, tendo a honra de transmitir a V. Exa., para os fins de registro e distribuição dos créditos pela forma indicada, as tabelas que acompanharam o incluso Ofício n.º 14, de 4 do corrente mês, relativas às verbas de "Pessoal", "Material" e "Eventuais" do orçamento do referido Conselho para o exercício de 1945 (Anexo n.º 8, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944), no total de um milhão, oitenta e três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.083.800,00).

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N.º 69 — S. C. 246.916-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração um crédito de Cr\$ 1.118.048,50, para atender às despesas relativas à execução de várias obras no Parque da Exposição de Animais, em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado na Exposição n.º 3.527, de 8 de dezembro de 1944, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

N.º 70 — S. C. 4.014-45 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração um crédito de Cr\$ 501.148,58, para atender às despesas relativas ao prosseguimento das instalações elétricas dos pavilhões Principal, de Química e de Biologia da Universidade Rural, no km 47 da rodovia Rio-São Paulo, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado na Exposição número 3.700, de 28 de dezembro do ano findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

N.º 71 — S. C. 243.361-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração um crédito de Cr\$ 1.226.905,57, para atender às despesas com a execução de móveis especiais, destinados a laboratórios e salas do edifício principal, do de química e do de biologia, da Universidade Rural, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República exarado na Exposição 3.546, de 13 do mês de dezembro findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde:

N.º 72 — S. C. 245.572-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em favor do Departamento de Administração um crédito de Cr\$ 300.000,00, para atender às despesas com o prosseguimento das obras do Leprosário de Itapuna, Estado do Rio Grande do Sul, autorizadas por despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n.º 3.587, de 16 de dezembro findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

N.º 73 — S. C. 245.570-44 — Comunica que autorizou o Banco do Brasil S. A. a abrir em

N.º 871-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 750.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D.R. dos Correios e Telégrafos em São Luís.

N.º 6.714-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 50.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Caixa de Amortização.

N.º 6.715-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 50.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Caixa de Amortização.

N.º 7.878-45 — Autorizando a concessão do crédito de Cr\$ 1.000.000,00 no Banco do Brasil, em favor da D. F. em Niterói.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 10 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 28.162-44 — Afredo Barroso Pereira. — Autorizo a suspensão do salário-família, referente ao menor Daryl, de vez que a declaração não foi devidamente comprovada.

N.º 403-45 — Mauro Braga Lobo. — Complete o sêlo do documento de fls. 3.

N.º 212.637-44 — Arthur Martins Bahiense. — Dirija-se à Imprensa Nacional, onde está escriturado seu crédito, à conta de "Depósito de Diversas Origens".

N.º 239.218-44 — Francisco Alvares de Aguiar. — Aceito a comprovação e autorizo o restabelecimento do salário-família, bem assim a devolução da importância descontada a título de dívida, referente aos menores Francisco, Leda, Lúcia e Leda.

2. Quanto ao dependente Daniel, apresente, com a máxima urgência, a certidão de idade, sob pena de ser feita carga do que recebeu.

3. Restituam-se os documentos de fls. 3, 5 e 7, anote-se e, a seguir, archive-se.

N.º 2.793-45 — Mário Torreão Coelho. — Já estando arquivadas as folhas dos exercícios de 1938 e 1939, dirija-se, querendo, ao Chefe do Serviço de Comunicações deste Ministério.

N.º 151.579-44 — Nidia Barata Ribeiro. — Apresente seu título de pensionista, a fim de ser apostilado.

N.º 172.699-44 — Gení Nóbrega da Fonseca. — Convida-se a interessada a apresentar autorização judicial para o recebimento do salário-família, correspondente aos menores Jorge Renato e Nevani, que, segundo alega, vivem sob sua dependência.

N.º 239.521-44 — Alvaro Correia da Silva. — Aceito a comprovação da dependente Dulce e autorizo o restabelecimento do salário-família, bem como a restituição da importância descontada a título de dívida.

2. Quanto ao dependente Jurandir, o interessado deve apresentar, com toda urgência, novo atestado médico que afirme a "incapacidade total e permanente para o trabalho", como quer a lei.

N.º 1.139-45 — Benedita dos Santos. — Preste melhores esclarecimentos, juntando o respectivo título e comprovando sua identidade.

N.º 218.714-44 — Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Apresente prova de que o seu crédito não incorreu em prescrição, providenciando junto às Delegacias Fiscais em Pernambuco, no Espírito Santo e no Rio Grande do Sul, para obter as datas das entradas dos requerimentos que diz haver apresentado.

N.º 226.171-44 — Osana Malet de Moura. — Autorizo o prosseguimento do descrito do salário-família recebido indevidamente, de vez que a declaração da interessada não foi integralmente comprovada, com a apresentação do atestado médico sobre a "incapacidade total e permanente para o trabalho" do dependente Rubem.

2. Anote-se.

N.º 241.478-44 — José Pereira Rota. — Convida-se o interessado a esclarecer o assunto, com referência à divergência de nomes.

N.º 163.530-44 — José Verônico do Nascimento. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade.

N.º 236.935-44 — Yves François Marie Huibant. — Convida-se, preliminarmente, o signatário da petição a preencher a formalidade indicada no parecer.

N.º 182.222-44 — Júlia da Costa Procureur. — Faça reconhecer as firmas dos que subscrevem o atestado de fls. 4 do anexo.

N.º 176-45 — José Ildefonso Gonçalves Brazuna, pedindo autorização para integralizar um "Bônus de Guerra". — Recolha, mediante guia, o que for oportunamente apurado.

N.º 3.947-44 — Judite de Abreu e outros. — Habilitem-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mediante alvará de autorização judicial.

N.º 191.101-44 — Maria da Conceição Ferraz da Costa. — Convida-se a interessada a apresentar certidão do óbito de seu marido e certidão do seu casamento.

N.º 214.774-44 — Manuel Virgílio de Araújo, pedindo certidão da declaração de herdeiros que se acha apenas ao Processo número 29.292-44. — Defiro o pedido de certidão, de acordo com o parecer.

N.º 225.799-44 — Edina Soares de Oliveira Figueiredo. — Apresente o original da certidão de casamento, para o fim de ser conferida com a cópia fotostática.

N.º 220.002-44 — Nair Castilho. — Esclareça qual o nome de sua genitora e, se possível, a folha pela qual vinha recebendo a pensão.

N.º 1.110-45 — Benedita dos Santos. — Preste melhores esclarecimentos e comprove sua identidade.

N.º 246.699-44 — Albertina Machado de Magalhães Gomes. — Junte os demais documentos mencionados na petição.

N.º 247.243-44 — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Venha por intermédio da Delegacia do Imposto de Renda no Paraná, onde o interessado diz estarem os respectivos processos.

N.º 314-45 — Angelo Benjamin Martins Diaz. — Dirija-se, querendo, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 232.065-44 — Arnaldo Guimarães. — Satisfaca, com a maior urgência, a exigência do despacho de 11-12-44, publicado no Diário Oficial de 19 do mesmo mês.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício do dia 9 de janeiro de 1945

N.º 379 — Ao Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunicando que fica distribuído à Tesouraria daquele Ministério o crédito de Cr\$ 4.391.970,00, para atender às despesas (Obras, Desapropriação, Aquisição de Imóveis e Equipamentos) com a execução das obras de reforço do abastecimento d'água a Santa Cruz, a cargo do Serviço Federal de Águas e Esgotos.

Ordens de 9 de janeiro de 1945

N.º 343 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 2.138,70, para pagamento a João Marinho de Albuquerque Andrade.

N.º 345 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Pró-Madre da Bahia, de Salvador.

N.º 347 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento a Francisco de Sousa Barros, proveniente de ajuda de custo a que fez jus em 1939.

N.º 350 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 240,00, para pagamento a Quitéria do Espírito Santo.

N.º 353 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 533,30, para pagamento a Agenor Barbosa de Lucena.

N.º 396 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 700,00, para pagamento a Ari Gonçalves.

N.º 397 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, para pagamento a Deoléciano de Vasconcelos.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:
N.º 346 — Concedendo o crédito de Cr\$... 1.100,00, para pagamento a Jaime de Sousa, Contador, classe II, deste Ministério.

N.º 394 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Humbertina Augusta e outras.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N.º 340 — Concedendo o crédito de Cr\$... 508,70, para pagamento a Raul Fontes Cotia.

N.º 395 — Concedendo o crédito de Cr\$ 42,10, para pagamento à "The Leopoldina Railway Company Limited".

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 341 — Concedendo o crédito de Cr\$... 270,30, para pagamento a José Parrillo.

N.º 342 — Concedendo o crédito de Cr\$... 1.584,00, para pagamento a Gaspar Lopes Martins.

N.º 344 — Concedendo o crédito de Cr\$... 218,50, para pagamento à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N.º 348 — Concedendo o crédito de Cr\$... 220,80, para restituição a Manuel Narciso Gomes.

N.º 349 — Concedendo o crédito de Cr\$... 665,60, para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N.º 351 — Concedendo o crédito de Cr\$... 1.411,50, para pagamento a Carmino Mandia.

N.º 352 — Concedendo o crédito de Cr\$ 33,30, para pagamento a Iracema Navajas Martins.

N.º 354 — Concedendo o crédito de Cr\$... 5.500,00, para pagamento a Luiz Rafael Coutinho Ferreira, herdeiro e inventariante dos bens deixados por Epaminondas Lins de Albuquerque.

N.º 355 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Alvaro Fraga Moreira.

N.º 394 — Concedendo o crédito de Cr\$... 229,90, para restituição à firma S. Magalhães & Cia.

N.º 392 — Concedendo o crédito de Cr\$... 577,60, para restituição a Ana Amália Ferreira Vilalobos Galheto.

N.º 393 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Xavier de Almeida.

SEÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1944

De aposentadoria:

Francisco Tomás Pereira — Processo número 192.214-44.

Manuel Jacinto de Barros — Processo número 180.817-44.

Moacir Pereira de Faria — Processo número 202.578-44.

Jaime Pereira Saraiva — Processo número 203.951-44.

Francisco Pereira — Processo n.º 205.750-44.

Luiz Osório R. Nogueira — Processo número 156.003-44.

Alberto da Silva — Processo n.º 199.905-44.

Aristóbulo Cabral Costa — Processo número 198.707-44.

Dia 20

Apostilas:

De melhoria de pensão:

Filomena Brito de Aragão — Processo número 131.866-44.

De casamento:

Estelita Guimarães Rocha — Processo número 219.519-44.

Regina Cordeiro de Sousa — Processo número 184.725-44.

Leontina Costa da Silva Braga — Processo n.º 68.710-44.

Lídia Rodrigues Fernandes — Processo número 200.345-44.

Guimar de Almeida dos Santos — Processo n.º 228.263-44.

Aristotelina Guimarães de Oliveira — Processo n.º 209.699-44.

Déa de Almeida Doreste — Processo número 228.262-44.

Geni Lignon Dias Luz — Processo número 197.820-44.

Dia 21

De aposentadoria:

Artur Soares — Processo n.º 120.567-44.

Aníbal Vale da Silva Lima — Processo número 207.773-44.

Alberto Baldissara — Processo n.º 202.365-44.

Diretoria das Rendas Aduaneiras**EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR**

Dias 5, 8 e 9 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 221.419-44 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation.

Ordem n.º 8, de 5-1-45, à Alfândega de Manaus.

Ns. 211.908-44 — 205.570-44 — 211.911-44 — 211.909-44 — (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation.

Ordens ns. 5-8, de 8-1-45, à Alfândega de Belém.

N.º 205.545-44 (Tesouro) — De interesse da Rubber Development Corporation.

Ordem n.º 9, de 9-1-45, à Alfândega de Belém.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N.º 623

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n.º 77.831, de 1943, autoriza a filial da S. A. Murray Exportadora, em Campina Grande, Estado da Paraíba, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n.º 8, de 27 de março de 1940, e na de n.º 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n.º 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1944. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N.º 390 — 12-1-45 — Cr\$ 32,60).

Recebedoria do Distrito Federal**SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 8 de janeiro de 1944

Processos despachados:

N.º 21.124-44 — Domingos da Fonseca Pinheiro — Despacho: "Mandando proceder conforme informação e impondo a multa de Cr\$ 100,00".

N.º 34.482-44 — Nelson de Carvalho — Despacho: "Mandando proceder a inscrição deste janeiro de 1944 e impondo a multa de Cr\$ 100,00".

N.º 49.213-44 — Clemente da Costa — Despacho: "Aprovando e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 80.934-44 — José Figueiredo — Despacho: "Mandando dar baixa e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 120.718-44 — Júlio Vaisbreol — Despacho: "Idêntico".

N.º 131.527-44 — Carvoaria Mauá — Despacho: "Aprovando e impondo a multa de Cr\$ 125,00".

N.º 215.712-44 — Matias d'Almeida Ferreira — Despacho: "Mandando retificar lançamento a fim de ser cobrado o restante do imposto a partir de janeiro de 1944, e impondo a multa de Cr\$ 100,00".

N.º 224.385-44 — Caim Rubisngtain — Despacho: "Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00".

N.º 225.996-44 — Raul de Goes — Despacho: "Mandando inscrever o coletando a partir de agosto de 1944, averbar a mudança e impondo a multa de Cr\$ 125,00".

N.º 229.471-44 — Júlio Esteves Gonçalves — Despacho: "Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 240.209-44 — Jorge José Ribeiro — Despacho: "Idêntico".

N.º 240.763-44 — Joaquim Bazílio de Castro — Despacho: "Idêntico".

Notificações despachadas:

N.º 37.354-44 — S. B. Hazan — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior para torná-la de nulo efeito e julga inoperante a notificação".

N.º 78.220-44 — Bar e Restaurante Ernesto Ltda. — Despacho: "Mantendo a decisão anterior".

N.º 78.221-44 — D. Martins & Cia. — Despacho: "Idêntico".

N.º 81.078-44 — Iona Gluklett — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 91.047-44 — Paul Mazurk — Despacho: "Mantendo a decisão anterior".

N.º 91.048-44 — Paul Mazurk — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para torná-la de nulo efeito e obriga-la a recolher Cr\$ 300,00".

N.º 91.054-44 — Cia. Mineira e Agrícola — Despacho: "Mantendo a decisão anterior".

N.º 91.351-44 — Tapeçaria São Jorge Ltda. — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 99.837-44 — A. S. Lara — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para torná-la de nulo efeito e julgar inoperante a notificação".

N.º 106.355-44 — Onorival Guimarães & Irmão — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para torná-la de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00".

N.º 109.371-44 — Mandaro Filho Ltda. — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para reduzir a multa para Cr\$ 300,00, com a obrigação do recolhimento de igual importância relativa a diferença de emolumentos".

N.º 128.500-44 — José Joaquim Marçal — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para torná-la de nulo efeito estando obrigada a recolher a quantia de Cr\$ 170,00".

N.º 147.619-44 — A. N. Perez — Despacho: "Suspendendo as sanções do Decreto-lei número 5, de 1937".

N.º 162.100-44 — Manuel Correia Martins — Despacho: "Reconsiderando a decisão anterior, para reduzir a multa para Cr\$ 150,00".

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Alteração da escala de plantão dos lançadores durante o mês de janeiro de 1945, na Seção de Fiscalização.

10 — Origenes Freire de Vasconcelos.

11 — Ulisses de Farias Caldas.

12 — Raimundo Gomes Valente.

13 — José Bihemar de Pádua Fortuna.

15 — Mário Alves da Silva.

16 — Elmano Alberfraz de Medeiros.

17 — José Moura Neto.

18 — Adalberto de Matos.

19 — Basílio Magalhães dos Reis.

20 — Janze Crippler Bakker.

22 — Carlos Soares dos Santos.

23 — Alfredo Lopes de Mesquita.

24 — Gilvan Fonseca da Costa Alberim.

25 — Mauro Martins Ferreira.

26 — Nansen Rosa.

27 — Virgílio Carneiro da Cunha.

29 — Almir Pires Rebelo.

30 — Rinaldo Pestana Saldanha da Gama.

31 — Guilherme Bastos Vilares.

Observação — Qualquer impedimento permanentemente justificável deverá ser trazido ao conhecimento desta Chefia com 24 horas de antecedência.

Publique-se.

Seção de Fiscalização, 10 de janeiro de 1945. — *Arthur Simas Magalhães*, Chefe.**SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO**

Proc. n.º 227.246-44 — Fernando Chinaglia, com escritório à Rua do Rosário, 55-A.

Despacho: Fernando Chinaglia, com escritório de propaganda à Rua do Rosário n.º 55-A, distribuidor da revista mensal que se edita no Brasil, em português, denominada Seleções do Readers Digest, deseja instituir um concurso entre os leitores dessa revista, que será realizado uma só vez, consistindo na distribuição de determinado número de formulários apenas às mesmas revistas, que os leitores preencherão, destacando-os e enviando-os, após a redação da revista. Nesse formulário, cada lei-

tor emitirá a sua opinião a respeito da revista, sendo todas selecionadas e escolhidas, concedendo-se os melhores prêmios de quantias ainda não fixadas. Não se tratando de prêmios mediante sorteios, consulta a esta R.D.F.:

a) se existe alguma disposição legal que proíba realização desse concurso;

b) em caso negativo, se está sujeito ao decreto que regula a distribuição de valores ou prêmios (Decreto n.º 15.524, de 14-6-22), ou a qualquer outro imposto ou taxa;

c) se os impostos porventura devidos incidirão sobre os exemplares da revista, ou sobre os prêmios distribuídos.

Responda-se:

2. A modalidade de distribuição de prêmios, exposta pelo consultante, não se ajusta às hipóteses previstas nos Decretos n.ºs 12.475, de 23 de maio de 1917 e 15.524, de 14 de junho de 1922, por isso que não se trata de distribuição de prêmios mediante a emissão de cupons numerados para sorteios, nem de vales para aquisição de brindes, mas de um concurso literário, dependente da capacidade intelectual de cada leitor.

3. Essa forma de distribuição de prêmios mediante concurso é considerada como não incursa nos decretos citados, consoante Ordem n.º 493, da extinta Diretoria da Receita à R.D.F. do Rio Grande do Sul — *Diário Oficial* de 27-12-33, e Acórdão n.º 2.492, do Conselho de Contribuintes — *Diário Oficial* de 1 de julho de 1936.

4. Nessa conformidade, aos três itens da consulta responda-se:

a) Não há disposição legal que impeça a realização do concurso citado, por isso que o Decreto-lei n.º 3.790, de 3-11-41 que regula as loterias vedou a distribuição de prêmios mediante sorteio, mas não os de que se trata, cuja característica não é o do sorteio, mas o concurso (Ver consulta da D.R.I., publicada no *Diário Oficial* de 12-4-42).

b) A fórmula distribuída para o concurso literário com o fim de julgar da capacidade intelectual do leitor, não se considera como vale para aquisição de brindes, regulado pelo Decreto n.º 15.524, de 14-6-22.

c) Já respondido nos itens anteriores.

5. Dê-se ciência e publique-se. Recorro *ex-officio* deste despacho, para o Segundo Conselho de Contribuintes.R.D.F., 8 de dezembro de 1944. — *Nansen Rosa*, Substituto do Diretor.

As firmas abaixo mencionadas não tendo satisfeito os seus débitos fiscais conforme processos enumerados foram pelo Sr. Diretor consideradas devedoras remissas e sujeitas as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 13-11-37:

N.º 198.305-44 — Sebastião Freire — Rua do Livramento, 101. — Despacho exarado em 2-1-45.

N.º 43.494-44 — J. G. Malix — Rua Tobias do Amaral, 81. — Despacho exarado em 2-1-45.

N.º 201.625-44 — José Zanine Caldas & Cia. — Avenida Venezuela, 53, 6.º andar sala 602-3. — Despacho exarado em 2-1-45.

TRANSFERENCIA CUMPRIDAS:

N.º 173-45 — Flaviano Brito & Cia. Ltda., para Brito & Filhos Limitada.

N.º 1.188-45 — Benjamim Goldbers, para J. Amodeo & Cia.

N.º 199.243-44 — J. Ribeiro & Pereira Ltda., para José Pereira Carpintaria.

N.º 21.643-44 — José Gonçalves Toledo, para José Toledo.

N.º 32.473-44 — J. C. Gonçalves, para Leitaria Holandesa Limitada.

N.º 82.876-42 — Antônio Toledo Piza, para Eduardo Penha Gonçalves Mota.

N.º 109.552-44 — José Silva & Cia. Ltda., para José Silva Tecidos S. A.

N.º 144.653-44 — Antônio Pedro, para Alvaro José da Silva.

N.º 194.607-44 — Juvenal Pereira da Rosa, para Angel Galego Barreira.

N.º 222.189-44 — Luiz Ribeiro da Costa e Augusto Freire da Silva, para Antônio Simão.

N.º 227.439-44 — Fernandes & Filho, para J. Sá & Moreira.
 N.º 236.952-44 — Mannel Rodrigues de Pinho, para Antônio Pereira dos Santos.
 N.º 182.187-44 — Jorge & Blanco, para J. Oliveira & Leite.

N.º 246.368-44 — Hottum Zagari & Cia., para Mário Zagari.

Cartões de inscrições de rendas e consignações transferidos prontos para a entrega na S.P.A.
 Número — Nome — Local

6.843 — Aguiar & Irmão Ltda. — Rua Arquias Cordeiro, 314.

9.493 — Sofia Ferreira de Jesus — Rua Gratidão, 122 — fundos.

29.671 — José Barbosa — Rua Senador Pompeu, 239 — porta.

33.671 — Tawja Kaczelnik — Rua Magalhães, 14.

42.904 — Moreira da Silva & Pinto Ltda. — Praia do Flamengo, 122-A.

45.465 — Avelino Marques — Caminho de Itamaré, 174 — 2.ª loja.

49.862 — Matilde Inácia da Silva — Rua Miguel Fernandes, 31 — c-4. — fundos.

50.307 — Maria da Conceição Pereira dos Santos — Praça Niterói, 7.

56.294 — Alves Martins — Rua Buenos Aires 100 — 4.º andar.

60.975 — Miguel José Abdalla — Rua da Alfândega, 318 — 1.º andar.

61.489 — Rocikis & Kaczelnik Ltda. — Rua Maria Freitas, 28-A.

Exigência (devolvida a S.P.A.)

8.833 — Francisco Machado da Costa & Filho — Rua General Polidoro, 453 — Matriz.

Serviço do Patrimônio da União

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 3 de janeiro de 1945

Processos despachados:

N.º 205.334-1944 — Alberto Pereira de Almeida requer licença para pagar laudêmio relativo ao imóvel situado na Ladeira do Mendonça n.º 8. — Despacho: Apresente prova de nacionalidade de José Xisto de Almeida.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1945

Avisos:

N.º 110 — I — Todas as funções de chefia ou direção de repartição ou estabelecimento militares previstas, em Regulamentos ou Avisos, para oficiais superiores do Q. T. A., serão obrigatoriamente desempenhadas por coronéis desse Quadro.

II — As demais funções, previstas para tenentes-coronéis ou maiores do Q. T. A., serão desempenhadas por oficiais superiores (coronéis, tenentes-coronéis e maiores), também desse Quadro, observada a incompatibilidade hierárquica com o Chefe ou Diretor.

III — Os Chefes de Serviços de Material Bélico ou de Engenharia da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 7.ª e 9.ª Regiões Militares serão sempre coronéis das armas de Artilharia e de Engenharia respectivamente.

IV — As demais chefias de Serviços de Engenharia ou de Material Bélico Regionais serão desempenhadas por oficiais superiores, respectivamente, das armas de Engenharia e de Artilharia.

Dia 6

N.º 1.333-1944 — Processo relativo a terras situadas na Avenida Izabel, em Santa Cruz, no qual é interessada Lúcia Barreto. — Despacho: Faça prova de nacionalidade.

Dia 9

N.º 226.814-1944 — A Companhia América Fabril requer regularização de aforamentos de terrenos de marinha e de acréscidos de marinha situados na Praia do Caju nesta Capital. — Despacho: Declaro caducos os aforamentos dos terrenos de marinha e de acréscidos de marinha, da Praia do Caju, correspondente as cartas de trespasses e aforamento de 26-1-1906, de 8-1-1890 e de 26-1-1904, expedidas pela Prefeitura do Distrito Federal, por falta de pagamento de foros por três anos consecutivos, podendo o foreiro em comisso recorrer desta decisão no prazo de noventa dias da data de sua publicação ou requerer a revigoração do aforamento na forma do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-44.

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 8 de janeiro de 1945

Processo despachado:

N.º 169.651-44 — Otávio Carvalho — Despacho: Indefero a petição de fls. uma vez que a pretensão do requerente se opõe o item IX da instrução de Serviço D. G. 7, publicada no *Diário Oficial* de 13-5-44, que assim determina: Não podem ser passadas nem aceitas, para fim de adquirir Obrigações de Guerra, certidões substitutivas de comprovantes, extraviados ou destruídos.

Serviço de Comunicações

Dia 9 de janeiro de 1945

Processo despachado pelo Sr. Chefe:

SC. 6.245-45 — Dr. Adolfo Possolo solicita certidão de tempo de serviço. — Despacho: "O requerente deve dirigir-se, querendo, ao M. E. S., de vez que este Serviço não possui elementos para extrair a certidão solicitada. 2. Publique-se e archive-se.

zação do oficial consoante a natureza da obra a construir.

IX — Só poderão servir nas comissões de construção de que trata o item VIII as capitães ou 1.ºs tenentes de Engenharia que tenham satisfeito o requisito da alínea c do art. 10 da Lei de Promoções.

N.º 116 — O Comando do 1.º Grupo de Regiões Militares passa a ter autonomia administrativa, de acordo com o disposto no art. 25 do Regulamento de Administração do Exército, aprovado por Decreto n.º 3.251, de 9 de novembro de 1938.

N.º 117 — Enquanto não estiver funcionando a Escola das Armas, o Batalhão-Escola, Grupo-Escola, Regimento Andrade Neves e Companhia-Escola de Engenharia deixam de ser considerados Unidades-Escola para os efeitos da letra a, do art. 151 do C. V. V. M. E. e art. 141 do mesmo Código.

N.º 119 — Fica proibido o recebimento, nas estações de rádio do Exército, de despachos apresentados sem a assinatura da autoridade expedidora.

Ao Sr. Ministro da Estado da Fazenda.

N.º 112-64 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a Miguel Cardoso, Tenente-Coronel, da quantia de Cr\$ 566,70, proveniente de diferença de soldo entre os postos de 1.º Tenente e Capitão a que fez jus de 13 de setembro a 29 de outubro e de 27 a 29 de novembro, tudo de 1929.

N.º 113-65 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, a Rêde Mineira de Viação, da quantia de Cr\$ 710,70, proveniente de transportes efetuados em 1943, por conta do Ministério da Guerra.

N.º 114-65 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, ao Capitão-Médico Dr. Alvaro Meneses Pais, da quantia de Cr\$ 1.747,80, proveniente de diferença de gratificação e de vencimentos entre o posto de Capitão e o de 1.º Tenente a que fez jus de 13 de maio a 1 de setembro de 1940.

PORTARIAS

Dia 12 de janeiro de 1945

N.º 7.683 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, da Diretoria de Engenharia, onde já se acha servindo, o Coronel Adalberto Rodrigues de Albuquerque, Q.T.A.

N.º 7.684 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria de Engenharia, onde já se acha servindo, o Major Dalmo Bentes Monteiro, Q.T.A.

N.º 7.685 — O Ministro de Estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, na Diretoria de Engenharia o Coronel Eurípedes Teófilo Serpa, Q.T.A.

N.º 7.686 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, do Serviço de Engenharia da Diretoria de Artilharia de Costa para a Diretoria de Engenharia o Tenente-Coronel Guaraci Ramalho, Q.T.A.

N.º 7.687 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Silvestre Galo.

N.º 7.688 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Vicente de Andrade Lima.

N.º 7.689 — O Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 6.852, de 22 de julho do ano findo, que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Doutor Esmerino Toscano de Brito.

N.º 7.690 — Ministro de Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 7.511, de 7 de dezembro do ano findo, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Tomaz Presa Martins.

N.º 7.691 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o ser-

V — As funções de adjuntos dos Serviços de Material Bélico Regionais serão desempenhadas por tenentes-coronéis, maiores e capitães, respeitada a incompatibilidade hierárquica com o chefe e na conformidade do disposto no Aviso n.º 1.925, de 3 de agosto de 1943.

VI — As funções de adjuntos dos Serviços de Engenharia Regionais serão exercidas por tenentes-coronéis, maiores e capitães da arma de Engenharia ou do Q. T. A. (engenheiros construtores e eletricitistas), de qualquer arma.

VII — Os Chefes dos Serviços de Transmissões Regionais serão oficiais superiores da arma de Engenharia, de preferência especializados, ou do Q. T. A. de qualquer outra (engenheiros de transmissões). Os adjuntos desses serviços serão maiores ou capitães de engenharia, de preferência especializados, ou do Q. T. A. de qualquer arma (engenheiros de transmissões).

VIII — As Comissões Construtoras de Estradas de Ferro ou de Rodagem que não estejam atribuídas a unidades de Engenharia serão chefiadas por oficiais superiores (coronéis, tenentes-coronéis e maiores) do Q. T. A. de qualquer arma (engenheiros construtores). As demais comissões construtoras serão chefiadas por oficiais superiores do Q. T. A. de qualquer arma, observando-se a especiali-

viço ativo do Exército os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Pedro Latorre, Hilkas Wey, Marco Elisabethski, Luís Almeida Sampaio Filho, Aristides Pinheiro Júnior, Antônio José Nosé, Nilo Coelho de Oliveira, Coriolano Pompeu Eliezer, Floriano Camargo Arruda Brasil, Lívio Gomide, Anacleto de Oliveira Faria, Rivaldo de Assis Cintra, Valdemar Alves Carneiro, Garibaldi Gobi, Mário de Sales Oliveira Malta, Hugo Lázaro, Jaime Loureiro Valente, Eusébio Florentino da Silva, Benedito Mário Viterito, Luís Trapé, Sabino Infante, Rubens Aguiar Magalhães, Osvaldo Amendola, da Arma de Artilharia, Júlio Capobianco.

Requerimentos:

Aselio de Lima Passos — 1.º sargento do Regimento Floriano (1.º R.A.M.) — Cancelamento de punição. — Deferido.

Belmiro Scarinci — Capitão I.E. — Pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Cecília da Glória Ferreira — Solicitando seja mandado certificar se há inconveniente em ser realizada a venda do terreno da Rua Barata Ribeiro ns. 273-275, esquina da Rua Nove de Fevereiro, em Copacabana. — Não há inconveniente. A S.G.M.G., para certificar.

Cláudio Gracho de Miranda — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos Estados Unidos da América do Norte. — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares.

Eugênio Luís Mauro — 2.º Tenente da Reserva, médico. — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE. UU. da América do Norte e Canadá. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A D.R.

Francisco de Paula Casado Gomes — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Uruguai e à Argentina. — 1 — Autorizo desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — Telegrafe-se. — 3 — A 3.ª R.M.

Henrique Palarés Ramoneda — Reservista de 2.ª categoria. — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.º C.R.

Humberto de Oliveira Carhogginj — 1.º Tenente Médico. — Pagamento da diferença entre os vencimentos de seu posto e os de Capitão. — Indeferido de acordo com a informação da D. S.E.

João Guilherme Leal Ferreira — Capitão reformado. — Reconsideração do despacho que indeferiu sua pretensão ao recebimento de vencimento como se convocado fosse. — Mantenho o despacho anterior que indeferiu igual pretensão. — Arquivar-se.

João Nicolau — Ex-soldado do Contingente de Segurança da Fábrica de Itajubá. — Pagamento de importâncias a que se julga com direito. — Arquivar-se.

Joaquim Honório da Silva — Concessão de pensão vitalícia instituída pelo Decreto-lei número 1.544 de 25 de agosto de 1939. — Indeferido por falta de amparo legal.

Jorge Greenhalgh — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª cls. — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A D.R.

José Caetano de Lima — Permissão para ausentar-se do país, com destino à Argentina. — Autorizo. A 1.ª C.R.

Leis Faria Selasco — Pagamento da cota adicional de 20% não recebida por seu falecido esposo — 3.º sargento João Batista Selasco, quando em serviço no 17.º B.C. — Deferido, de acordo com o item IV, da informação da S.G.M.G.

Lídio Vares Filho — 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, convocado. — Permissão para consular para o montepio, pela tabela atual. — Indeferido.

Manuel Achão Filho — 2.º sargento do Pelotão Independente do Içá — Cancelamento de punições — Deferido.

Manuel Pinto Gomes — Ser um sargento compelido ao pagamento da quantia de Cr\$ 1.923,90, de que se diz credor. — Indeferido, em vista das informações.

Mário Eufrosino dos Santos — Ex-1.º sargento da 4.ª Formação de Intendência do Exército e 11.º R.I. — Reinclusão. — Arquivar-se. Não interessa ao Exército a reversão do requerente ao serviço ativo, visto ter sido excluído em face do parecer do Conselho de Disciplina a que foi submetido.

Oscar Raul Buehrer — 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe. — Permissão para ausentar-se do País, com destino às Repúblicas Argentina, Uruguai. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A D.R.

Otaviano Alves de Lima Filho — 2.º Tenente Médico da Reserva — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. 2 — A D.R.

Tomaz Augusto de Campos Velho — 2.º Tenente da Reserva, convocado. — Cancelamento de punições. — Indeferido.

Tomaz Girwood — Capitão Médico de Aeronáutica. — Pagamento de diferença de vencimentos entre os postos de 1.º Tenente e Capitão, relativamente ao período de 1.º de junho a 18 de julho de 1941, por ter exercido as funções de encarregado do Gabinete de Fisiologia e Pesquisas Clínicas do Departamento da Aviação Militar. — Deferido.

Vitor Fernando Alonso — Solicitando seja mandado certificar em que condições foi cedido a este Ministério o prédio da Rua S. Francisco Xavier n.º 409, de sua propriedade, para fim informativo em processo que corre na 2.ª Vara da Fazenda Pública. — O prédio em apreço vem sendo ocupado por órgão deste Ministério desde fins de fevereiro de 1943, quando foi gratuitamente cedido pelo requerente, após entendimento com a Prefeitura do Distrito Federal, que com isso concordou, a título precário, em vista de se achar o referido imóvel abrangido por um projeto de urbanização e desapropriado pelo Decreto n.º 7.432, de 18 de dezembro de 1942. A S.G.M.G., para certificar.

José Augusto de Araújo — Permissão para ausentar-se do País, com destino ao Chile. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se ache em dia com suas obrigações militares. — 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Retificações:

Nas instruções provisórias para os comandos de Corpo de Cavalaria, Divisões de Infantaria e de Cavalaria e Regiões Militares orgânicas de Grupo de Regiões Militares aprovadas em Portaria n.º 7.654 de 8, publicadas no *Diário Oficial* de 11, tudo do corrente mês são feitas as seguintes retificações:

Onde se lê:

"Art. 7.º ... 5.º — Estudar as diversas..."

Leia-se:

"Art. 7.º ... 5.º — Estudar as diversas..."

Onde se lê:

"Anexo 1 — 1.ª Seção — Ten. Cel. 1, Major 1, Capitão 1, Capitão Q.S.G.1.º";

Leia-se:

"Anexo 1 — 1.ª Seção — Major 1, Capitão 1, Capitão Q.S.G. 1.º";

Onde se lê:

"D — Regiões Militares Tipo 1 — 1.ª Seção — 1.ª Sub-Seção — Capitão 1, Capitão Q.S.G. —";

Leia-se:

"D — Regiões Militares Tipo 1 — 1.ª Seção — 1.ª Sub-Seção — Capitão 1, Capitão Q.S.G. 2.º";

Onde se lê:

"3.ª Seção — Major 1, Capitão 1, Capitão Q.S.G. 2.º";

Leia-se:

"3.ª Seção — Major 1, — Capitão 1.º; — O mais está conforme

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

PORTARIA N.º 1

O Subdiretor de Fundos do Exército, usando das atribuições que confere o art. 1.º alínea g, do Decreto n.º 5.062, de 27-12-39, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, resolve antecipar por (30) trinta dias, a partir de hoje, o expediente dos seguintes serventários:

Renato Pfahler Vinhais, oficial administrativo cl. 22, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 966,70 (novecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos).

Antônio Jebe, oficial administrativo, cl. 19, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

Cristiano de Lamare Leite, oficial administrativo, cl. 19, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

Fausto D'Eça Rangel, oficial administrativo cl. 19, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

Floriano de Negreiros Fechado, escrevente cl. G, mediante gratificação mensal de Cr\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos);

Fausto Cáfaró, Contabilista referência XVII, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 433,30 (quatrocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos).

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Cel. A. Simões Pires, Sub-Diretor.

Processo despachado:

No processo abaixo mencionado o Sr. Coronel sub-diretor exarou o seguinte despacho:

Companhia Telefônica Brasileira — (Pagamento de contas por exercício findo): "A interessada deve informar onde e quando entregou as contas 14.987-337-G e 16.276-396-G de 1935, de Cr\$ 452,10 e 151,80, respectivamente, mencionadas em seu requerimento T. 4.463-Ex. F., de 10 de julho de 1942, visto não terem transitado pela Diretoria de Engenharia". (P. G. 4.580-41).

Jurisprudência

Tribunal de Segurança Nacional

COM

INDICE ALFABÉTICO E

REMISSIVO

SÉRIE DIVULGAÇÃO

PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

Vol.	CR\$	Vol.	CR\$
Vol. I	2,00	Vol. XI	10,00
Vol. II	4,00	Vol. XII	10,00
Vol. III	4,00	Vol. XIII	8,00
Vol. IV	4,00	Vol. XIV	8,00
Vol. V	5,00	Vol. XV	8,00
Vol. VI	6,00	Vol. XVI	5,00
Vol. VII	5,00	Vol. XVII	12,00
Vol. VIII	5,00	Vol. XVIII	8,00
Vol. IX	6,00	Vol. XIX	10,00
Vol. X	8,00	Vol. XX	12,00
		Vol. XXI	10,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N.º 666-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Itatinga (Estado de São Paulo), que dispõe sobre regulamentação da matança de gado e dá outras providências. — Aprovado, em 26-12-44.

N.º 1.008-44 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal em Santa Catarina, que organiza o subdistrito da Colônia Santa Teresa, criada pelo Decreto-lei n.º 911, de 31 de dezembro de 1913, referente à nova divisão territorial e judiciária do Estado para o quinquê-

nio 1944-1948. — Aprovado, em 19-12-44, nos termos do parecer do Conselho Administrativo.

N.º 963-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Itapeva (Estado de São Paulo), que a autoriza a contrair um empréstimo interno de Cr\$ 2.000.000.00, destinado à ampliação e reforma das redes de água e esgotos da sede do Município e resgate da dívida consolidada municipal. — Aprovado, em 19-12-44, com alterações.

N.º 1.221-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Conceição do Rio Verde (Estado de Minas Gerais), que cria a taxa de calçamento e conservação deste. — Aprovado, em 26 de dezembro de 1944.

N.º 1.253-44 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Catalão (Estado de Goiás), que dispõe sobre o aforamento de onze lotes de terrenos urbanos a Iraci de Campos Sales, brasileira. — Aprovado, em 26 de dezembro de 1944, com alteração.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos n.º 8-45 — Em 9 de janeiro de 1945. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. De acordo com autorização de Vossa Excelência, Amélia Caminha Machado da Costa, Professora do Ensino Técnico Profissional da Prefeitura do Distrito Federal, padrão 72, matrícula 9.078, exerceu, por quase dois anos, a função de Auxiliar, II, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, do qual solicitou e obteve dispensa por motivos supervenientes. Cessados agora esses motivos e tendo-se em vista a útil colaboração que prestou ao nosso Escritório, venho solicitar a Vossa Excelência, a exemplo da designação inicial, a autorização necessária para a sua nova designação, ficando o funcionário em causa à disposição deste Ministério, enquanto desempenhar a função de Auxiliar, II, do referido Escritório. Aproveito o ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, Autorizado. — G. VARGAS, Em 10-1-45.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 2, DE 11 DE JANEIRO DE 1945

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe conferem os arts. 153 e 241, do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 5.493, de 9 de abril de 1940.

Resolve aprovar as seguintes instruções para a execução dos Serviços de Assistência Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

Art. 1.º — Compete ao Serviço de Assistência Médica, a que se refere o art. 28, letra c, do regulamento aprovado pelo Decreto número 5.493, de 9 de abril de 1940, a execução, além de suas atribuições atuais, dos serviços de assistência médica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica, na forma estabelecida nestas instruções.

Art. 2.º — Incumbe ao Serviço de Assistência Médica:

a) prestar, em casos de doença dos segurados, assistência médica, cirúrgica, farmacêu-

tica e dentária, em ambulatórios, hospitais, ou casas de saúde, e sanatórios;

b) realizar inspeções de saúde para a concessão de seguro-invalidez, auxílio-pecuniário, auxílio-natalidade, licença, empréstimos, seguro por acidentes do trabalho, e quaisquer outros benefícios, bem como para a admissão do pessoal do Instituto e de segurados facultativos;

c) cooperar para a implantação do seguro-doença;

d) proceder, nos segurados do Instituto, a exames sistemáticos e periódicos de saúde;

e) levantar dados estatísticos sobre a incidência das doenças entre os segurados, discriminadamente pelas diversas zonas do país e natureza do trabalho;

f) estabelecer, em relação aos segurados do Instituto, normas gerais de combate às infecções, infestações, intoxicações, vícios alimentares, doenças da nutrição bem como de prevenção aos acidentes do trabalho;

g) promover no seio da família do segurado, a observância das normas a que se refere a alínea anterior, *maxime* no que respeita a certas infecções, como a tuberculose, empregando a vacinação preventiva e ministrando noções de puericultura e regras de profilaxia;

h) articular-se, quando for o caso, com a Consultoria Médica da Previdência Social;

i) estudar as condições higiênicas dos ambientes em que trabalham segurados do Instituto e colaborar com a Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho do Departamento Nacional do Trabalho, no sentido de melhorá-las, quando precárias.

j) organizar, nos meios de segurados do Instituto, centros de irradiação dos preceitos de medicina social, por meio de cursos especializados, congressos, conferências e publicações sistemáticas, com a colaboração do corpo técnico do Serviço.

Art. 3.º — A prestação do serviço de assistência médica será, inicialmente, feita por meio de ambulatórios e obedecerá ao plano que for estabelecido pelo Presidente do Instituto, compreendendo, futuramente, a assistência hospitalar e sanatorial e a organização de colônias de cura e repouso.

Art. 4.º — A assistência médica em ambulatórios será prestada nas diferentes regiões do país, obedecendo ao critério preferencial da maior densidade de segurados.

§ 1.º — Sem prejuízo da instalação posterior de outros ambulatórios, serão instalados, inicialmente e de forma gradativa, 45 ambulatórios:

Distrito Federal	5
Estado de São Paulo	5
" " Pernambuco	4
" " Rio Grande do Sul	5
" " Minas Gerais	4
" " Bahia	4
" " Rio de Janeiro	3
" " Ceará	2
" " Paraná	1
" " Pará	1
" " Santa Catarina	1
" " Espírito Santo	1
" " Maranhão	1
" " Amazonas	1
" " Rio Grande do Norte	1
" " Piauí	1
" " Sergipe	1
" " Alagoas	1
" " Paraíba	1
" " Mato Grosso	1
" " Goiás	1

§ 2.º — Os ambulatórios funcionarão em um ou mais turnos, segundo o número de consulentes, estabelecidos horários que melhor atendam aos interesses dos segurados.

§ 3.º — Os ambulatórios obedecerão a tipos diversos afim de se atender às diversas situações econômicas dos diversos núcleos comerciais do país.

§ 4.º — Nas regiões onde a densidade da população comercial e a provisão das contribuições suplementares o comportem, os ambulatórios terão aparelhamento técnico e corpo de especialistas, quanto possível completos, de modo que seja efetiva uma assistência mais ampla.

Art. 5.º — Enquanto o Instituto não dispuser de instalações próprias, a assistência hospitalar poderá ser prestada mediante contratos celebrados com organizações reconhecidamente idôneas, devendo as intervenções ser praticadas, sempre que possível, pelos técnicos do Serviço.

Art. 6.º — A assistência dentária será prestada nos ambulatórios e resumir-se-á no diagnóstico e extinção de focos.

Parágrafo único. Quando for conveniente poderão ser executados o serviço de prótese correndo as despesas por conta do segurado.

Art. 7.º — A assistência farmacêutica será dispensada mediante reembolso do preço de custo do medicamento, acrescida de uma taxa módica para cobrir, em parte, as despesas com pessoal e depreciação do material.

§ 1.º — O formulário de, será ser padronizado na medida do possível, para maior economia e facilidade na sua manipulação.

§ 2.º — As especialidades farmacêuticas respeitadas os direitos de terceiros, poderão ser industrializadas sempre que disto resulte economia.

Art. 8.º — Têm direito a assistência médica, cirúrgica, hospitalar, farmacêutica e dentária os segurados ativos do Instituto, inclusive aqueles no gozo de auxílio-doença, uma vez que tenham pago durante doze meses, no mínimo, as contribuições devidas, como associados.

§ 1.º — A assistência médica poderá ser prestada aos segurados inválidos, desde que satisfaçam, para esse efeito, o pagamento de uma taxa especial, não inferior aquela prevista para os segurados ativos, na forma do artigo 157 do regulamento do Instituto.

§ 2.º — A taxa de que trata o parágrafo anterior só será cobrada em relação aos segurados vítimas da tuberculose depois de decorrido o primeiro ano de aposentadoria.

§ 3.º — A assistência médica poderá ser extensiva aos beneficiários inscritos com direito a pensão, quando o permitirem as possibilidades financeiras do Serviço, na forma do art. 158 do regulamento do Instituto.

§ 4.º — Além dos casos previstos no parágrafo anterior, é facultado em circunstâncias excepcionais, prestar assistência aos beneficiários dos segurados, observando-se o que dispõem as presentes instruções no art. 2.º alí-

nea g e no § 8.º deste artigo, e nos casos em que o beneficiário tuberculoso possa constituir perigo para o segurado.

§ 5.º — Os recém-nascido e lactantes terão assistência especial através dos serviços de B.C.G., e de puericultura.

§ 6.º — Os noivos dos segurados poderão valer-se dos serviços médicos, para fins de exame pré-nupcial.

§ 7.º — Aos conjugues dos segurados, em período de gestação, é facultado frequentar os serviços médicos a fim, de se deoccarem dos cuidados de higiene pré-natal e para obtenção do auxílio-natalidade.

§ 8.º — Estender-se-ão aos beneficiários os serviços de roentgenografia, sempre que for necessário, a critério do médico especialista.

Art. 9.º — Os assistidos ficarão sujeitos ao tratamento e aos exames necessários, sob pena de perda de seus direitos à assistência médica.

Art. 10 — Os serviços de assistência médica serão atendidos pelos atuais médicos do Instituto e pelos técnicos especializados que forem contratados, na forma da legislação em vigor.

Art. 11. — O Presidente do Instituto admitirá, a título precário e mediante provas de habilitação, técnicos contratados, segundo as respectivas especialidades.

§ 1.º — Poderão, igualmente, ser contratados, por livre escolha do Presidente do Instituto sujeita à aprovação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, técnicos especializados em administração de serviços médicos, com o salário de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

§ 2.º — Os contratos terão o prazo máximo de um ano, podendo ser rescindidos ou prorrogados, segundo as conveniências do serviço.

§ 3.º — Os contratos obedecerão aos seguintes padrões iniciais:

	Cr\$
Médico especializado	1.800,00
Farmacêutico	1.000,00
Dentista	1.000,00
Enfermeiro	650,00

Art. 12 — Fica, inicialmente, autorizado o provimento, mediante contrato, dos seguintes lugares:

6 técnicos especializados em administração de serviços médicos;
170 médicos especializados;
60 enfermeiros;
20 dentistas;

6 farmacêuticos.

Parágrafo único — O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho poderá autorizar a ampliação do número de lugares determinados neste artigo, quando assim o exigir o desenvolvimento dos serviços, com audiência prévia da Consultoria Médica do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 13 — O pessoal contratado na forma destas instruções terá os direitos e obrigações do pessoal extranumerário do Instituto, observado, quanto às condições do contrato, o disposto na legislação do serviço público federal.

Art. 14 — A cobrança de taxa suplementar, de que tratam as portarias n.º 71, de 18 de dezembro de 1943 e n.º 2, de 15 de janeiro de 1944, passará a ser iniciada seis meses após o efetivo funcionamento dos serviços de assistência médica.

§ 1.º — A contribuição suplementar será devida pelo segurado que trabalhe no perímetro urbano, suburbano e rural das cidades em que estiverem funcionando os ambulatórios.

§ 2.º — No caso de prestação de serviço hospitalar, a contribuição suplementar será devida pelos segurados que trabalhem na respectiva região, de acordo com o disposto no artigo 159. § 1.º do regulamento do Instituto.

§ 3.º — O Instituto comunicará, imediatamente, ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a instalação de ambulatórios ou outros serviços de assistência médica, a fim de ser fixada, em cada caso, a data de início da cobrança da contribuição suplementar na forma prevista neste artigo.

§ 4.º — As importâncias provenientes da arrecadação da contribuição suplementar serão exclusivamente aplicadas nos serviços de assistência médica. ...

Art. 15 — O Presidente do Conselho Nacional do Trabalho fica autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para o custeio, mediante adiantamento, das despesas com o funcionamento dos serviços de assistência médica.

§ 1.º — A importância do adiantamento de custeio do custo do material permanente, será amortizada no prazo máximo de dez anos contados da data da instalação dos serviços, ao juro anual de 6% (seis por cento) em prestações mensais, descontadas pelo Instituto da contribuição suplementar que arrecadar, computados os juros e a cota de depreciação do material.

§ 2.º — Dentro de 90 (noventa) dias, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes prestará contas da aplicação, da verba de Cr\$ 12.219.400,00 (doze milhões duzentos e dezenove mil e quatrocentos cruzeiros) a que se refere o artigo 26 da portaria n.º S/Cm-642, de 5 de junho de 1941, apresentando inventário do material adquirido.

Art. 16 — O Presidente do Instituto baixará as instruções necessárias à admissão, mediante provas de habilitação, do pessoal técnico contratado na forma do art. 11.

Parágrafo único — Cabe à Consultoria Médica do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, a orientação e supervisão técnica das provas de habilitação aludidas neste artigo, consoante o disposto no art. 2.º, letra a, do Decreto-lei número 4.371, de 10 de julho de 1942.

Art. 17 — Ficam revogadas a portaria número S/Cm. 642, de 5 de junho de 1941 e demais disposições em contrário. — *Alexandre Marcondes Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 27 de dezembro de 1944

N.º 242.862 (P.84(15) (A.821.4) (D.12-4) — Sindicato dos Empregados no Comércio, de Recife, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados no Comércio, de Recife", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* Presidente: Simplicio Maurício Gonçalves Luna. Secretário: Joaquim Hemetério de Sousa Neto. Tesoureiro. Antônio de Azevedo Melo. *Suplentes da Diretoria* Norton Sergio de Melo, Esmeraldino Octacilio de Melo, Eduardo Barbosa. *Conselho Fiscal* Antônio Nestor Alves, Nivaldo Peixoto Nogueira, Moacir da Silva Cunha. *Suplentes do Conselho Fiscal* Inácio Remigio de Moares, Joaquim Manoel da Cunha Pedrosa e José Correia da Silva. (A.M.F.)

Dia 30 de dezembro de 1944 (adiamento)

N.º 163.100 (P.84(14) (A.851.4) (D.12-1) — Foi aprovado o suprimento da verba orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Pará de Minas." (A.M.F.)

N.º 243.082 (P.84(24) (A.821.4) (D.12-1) — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Com., no Est. de S. Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Com., no Est.

de S. Paulo", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria* Presidente: Oral Cunha. Secretário: Arrandino Seabra. Tesoureiro: Icaro Sydow. *Suplentes da Diretoria* Angelo Delivitis, Newton Merlino e Vitor Graciani. *Conselho Fiscal* Francisco Paulo Rafael Focacia, Valentin Favaron e Ottore Marcelino Domingues. *Suplentes do Conselho Fiscal* Manoel de Campos Rodrigues, Armando Pais e Alvaro Souza Rodrigues. (A.M.F.)

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Dia 30 de novembro de 1944

MTIC — 230.706-44 — Atelier de Escultura "Brasilart" S.A. — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Dia 12 de dezembro de 1944

MTIC — 235.980-44 — Companhia Brasileira de Alumínio — S. Paulo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC — 232.923-44 — Companhia Braga Costa — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC — 225.204-44 — Banco da Capital S.A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

MTIC — 203.729-44 — Cia. Comercial e Industrial Pirangi — S. Paulo — E' condição fundamental, *ex-vi* do que dispõe o texto legal; o depósito prévio da multa aplicada. Não o fez a entidade; portanto, não se habilitou ao uso do instrumento de recurso. Prossiga-se nos termos da lei.

Dia 15

MTIC — 235.171-44 — Química Paulista S. A. — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processos deferidos:

MTIC — 188.532-44 — E. Johnston & Company Limited — Santos — S. Paulo.

Dia 24

MTIC — 035.041-42 — United States Rubber Export Co. Ltd. — Nesta.

Dia 4 de janeiro de 1945

MTIC — 35.251-42 — Cia. Simões — Nesta.

Dia 12 de dezembro de 1944

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do Decreto-lei n.º 4.736 de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do Decreto-lei n.º 736, de 23 de setembro de 1942: MTIC — 233.900-44 — Credial Lider S.A. — São Paulo — E' condição fundamental, *ex-vi* do que dispõe o texto legal, o depósito prévio da multa aplicada. Não o fez a entidade; portanto não se habilitou ao uso do instrumento de recurso. Prossiga-se nos termos da lei.

MTIC — 131.089-43 — Cruzeiro do Sul Comercial S.A. — Bahia — E' condição fundamental, *ex-vi* do que dispõe o texto legal, o depósito prévio da multa aplicada. Não fez a entidade; portanto não se habilitou ao uso do instrumento de recurso. Prossiga-se nos termos da lei.

Dia 5 de de janeiro de 1945

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do Decreto-lei n.º 4.736 de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do Decreto-lei n.º 736, de 23 de setembro de 1942:

MTIC — 226.382-44 — Cia. Internacional de Comércio e Indústria S.A. Nesta — Cr\$.. 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC — 226.447-44 — Indústria Cerealista Facciolla S.A. — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processos deferidos:

MTIC — 127.569-43 — Cia. Industrial Ouro-pretana de Fiação e Tecelagem de Algodão Energia Elétrica e Telefones S.A. — Minas Gerais.

MTIC — 144.652-43 — Indústrias Reunidas Triolín S.A. — Conoinhas — Florianópolis.

MTIC — 139.771-43 — J. Lopes S.A. — Fortaleza.

MTIC — 131.097-43 — Companhia de Expansão Rural Espírito Santense — (Ceres S.A.) — Espírito Santo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Material

PORTARIA N.º 16, DE 12 DE JANEIRO
DE 1945

O Ministro de Estado:

Resolve, com fundamento no art. 21, letras b e c do Decreto-lei n.º 2.454, de 27 de abril de 1940, delegar poderes ao Capitão de Fragata — Horácio Braz da Cunha, Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, para requisitar às repartições competentes isenção de direitos para a importação do material destinado a este Ministério, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 18 Decreto-lei n.º 300, de 14 fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.208, DE 20 DE 12 DE 1944

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Panair do Brasil S. A. e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n.º 292, de 23 de novembro de 1944,

Resolve:

I — conceder permissão à requerente, para instalar em sua estação de radiotelegráfica da Base Marítima em Belém do Pará mais um transmissor de 10 watts de potência, para emissão de ondas Al;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento do novo transmissor, documentos que com esta baixam, devidamente rubricados.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1944. — *João de Mendonça Lima.*

(N.º 503 — 12-1-45 — Cr\$ 33,80)

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N.º 45/121

FIXA A ÉPOCA DAS COLHEITAS DE SAL, ESTABELECE O PERÍODO DE CURA E PROÍBE A VENDA DO PRODUTO NÃO SUBMETIDO A ESTE PROCESSO.

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º A colheita do sal só poderá ser feita nos oito meses compreendidos entre 1 de setembro e 30 de abril.

Art. 2.º Só a partir de 1 de janeiro de cada ano poderá sair do município produtor, ou ser entregue ao consumo, o sal da safra encerrada em abril do ano anterior.

Parágrafo único. Como medida transitória, até 31 de dezembro de 1945, os salineiros que não possuírem, presentemente, reservas de sal curado, poderão formar ou completar as suas cotas com produto da safra a terminar em 30 de abril de 1945, sob a condição, porém, de que hajam decorrido, no mínimo, da respectiva colheita:

a) 90 dias, se o produto fôr dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia e Sergipe;

b) 120 dias, se o produto fôr de qualquer outro Estado salineiro.

Art. 3.º A inobservância das normas estabelecidas nos artigos precedentes sujeitará o sal à apreensão e o infrator à multa de Cr\$ 100,00 a Cr\$ 5.000,00 (art. 7.º, do Decreto-lei n.º 5.077, de 11-12-42, publicado no *Diário Oficial* da República, de 15-12-42).

Art. 4.º Este comunicado entrará em vigor na data da sua publicação, exceto quanto ao parágrafo único do art. 2.º, cujos efeitos retroagirão até 1 de janeiro corrente, ficando revogado o disposto no comunicado n.º 44/97, de 8-3-44.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, Presidente.

COMUNICADO N.º 45/122

REGULA A ENTREGA, AO CONSUMO, DE SAL NOVO, NÃO "CURADO", DEPOIS DE SUBMETIDO A PROCESSOS ARTIFICIAIS DE MELHORIA.

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o sal refinado, pelas condições mínimas que deve reunir, é de qualidade superior ao sal curado ao tempo, nos termos do comunicado n.º 45/121, resolve:

Art. 1.º Para que o sal seja submetido, na salina, a beneficiamento, a fim de se tornar refinado, não é necessário que tenha passado pelo processo de "cura".

Art. 2.º Só se haverá como refinado, para o efeito do disposto no artigo anterior, o sal que apresentar, pelo menos, as condições exigidas no art. 3.º, parágrafo único, do comunicado n.º 44/110, devidamente comprovadas pela análise a que fôr sujeito em laboratório oficial.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, Presidente.

(N.º 458 — 12-1-45 — Cr\$ 122,40)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI- DORES DO ESTADO

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 1 a 10 de janeiro de 1945

Processos hipotecários:

C — 817 — Maria Yelda Esteves Ramos.

ICC — 256 — Edgard Berenger.

C — 784 — João de Rezende Chaves.

ICC — 255 — Everardo Gonçalves de Melo.

C — 804 — Angelo Joaquim Ladeira.

ICC — 213 — Adolfo Costa Madruga.

ICC — 248 — Wilson Machado de Oliveira.

H — 368 — Valdemar Maracajá Ramalho.

P — 44.119 — Salomão Clemente Faria.
H — 461 — Cláudio Amorim Goulart Andrade.

C — 714-44 — Edmundo Rodrigues da Silva. — Autorizo.

P — 49.213 — Levertino Leão Sobrinho. — Indeferido.

C — 152 — José dos Santos. — Deferido.

P — 41.592 — F. Ponce de Leon. — Aprovada, devendo ser observadas exigências do parecer supra.

C — 434 — Haroldo Meira Teixeira. — Homologo.

C — 835 — Joviano Caldas Magalhães.

C — 857 — Mozart Campos Sarmiento.

— Autorizo a instrução final, nos termos dos pareceres supra.

C — 520 — Ubirajara Destez Santos. — Cancele-se.

C — 833 — Alberto da Rocha Moreira. — Aprovadas.

Processos prediais:

O — 83 — Manuel Gomes Pennafort.

P — 50.020 — Elias Alfredo Viana.

O — 203 — José Sales de Andrade. — Autorizo.

P — 40.730 — Carlos Gomes Dias.

P — 37.415 — Alvaro Miguel Nunes. — Aprovado.

C — 62 — Miguel Teixeira de Oliveira.

ICB — 72 — José Maria Fernandes. — Deferido.

P — 49.214 — Feres Abib Tobias. — De acordo. Indeferido.

B — 694 — Eduardo Silva Araújo.

B — 795 — Gildásio Palhano de Jesus. — Aprovadas, devendo ser observadas as exigências do parecer supra.

ICA — 53 — Pedro Guimarães Pinto. — De acordo.

Empréstimos:

P — 41.432 — Euridice Santos Dias.

P — 50.156 — Francisco Assis Miranda.

P — 47.307 — Osório Lamartine Farias. — Restitua-se.

S/N.º — Murilo Brotherhood.

E — 5.324 — Dácio César.

S/N.º — Osvaldo de Morais. — Autorizo.

Empréstimos Comuns.

Joel Jannelli.

Raimundo Honorato José de Freitas. — Autorizo.

Helmar Devoto. — Ao C.D.J.

Departamento de Previdência

Divisão de Seguro Social

DESPACHO DO CHEFE

Expediente do dia 9-1-45

Distrito Federal:

B. n.º 5.552 — Ex-contribuinte Osório Antunes de Oliveira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. F. n.º 1.925 — Ex-segurado, Djalma Rodrigues Pinheiro.

H. B. F. n.º 2.321 — Ex-segurado, Manuel Elias de Oliveira.

Homologo a decisão local.

Maranhão:

H. B. F. 2.044 — Ex-segurado Luiz Pedro Celestino. — Homologo a decisão local.

Bahia:

H. B. F. n.º 1.971 — Ex-segurado, Francisco Gonçalves Pinto. — Homologo a decisão local.

B. n.º 6.869 — Ex-contribuinte, Minervino Alves da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Sul:

H. B. F. n.º 2.406 — Ex-contribuinte, Ezaura Arguindeguy dos Santos. — Homologo a decisão local.

Paraná:

H. B. F. n.º 2.277 — Ex-segurado, João Batista Ribeiro. — Homologo a decisão local.

Piauí:

H. n.º 4.677 — Ex-contribuinte, Júlio de Melo Rezende. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Rio Grande do Norte:

B. n.º 6.395 — Ex-contribuinte, Félix Pereira da Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Distrito Federal:

Processo n.º 29.778 — Alfredo Clementino de Lucena. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Inscrição n.º 29.520 — Antônio Barbosa Cordeiro. — Retifique-se.

Processo n.º 39.390-44 — Claudomiro Marques dos Santos. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Processo n.º 24.333-44 — Ernesto Jorge Pereira. — Autorizo a transferência de acordo com as informações.

Inscrição n.º 27.704 — Euclides Júlio de Serpa. — Retifique-se.

Processo n.º 29.843-44 — José Ananias Ferreira. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Inscrição n.º 84.005 — Júlio José Simplicio. — Em face do disposto no art. 16 do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941, indefiro o requerido a fls. 12.

Processo n.º 40.758 — Justino Augusto Setubal. — Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 31.806 — Odilon Barreto Cabral. — Autorizo a transferência, de acordo com as informações.

Inscrição n.º 128.228 — Álvaro de Oliveira Machado. — Retifique-se.

Pernambuco:

Inscrição n.º 109.646 — João José de Figueiredo. — Faça-se o expediente proposto.

Bahia:

Inscrição n.º 42.393 — Athos Monteiro da Silva. — Retifique-se.

São Paulo:

Processo n.º 45.504 — Maria Luiza Brito. — De acordo com as informações, indefiro o requerido a fls. 3.

Processo n.º 45.506 — Paulo Novais de Carvalho. — De acordo com a informação, indefiro o requerido a fls. 3.

Processo n.º 40.985-43 — Venancio Quintiano. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Estado do Rio:

Processo n.º 25.200 — Luiz Carlos Prati de Aguiar. — Autorizo a transferência das reservas, de acordo com as informações.

Inscrição n.º 42.075 — Tomé da Costa Guimarães. — Retifique-se.

Mato Grosso:

Processo n.º 42.880 — Antônio Rodrigues de Figueiredo. — Autorizo a restituição à vista das informações.

Processo n.º 42.880 — Artur Alves. — Autorizo a restituição, à vista das informações.

Rio Grande do Sul:

— Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.
H. B. F. n.º 252 — José Antunes da Silva.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Patrimônio da União

LIVRO N.º 5 ESPECIAL FLS. 44v. A 44v.

Térmo de venda que faz a União Federal ao Sr. Benedito de Sousa Guimarães, do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 128-A, da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje, Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, no Distrito Federal, — conforme o processo n.º 97.417-43, na forma abaixo:

Aos 3 (três) dias do mês de janeiro do ano de 1945, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, a União, como outorgante vendedora, representada de acordo com as disposições legais vigentes — pelo Sr. engenheiro Sindolfo da Silvafaria, chefe da mesma Delegacia, e, do outro lado, como outorgado comprador, o Sr. Benedito de Sousa Guimarães, brasileiro, casado, operário, residente em Santa Cruz, neste ato representado, nos termos da procuração de fls. 13 do processo adiante mencionado, pelo seu bastante procurador, Sr. José Miguel Pereira, português, casado, comerciante, residente em Santa Cruz, presentes, também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. E perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora, foi dito o seguinte:

PRIMEIRO — que a União Federal é legítima senhora do domínio pleno do terreno nacional interior, lote urbano n.º 128-A, da Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Distrito Federal, e que ao outorgado comprador coube direito à aquisição do domínio pleno do dito terreno, à vista da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, de 26 de abril de 1943, — constante de fls. 22 e 23 do processo protocolado no Tesouro Nacional sob n.º 97.417, de 1943;

SEGUNDO — que o referido terreno se acha indicado na planta constante de fls. 17, cálculo analítico de fls. 18, tudo do processo mencionado, que ele comprador reconhece representar a exata confrontação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escritura, com os seguintes característicos: — Área — três mil seiscentos e doze metros — dois mil quinhentos e setenta e dois centímetros quadrados (3.612,2.572m²); confrontando ao Norte, com a parte de uma antiga Travessa e Estrada Cruz das Almas; ao Sul, com o lote n.º 128-B, de Manuel Coelho de Figueiredo; à Leste, com a Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Rua Felipe Cardoso e à Oeste, com a Rua Fernanda; roteiro e dimensões seguintes: mede de frente para a Estrada Geral de Santa Cruz, hoje Rua Felipe Cardoso, 22m com o rumo magnético de 36°30' SE; de fundos mede pela Rua Fernanda, 22m com o rumo magnético de 37°10' NW; pelo lado direito mede por um alinhamento reto, interrompido pela Estrada Cruz das Almas, respectivamente 71m e 91m com o rumo magnético de 49°20' SW; e pelo lado esquerdo mede, também por um alinhamento reto, interrompido pela Estrada Cruz das Almas, respectivamente 58,40m e 105,58m com o rumo magnético de 49°20' NE. Declinação magnética de 14°30' W — 1940; tudo constante dos dados técnicos de fls. 45 e 46, do processo já citado n.º 97.417 de 1943;

TERCEIRO — que nos termos do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, e em virtude da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, já acima citada e ainda à vista da autorização dada pelo Sr. Dr. Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, despacho de 18 de abril de 1944, exadado às fls. 47 do processo mencionado de n.º 97.417 de 1943, pelo presente termo, que

tem força de escritura pública, declara vender, como efetivamente vende, o referido terreno acima descrito ao outorgado comprador, Sr. Benedito de Sousa Guimarães, pela quantia líquida de três mil seiscentos e doze cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 3.612,30), paga de uma só vez e recolhido à Recebedoria do Distrito Federal, conforme recibo da Fazenda Nacional de Santa Cruz, n.º 1.404, de 2 de junho de 1944, e informação prestada pelo Serviço de Contabilidade da citada Diretoria, às fls. 49 e 50, do processo citado, segundo a qual, foi a dita importância incluída na renda da 1.ª quinzena do mês de junho de 1944, conforme guia expedida pelo mencionado Serviço de Contabilidade sob o n.º 42, de 16 de junho de 1944 e conhecimento da Recebedoria do Distrito Federal n.º 1.871, de 16 do mesmo mês e ano; declara ainda a outorgante vender dito terreno livre de todo e qualquer ônus ou embaraço judicial ou extra judicial, hipoteca legal ou convencional, nas condições expressas do art. 12 do Decreto-lei citado n.º 893, de 26 de novembro de 1938:

QUARTO — que, por força deste, ficando desde logo transferido todo o domínio, direito, ação, servidões, imitado na respectiva posse, o outorgado comprador, em virtude da cláusula "constituti", obrigando-se a outorgante a fazer a presente venda, boa, firme e valiosa, trazendo o outorgado à salvo e a paz de quaisquer dúvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito; declara mais a outorgante que as terras ora vendidas não interessam ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura. O comprador declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, como se certifica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e ainda, de que a União não se responsabiliza por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro, ressalvada a restituição da importância de Cr\$ 3.612,30, a que se refere o presente. Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo que, sendo lido e achado em tudo conforme é assinado pelas partes contratantes e suas testemunhas: — Nilo de Oliveira, brasileiro, casado, func. municipal, residente à Rua Fernanda, 196 (Sta. Cruz) e Sebastião de Azevedo Mattos, brasileiro, casado, func. municipal, residente à Rua Felipe Cardoso, 238 (Sta. Cruz). Não paga imposto de transmissão do propriedade, por ser venda feita pela União Federal. O sêlo proporcional devido é pago na importância de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), e mais a taxa de Educação e Saúde de quarenta centavos (Cr\$ 0,40), conforme as disposições legais vigentes — artigo 38 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. E eu, Denise Carneiro, escriturário interino classe "E", escrevi o presente termo que, de acordo com o artigo 25 do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, tem força de escritura pública. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, em 3 de janeiro de 1945. — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1945. — Sindolfo da Silvafaria — (Assinatura e data sobre três estampilhas federais no valor de Cr\$ 16,00 e um sêlo de Educação e Saúde no valor de Cr\$ 0,40. — P. P., José Miguel Pereira. — Nilo de Oliveira. — Sebastião de Azevedo Mattos.

LIVRO N.º 4 — ESPECIAL FLS. 84-v37

Térmo de venda que faz a União Federal ao Sr. Ibrahim Gabriel Haick, do terreno nacional interior, lotes urbanos: n.º 8-A desmembrado do lote n.º 8 e n.º 12-A, desmembrado do lote n.º 12, situados ambos na Rua Príncipe Grão Pará, hoje Rua Francisco Belisário em Santa Cruz, Distrito Federal, conforme processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 109.664, de 1944.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Distrito Federal compareceram, de um lado, como representante da União, outorgante do presente termo, ex-vi de disposição legal, o en-

genheiro Sindolfo da Silva Faria, chefe da cidade Delegacia, e, do outro lado, como outorgante comprador, o Sr. Ibrahim Gabriel Haick, sírio, casado, residente na Rua Francisco Belisário n.º 152, portador da Carteira de Estrangeiro, em caráter permanente, registro número 420.368, expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, presente também, as duas testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo.

Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas:

Primeiro — que a União Federal é senhora e possuidora, como reconheceu a Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, na decisão exarada em 1 de junho de 1939, a fls. 15 do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 109.664, de 1944, do domínio pleno do terreno nacional interior, lotes urbanos n.º 8-A, desmembrado do lote n.º 8 da Rua Príncipe, Grão-Pará, hoje Francisco Belisário, e, n.º 12-A, desmembrado do lote n.º 12, também da Rua Príncipe Grão Pará, hoje Francisco Belisário em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Distrito Federal;

Segundo — Que ditos imóveis têm os seguintes característicos: lote n.º 8-A, desmembrado do lote n.º 8, da Rua Príncipe Grão Pará, hoje Francisco Belisário, em Santa Cruz, Distrito Federal. Área 2.656,3 470m². Dimensões — Do ponto "A" ao ponto "B" mede 37,40m com o rumo magnético de 77.º31'NW, formando com o alinhamento B-C um ângulo interno de 106.º56'; do ponto "B" ao ponto "C", mede 62,75m com o rumo magnético de 4.º30'NW, faz com o lado C-D, um ângulo interno de 93.º14'; do ponto "C" ao ponto "D", mede 40,61m com o rumo magnético de 82.º 16'NE, faz com o alinhamento D-A um ângulo interno de 83.º10'; do ponto "D" ao ponto "A", mede 76,07m, com o rumo magnético de 0.º54'SE, faz com o alinhamento inicial A-B, um ângulo interno de 76.º10'. — Declinação Magnética 1944. Confrontações — Ao Norte com o lote n.º 13 da Rua dos Bambós; ao Sul com a Rua Francisco Belisário; a Leste com a parte restante do lote n.º 8, e, a Oeste com o lote n.º 7, da Rua Francisco Belisário. — Lote n.º 12-A desmembrado do lote n.º 12 da Rua Príncipe Grão Pará, hoje Francisco Belisário, em Santa Cruz, Distrito Federal — Área 2.190,2367 metros quadrados. Dimensões Do ponto "O" ao ponto "1" mede 85,00m com o rumo magnético de 3.º45'SW faz com o alinhamento 1-2, um ângulo interno de 99.º18', e ponto "3" ao ponto "O" mede 27,03m com o rumo magnético de 81.º27'NE, faz com o alinhamento inicial O-1, um ângulo interno de 77.º12'. Declinação Magnética de 1944. Confrontações — Ao Norte, com Sebastiana Barbosa do Prado; ao Sul, com a Rua Francisco Belisário; a Leste, com a Rua Progresso, hoje Rua Boa Esperança e a Oeste com o lote 12 — B de Honorato Domingos Torres.

Terceiro — que, nos termos do Decreto-lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, e da decisão da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras já citada, e à vista de autorização dada pelo Sr. Diretor da antiga Diretoria do Domínio da União, conforme despacho de fls. 66 do processo antes citado, declara vender, como efetivamente vende, a Ibrahim Gabriel Haick os terrenos antes descritos, livres de todo e qualquer ônus ou embarque judicial ou extra-judicial, pelo preço líquido de três mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 3.877,30), importância já devidamente paga pelo comprador, conforme recibo n.º mil cento e setenta e cinco (1.175), de 11 de julho de 1944 referente àquela importância, passada pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, recolhida devidamente à Recebedoria do Distrito Federal pela guia n.º 2.613, de 17 de julho de 1944.

Quarto — Que, assim, dando ao comprador plena e geral quitação, por força desta, lhe cede e transfere os lotes e domínio, direito, ação, servidões ativas senhorio e posse que tinha sobre o mencionado terreno, ora vendido, em cuja posse já se acha efetivamente imitado o comprador posse essa que fica devidamente con-

firmada pelo presente termo, obrigando-se o outorgante a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo, ponho o comprador a salvo de contestações futuras, de responder pela evicção.

Declara mais o outorgante que o terreno ora vendido não interessa ao plano de colonização elaborado pelo Ministério da Agricultura.

O comprador declara aceitar a venda pela forma acima estipulada, bem como se identifica de que o presente termo só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, e, ainda que a União não se responsabilizara por indenização de qualquer espécie, se aquele Instituto negar o registro, ressalvada a restituição de três mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 3.877,30), a que se refere o presente.

Para firmar o ajustado é lavrado o presente termo, que, sendo lido e achado em tudo conforme, é assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas o Sr. Serafim da Fonseca e Silva, brasileiro, solteiro, professor, residente na Avenida Isabel n.º 151 e o Sr. Nilo de Oliveira brasileiro, casado, funcionário municipal, residente na Rua Fernanda n.º 126.

Não paga imposto de transmissão de propriedade, por ser venda feita pela União Federal.

O selo proporcional devido, é pago na importância de dezesseis cruzeiros (Cr\$ 16,00), de acordo com as disposições legais vigentes (artigo 38 da tabela anexa ao Decreto-lei número 4.655 de 3 de setembro de 1942); paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). E eu, Nair de Araújo Teixeira, Escriutária "E" escrevi o presente termo que de acordo com o artigo vinte e cinco de Decreto-lei n.º 893 de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito, tem força de escritura pública.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Distrito Federal, aos trinta dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e quarenta

e quatro. — Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1944. — *Sindolfo da Silva Faria* (Assinatura e data sobre 4 estampilhas federais no valor de Cr\$ 16,00 e um selo de Educação e Saúde no valor de 0,40) — (aa) — *Ibrahim Gabriel Haick*. — *Serafim da Fonseca e Silva*. — *Nilo de Oliveira*.

(N.º 362 — 11-1-45 — Cr\$ 224,40).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

SEÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Estado e tendência do nível dos Rios

Bacia Amazônica (Dia 9): Em ascensão em Porto Velho, Santarém e Peixe; estacionário em Manaus.

Bacia Parnaíba-Paraguai (Dia 9): Em ascensão em Jupiá, Foz do Iguaçu, Curitiba e Corumbá; em declínio em Tibaji, S. Mateus, Rio Negro, e Porto União; estacionário em Tomazina.

Bacia do S. Francisco (Dia 10): Continuará em ascensão entre Propriá e Carinhanha e entre Juazeiro e Traipu. Continuará mais ou menos estacionário entre Patatinga e Barra.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 10): Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Bahia (Dia 10): Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Açu (Dia 10): Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 10): Continuará em geral em declínio entre Guarema e S. Fidelis e ficará mais ou menos estacionário entre Campos e a Foz.

Bacia Guaiíba (Dia 10): Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registre pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Regional no Estado do Amazonas da Diretoria do Domínio da União, do Ministério da Fazenda — Desenhista XI.

P. H. — 791

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte II da prova de habilitação acima referida:

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica de Bombril do Ministério da Guerra — Amanuense-Auxiliar.

P. H. — 807

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Português e noções de Direito Administrativo e Constitucional) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 24 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica de Bombril do Ministério da Guerra — Amanuense-Auxiliar.

P. H. — 807

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Conhecimentos Gerais) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 25 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar.

P. H. — 974

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Amanuense-Auxiliar XVI.

P. H. — 977

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o item c da parte I da prova de habilitação acima referida será realizado no dia 24 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra, do Rio, do Ministério da Guerra — Amanuense-Auxiliar XVI.

P. H. — 997

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II (Conhecimento Gerais) da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 25 do corrente, às 19 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Imprensa Nacional do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Revisor XI.

P. H. — 1.050

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I e o item a, da parte II da prova de habilitação acima referida serão realizados no dia 23 do corrente, às 8 horas, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do M.E.S. — Assistente de Educação.

P. H. — 1.126

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte IV da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 30 do corrente, às 9 horas e meia, no local de provas da Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de São Paulo, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Estofaria e Acabamento de Móveis).

P. H. — 1.129

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Pelotas do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Moldação e Fundição de Ferro, Bronze e Metais).

P. H. — 1.134

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica de Pelotas do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Encadernação e Douração).

P. H. — 1.135

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro VIII.

P. H. — 1.181

Faço público, conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.206, de 29 de dezembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, e que autorizou o arrendamento da Estrada de Ferro Bragança ao Estado do Pará, fica sem efeito o edital de abertura das inscrições à prova de habilitação acima, referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Amanuense Auxiliar XIII.

P. H. — 1.185

Faço público, conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.206, de 29 de dezembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, e que autorizou o arrendamento da Estrada de Ferro Bragança ao Estado do Pará, fica sem efeito o edital de abertura das inscrições à prova de habilitação acima, referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar de Escritório VIII e IX.

P. H. — 1.186

Faço público, conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.206, de 29 de dezembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, e que autorizou o arrendamento da Estrada de Ferro Bragança ao Estado do Pará, fica sem efeito o edital de abertura das inscrições à prova de habilitação acima, referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Condutor de Trem XI.

P. H. — 1.187

Faço público, conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.206, de 29 de dezembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, e que autorizou o arrendamento da Estrada de Ferro Bragança ao Estado do Pará, fica sem efeito o edital de abertura das inscrições à prova de habilitação acima, referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

P. H. — 1.188

Faço público, conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.206, de 29 de dezembro de 1944, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, e que autorizou o arrendamento da Estrada de Ferro Bragança

ao Estado do Pará, fica sem efeito o edital de abertura das inscrições à prova de habilitação acima, referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Desenhista XI.

P. H. — 1.189

Fago público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.206, de 29-12-44, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, e que autorizou o arrendamento da Estrada de Ferro Bragança ao Estado do Pará, fica sem efeito o edital de abertura das inscrições à prova de habilitação acima, referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro de Bragança, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Maquinista IX.

P. H. — 1.190

Fago público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o Decreto-lei n.º 7.206, de 29-12-44, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, e que autorizou o arrendamento da Estrada de Ferro Bragança ao Estado do Pará, fica sem efeito o edital de abertura das inscrições à prova de habilitação acima, referida, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente mês.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1945. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A ALVENAÇÃO DOS LOTES DO NÚCLEO COLONIAL "DUQUE DE CAXIAS", SITUADO NA ANTIGA FAZENDA CACHOEIRA DAS DORES, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido encerrada no dia 10 de janeiro corrente, às 17 horas, o recebimento das propostas para a concorrência dos lotes do Núcleo Colonial "Duque de Caxias", (Granja Modelo), e a abertura das mesmas ter sido marcada para o dia 20 de janeiro, (Feriado Municipal) fica transferida a referida abertura, para segunda-feira, dia 22, às 14 horas, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 8.º andar — Edifício Pedro II.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — *Gil Stein Ferreira*, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do D. N. P. M.

Faz saber a Francisco, José Jacinto, Aníbal e Raul Botelho, manifestantes da jazida de quartzo no município de Cristalina, do Estado de Goiás, que, por este Departamento corre um pedido de Raul Botelho de decreto de autorização de pesquisa de quartzo no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama os mesmos manifestantes, a fim

de até o dia 30 de janeiro de 1945, usarem do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 dias do mês de janeiro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do D. N. P. M.

Faz saber a Raul, Francisco, José e Jacinto e Aníbal Botelho, manifestantes da jazida de quartzo no município de Cristalina, do Estado de Goiás, que, por este Departamento corre um pedido do mesmo Raul Botelho de decreto de autorização de pesquisa de quartzo. Em virtude do que interpela e chama os mesmos manifestantes, a fim de até o dia 30 de janeiro de 1945, usarem do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 dias do mês de janeiro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do D. N. P. M.

Faz saber a Luís Inácio da Silveira, José de Almeida, José dos Santos Oliveira e espólio de D. Etelvina Almeida de Oliveira, manifestantes da jazida de diamantes, ouro e cristal na fazenda Buriti Brande, município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais, que, por este Departamento, corre um pedido de José de Almeida Borém de decreto de autorização de pesquisa de diamantes no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama os mesmos manifestantes, a fim de até 30 de janeiro de 1945 usarem do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 dias do mês de janeiro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do D. N. P. M.

Faz saber a Raul, Francisco, José Jacinto e Aníbal Botelho, manifestantes da jazida de quartzo no município de Cristalina, do Estado de Goiás, que, por este Departamento, corre um pedido de decreto de autorização de pesquisa de Valdemar Botelho para quartzo no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama os mesmos manifestantes, a fim de até o dia 30 de janeiro de 1945 usarem do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 dias do mês de janeiro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

O engenheiro de minas e civil Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral do D. N. P. M.

Faz saber a Francisco, José Jacinto, Aníbal e Raul Botelho, manifestantes da jazida de quartzo no município de Cristalina, do Estado de Goiás, que, por este Departamento, corre um pedido do mesmo Raul Botelho de decreto de autorização de pesquisa de quartzo no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama os mesmos manifestantes,

a fim de até o dia 30 de janeiro de 1945 usarem do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 dias do mês de janeiro de 1945. — *Antonio José Alves de Souza*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Museu Histórico Nacional

CURSO DE MUSEUS

O Coordenador do Curso de Museus faz chegar aos interessados que o Sr. Diretor do Museu Histórico Nacional resolveu fixar as seguintes normas a serem obedecidas na elaboração das instruções que regerão a prova de admissão ao Curso de Museus a que se refere o capítulo III do Decreto n.º 16.078, de 13 de julho de 1933.

A inscrição na prova de seleção para a matrícula no Curso de Museus, o candidato deverá apresentar comprovantes legais que confirmem a satisfação das seguintes condições:

- a) ter curso secundário completo (ginasial ou colegial);
- b) prova de identidade;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) três retratos 3 x 4.

Programa para a prova de exame vestibular:

História geral:

1.º ponto — Conceito de História. Ciências auxiliares, fontes e documentos. Grandes divisões da História. Períodos da Pré-história e suas características. Noções gerais.

2.º ponto — *Antiguidade oriental* — Egito e Mesopotâmia. Regiões. Povos. Civilização. e Indústria. Principais governos. Noções rápidas. Referências aos fenícios e hebreus.

3.º ponto — *Antiguidade grega* — Tempos homéricos. Principais deuses e heróis. Esparta e Atenas. Povo. Organização política. Classes sociais. Guerras grego-pérsicas e do Peloponeso. Péricles e sua época. Alexandre da Macedônia. Noções rápidas.

4.º ponto — *Antiguidade romana* — Fundação de Roma. Realza. República. Guerras púnicas. Os Gracos. Caio Mário, Sila, Pompeu, César. Noções gerais. Augusto. O Império. Vultos e episódios principais.

5.º ponto — Povos bárbaros. Grandes invasões e principais povos. Os francos. Clovis e os Merovíngios. Carlos Magno. Noções gerais. Referências aos árabes. Maomé e o Islamismo. Conquistas árabes. Civilização mussulmana.

6.º ponto — *Bizâncio*. O Império do Oriente. Civilização bizantina. Justiniano. Invasão dos turcos e fim do Império.

7.º ponto — *Sociedade medieval* — Feudalismo, cavalaria e outros aspectos da sociedade medieval. As grandes cruzadas, causas e consequências. O Cristianismo na Idade Média. As principais heresias e ordens religiosas. Origens de Portugal e seus primeiros reis. Noções gerais.

8.º ponto — *Tempos modernos* — As grandes invenções e os descobrimentos marítimos. Civilizações pré-colombianas: Aztecas e Incas. O renascimento nas artes e nas letras. Principais vultos. A reforma. Lutero e Calvino. Guerras religiosas e guerra dos 30 anos. Noções rápidas.

9.º ponto — Felipe II de Espanha. Domínio espanhol em Portugal: começo e fim. Monarquia parlamentar inglesa e Cromwell. Frederico II da Prússia. Pedro o Grande da Rússia. Luiz XIV na França. D. João V em Portugal. O Marquês de Pombal. Noções gerais.

10.º ponto — Independência dos Estados Unidos da América do Norte. A revolução

francesa, suas causas e seus vultos. Napoleão. Independência dos países latino-americanos. Bolívar e San Martín. Luiz Felipe e Napoleão III na França. Unidade alemã. Unidade italiana. Progressos científicos e vultos literários do século XIX. Noções gerais.

História do Brasil:

1.º ponto — Descobrimento do Brasil: época, causa e efeitos.

2.º ponto — Capitânicas hereditárias. Governo geral. Catequese.

3.º ponto — Invasões estrangeiras: ingleses, franceses e holandeses.

4.º ponto — Inconfidência mineira.

5.º ponto — Vinda do príncipe regente para o Brasil. Elaboração da independência.

6.º ponto — Resumo do primeiro reinado. Abdicação de D. Pedro I.

7.º ponto — A regência e as lutas políticas e sociais.

8.º ponto — A maioria e as últimas revoluções liberais.

9.º ponto — As guerras contra Rosas e Lopes.

10.º ponto — A proclamação da República.

Geografia do Brasil:

1.º ponto — Brasil físico: sua posição no mundo. Relevo. Litoral. Climas. Bacias hidrográficas. Noções gerais.

2.º ponto — A população brasileira: sua formação. Imigração e colonização. Organização política e administrativa. Noções gerais.

3.º ponto — Produção agrícola. Principais produtos de origem vegetal. Criação de animais e seus principais derivados. Noções gerais.

4.º ponto — Indústria e comércio. Principais indústrias nacionais e sua localização. Comércio interno e externo. Os transportes e seus principais meios. Noções gerais.

5.º ponto — Região norte. Principais cidades e portos. Tipos regionais. Recursos econômicos.

6.º ponto — Região nordeste. População e tipos regionais. Recursos econômicos. Cidades e portos.

7.º ponto — Região leste-sentrional: cidades e portos. População. Recursos econômicos.

8.º ponto — Região leste-meridional: cidades e portos. População. Recursos econômicos.

9.º ponto — Região sul: cidades e portos. População: imigração e colonização. Recursos econômicos. Tipos regionais.

10.º ponto — Região centro-oeste. Povoamento. Cidades e portos fluviais. Recursos econômicos.

Línguas Estrangeiras — Tradução de vinte (20) linhas de um livro sorteado, de línguas estrangeiras, a escolher duas entre as seguintes: Francês, Inglês, Alemão e Italiano.

As provas de exame vestibular serão julgadas por uma Banca Examinadora, composta de três membros, designados pelo Diretor do Museu Histórico Nacional.

As inscrições permanecerão franqueadas de 15 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano, e recebidas na Secretaria do Museu Histórico Nacional, todos os dias, das 12 às 16 horas.

Ficarão também abertas as inscrições à matrícula no 2.º ano, de 1 a 10 de março. Para a inscrição no 2.º ano, do referido Curso, será necessária um requerimento ao Sr. Coordenador do Curso de Museus.

Museu Histórico Nacional, 11 de janeiro de 1945. — *N. Carvalho*, coordenador.

O Coordenador do Curso de Museus faz ciência aos interessados que é a seguinte a média final dos alunos aprovados em primeira época nos 1.º e 2.º anos do referido Curso:

Primeiro ano

Isolanda Americana Cavalcante	90,6
Arnanda Moreira Pelen	87,4
Subael Magalhães da Silva	86
Maria Helena da Silva Novais	85

Léa da Mota Fernandes	84
Antônio Carlos Konder Reis	83,6
Clovis Bornai	81
Maria Verônica Campos Chermont	77,8
João Angelo Labanca	70,8
Maria Teresa Soares Etchebarne	63
Maria Emeri Jacobina da Fonseca Vasconcelos	61,4
Cailda Fernandes	60

Segundo ano

Paulo Krüger Correia Mourão	94,70
Haydée Nicolussi	92,88
Zélia de Andrade	92,55
Nésia do Carmo Ferreira	91,38
Alzira Célia Cabral	89,20
Marelim Markenson	85,44
Moema Maria Lira Seixas	84,66
Regina Henry	84,66
Ana Maria Antunes Piergili	84,43
Guajajara Pereira	83,69
Niraldo Davi de Freitas	80,33
José Soares Serrão	79,47
Carmen Flora Cabral	78,11
Orlandino Seitas	77,44
Walter Scott do Carmo	76,34
Irene Maria Falcão de Mendonça	75,54
Zilá Maria Pederneiras Fontainha	75,14
Geraldo Pitaguari	74,49
Lila Ribeiro da Cunha	74,37
Lélia Gurjão Mendes	73,70
Lia Tavares de Lacerda	72,80
Mary Haas	72,59
Lilia Soledade Machado	60,64

Museu Histórico Nacional, em 11 de janeiro de 1945. — *N. Carvalho*, coordenador.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Educação Física

EXAMES VESTIBULARES

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de abertura da inscrição aos exames vestibulares aos diversos cursos dessa Escola, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, às páginas 446-7.

(Dias: 11, 13 e 5-1-45).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Divisão do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Delegado Regional do Imposto de Renda, torna público, nos termos do art. 83, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943, que os contribuintes abaixo relacionados acham-se em débito do imposto relativo aos exercícios de 1934 a 1943, decorrente do lançamento efetuado nesta Delegacia.

Dentro de 30 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Seção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado, no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — Seção de Administração. — *H. Pinto Oliveira*.

Relação das notificações devolvidas e notificadas por edital, nos termos do art. 83, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23 de setembro de 1943.

EXERCÍCIO DE 1934

Declaração:

Niterói:

N.º 1.584-f — Scorzelli — Margarida Ramos — que atualmente se assina Margarida Ramos Rodrigues Lima.

EXERCÍCIO DE 1935

Declaração:

Niterói:

N.º 2.419-f — Scorzelli — Margarida Ramos — que atualmente se assina Margarida Ramos Rodrigues Lima.

Ex-officio n.º 3.437-j — Andrade — Aires Augusto de

EXERCÍCIO DE 1936

Declaração:

Niterói:

N.º 2.419-f — Scorzelli — Margarida Ramos — que atualmente se assina Margarida Ramos Rodrigues Lima.

Ex-officio n.º 250-j — Araújo — Gonçalo de

Ex-officio n.º 613-j — Indústrias Químicas Aliadas Ltda.

Ex-officio n.º 2.534-j — Andrade — Aires

Augusto de

Ex-officio n.º 5.473-j — Buchheister — Alfredo.

EXERCÍCIO DE 1937

Declaração:

Niterói:

N.º 1.929-f — Scorzelli — Margarida Ramos — que atualmente se assina Margarida Ramos Rodrigues Lima.

Ex-officio n.º 5.753-f — Campos Alfredo

Ex-officio n.º 4.973-f — E. N. Park.

Ex-officio n.º 4.978-j — Buchheister — Alfredo.

Ex-officio n.º 121-j — Empresa de Profilaxia "Zaaz" Ltda.

EXERCÍCIO DE 1938

Declaração:

Niterói:

N.º 2.590-f — Scorzelli — Margarida Ramos — que atualmente se assina Margarida Ramos Rodrigues Lima.

N.º 61.235-j — E. G. Lopes.

Ex-officio n.º 4.630-f — Ferreira — Altivo Rogério

EXERCÍCIO DE 1939

Declaração:

Niterói:

N.º 3.421-f — Scorzelli — Margarida Ramos — que atualmente se assina Margarida Ramos Rodrigues Lima.

N.º 74.642-f — Almeida — Antônio José de

— herdeiro do espólio de Albertina Soares Barbosa.

N.º 62.332-f — Dantas — Horácio Soares

EXERCÍCIO DE 1940

Declaração:

Ex-officio n.º 171-j — Administradora Continental Ltda.

N.º 7.908-f — Almeida — Antônio José de

N.º 79.555-j — Moraes — Fernando (sucessor de Salvador Silva & Comp. Ltda.)

Herdeiro do espólio de Albertina Soares Barbosa.

N.º 80.827-f — Dantas — Horácio Soares

EXERCÍCIO DE 1941

Declaração:

Ex-officio n.º 305-f — Oliveira — Hildebrando Senra de

EXERCÍCIO DE 1942

Declaração:

N.º 89.511-j — Vieira & Sousa, sucessores de:

Vieira Júnior — Gomes.

N.º 62.078-f — Almeida — Antônio José de

Direção Geral da Fazenda Nacional

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1

Processo n.º 107.963, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Hélio Xavier de Freitas, estabelecido ou residente à Rua Barão de S. Francisco n.º 332, nesta cidade, mas aí não encontrado, a receber, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 210,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entre-

tanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 5 de janeiro de 1945. — *M. Aparecida de Brito, Aux. de Escriit., VII, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 2

Processo n.º 93.866, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Pedro Torok, estabelecido ou residente à Rua Ridentor número 7, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 3

Processo n.º 118.114, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Ademir do Nascimento Fernandes Távora, estabelecido à Rua do Carmo n.º 65, 2.º, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 4

Processo n.º 139.682, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Mário d'Almeida, estabelecido ou residente à Av. Rio Branco n.º 26-A, 45.º and., nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1944. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 5

Processo n.º 128.464, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Fidelis Boteicho Junqueira, estabelecido à Rua da Quitanda ns. 70-72, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 6

Processo n.º 149.219, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Antônio Correia da Silva estabelecido ou residente à Rua do Bispo n.º 55, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o

direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 7

Processo n.º 155.587, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Antônio Correia, estabelecido ou residente à Rua Amaral números 31-33, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 8

Processo n.º 159.039, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Manuel Vall, estabelecido ou residente à Avenida Gomes Freire n.ºs 47-49, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 9

Processo n.º 159.011, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Crisóstomo Ribeiro da Silva, estabelecido ou residente à Rua General Polidoro n.º 58, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 10

Processo n.º 159.043, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Antônio Rezende dos Santos, estabelecido à Rua Barão de São Félix número 30-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 11

Processo n.º 159.100, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Antônio Alves Ferreira, estabelecido ou residente à Rua Senador Vergueiro n.º 174, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 12

Processo n.º 159.103, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Abílio de Barros, estabelecido ou residente à Rua Barata Ribeiro número 372, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 13

Processo n.º 159.105, de 1944

Pelo presente edital fica intimado Genésio Vicenzo, estabelecido ou residente à Avenida Gomes Freire ns. 47-9, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 8 de janeiro de 1945. — *Celeste Martins Pereira, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 14

Processo n.º 99.266, de 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa de Transportes Bela de Ouro, estabelecida à Rua General Pedra n.º 162, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 250,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 29 de dezembro de 1944. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti, Escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 15

Processo n.º 159.643, de 1944

O chefe da S. P. J. determina que se intime Carlos R. de Brito, estabelecido à Rua das Marrecas n.º 36-B, nesta cidade, a apresentar a esta R. D. F., por meio de petição, no prazo de oito (8) dias, comprovantes da entrega dos efeitos fiscais ao transportador da mercadoria a que alude o presente auto de infração.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de dezembro de 1944. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti, Escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 16

Processo n.º 206.198, de 1944

O chefe da S. P. J. determina que se intime Simy L. Rogério, estabelecido à Rua Estácio de Sá n.º 109-A, nesta cidade, a apresentar defesa no prazo de trinta (30) dias, sob pena de revelia, tendo em vista o laudo da Casa da Moeda, a fls. 15 do processo supracitado.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 29 de dezembro de 1944. — *Antônio Artur de Barros Cavalcanti, Escriturário F, mat. 184.103, pelo chefe.*

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 3

Em 10 de janeiro de 1945

Faço público, de ordem do Sr. Presidente, que foram considerados inscritos no concurso para provimento de lugares de despachantes aduaneiros marcado realizar pela Portaria n.º 1.686, de 12 de dezembro último, da Inspeção desta Alfândega e a que se refere o Edital n.º 113, publicado no *Diário Oficial* de 16 do referido mês, os seguintes candidatos:

1. João Batista da Mota Lourenço.
2. Samuel Ribeiro de Almeida.
3. Murilo Nogueira de Carvalho.
4. José Frazão Pereira.
5. Joubert Pinheiro Guimarães.
6. Oscar da Rocha Lavado.
7. Paulo Pedro dos Santos.
8. Gustavo Kalin.
9. Djalma de Moura Valim.
10. Júlio de Castilho Santos Silva.
11. Augusto Pinto de Moraes.
12. Ascânio de Barcelos Bastos.
13. Edgard Moreira de Carvalho.
14. Danton de Freitas da Costa Porto.
15. Sinval Salvati.
16. Antônio José Gonçalves.
17. Júlio de Sousa Brandão.
18. Maurílio Martins Costa.
19. Vitor Francisco Sarli.
20. Dácio José Vieira.
21. Anstrielino Guimarães Fonseca.
22. José Nogueira Schiavo.
23. Pedro Lemelle.
24. Osório Viveiros Bustamante.
25. José Ramos.
26. Carlos Gonçalves Bastos.
27. Dácio Pinto Moreira.
28. Augusto Drummond Dias.
29. Newton Gerardo Brauna.
30. Alexandre Santo Anastácio.
31. Antônio Luís Pimentel.
32. Carlos José Garcia.
33. Miguel Vatromile.
34. Sebastião Gomes Arruda.
35. Norival Pereira de Sousa.
36. Luís Vilela.
37. Herculano Chastenet Thompson.
38. Nicanor Pereira da Silva.
39. João Pires Caldas.
40. Evaldo de Barros.
41. Sônia Gollman Ende.
42. José Barbosa Rodrigues.
43. Romário Cândido dos Reis.
44. Armando Alves Saroldi.
45. Luís Martins Baiense Júnior.
46. Alcione Martins Baiense.
47. João de Medeiros Cymbron.
48. Furico José Fernandes.
49. Renato Melcher.
50. Ademir Lício Correia Neto.
51. Alcides dos Santos Lopes.
52. Nei Marques Chaves.
53. Albino Francisco da Rosa.
54. Guy Biar Vasques.
55. Jorge Augusto Correia.
56. José Augusto dos Santos.
57. Gustavo da Silva Maia.
58. Antônio Pinto de Miranda Filho.
59. Alvaro Martins Costa.
60. Maurício de Abreu.
61. Félix José de Sá.
62. Oscar Peixoto.
63. Osvaldo Coutinho de Oliveira.
64. Carlos Dias Valim.

Levo, ainda, ao conhecimento dos mesmos interessados, que deverão comparecer no próximo dia 14 (domingo), às 9 horas, no edifício da Alfândega, a fim de se submeterem às provas escritas de interpretação e aplicação das tarifas alfandegárias, conhecimento prático dos serviços aduaneiros e legislação de fazenda, na parte aplicável à matéria.

Os candidatos deverão comparecer munidos de canetas-tinteiro ou lapis-tinta.

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — *Magno Martins Ferreira*, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Primeira Circunscrição de Recrutamento
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO
10.º DISTRITO — SANTANA

Edifício da 1.ª C. R. — 2.º andar — Ministério da Guerra — Edital de convocação para o Alistamento.

Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10.º Distrito, Santana.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completaram 21 anos de idade, (e os maiores de 17 anos), e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar.

“Art. 65 — Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

1.º — No dia imediato ao da reunião o Presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito, na Imprensa Oficial do Estado a que pertencer o Município e se possível for na imprensa local anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

Art. 50 — Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 74 — Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no Exército ativo, à Marinha de Guerra, à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencem às forças policiais do Estado, organizadas nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 3.246, de 3 de janeiro de 1947;

c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias que apresentem as respectivas cadernetas.

De acordo com as instruções para o alistamento, todo cidadão até a idade de 19 anos se 8 meses, embora à revelia, está obrigado ao alistamento espontâneo.

Esta Junta funciona todos os dias úteis, no Edifício do Ministério da Guerra, 1.ª Circunscrição de Recrutamento, 2.º andar, das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do ano em curso.

E, para perfeito conhecimento dos interessados, lavro o presente edital, que será afixado à porta principal do prédio em que funciona esta Junta, de acordo com a lei, publicado no *Diário Oficial*.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Joaquim Moreira de Barros Oliveira Lima*, Presidente da Junta.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO
28.º DISTRITO

Sede — Rua Bernardo de Vasconcelos, 171 — Realengo — Edital de convocação para alistamento.

O Dr. Othon de Almeida Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 28.º Distrito:

Faz saber aos interessados que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e que, portanto, estão convocados para o respectivo alistamento, até o dia 30 de abril, todos os brasileiros, nascidos ou residente neste Distrito, que hajam completados 18 anos de idade. Para os que tiverem idade superior a

13 anos e 8 meses, o alistamento somente será feito mediante apresentação do recibo da multa a que estão sujeitos e que deve ser pago na repartição competente da 1.ª C. R. Os maiores de 21 a 45 anos de idade, nascidos no Distrito Federal ou nos Estados e residentes neste Distrito, só poderão ser alistados, mediante requerimento à Chefia da 1.ª C. R., pela J. R. S., desde que não haja impedimentos de ordem legal e após o pagamento da multa de Cr\$ 10,00 a Cr\$ 100,00, segundo a idade. Quaisquer outras informações serão dadas diretamente na Junta. As reclamações que visem ressaltar direitos devem ser apresentadas até o dia 30 de abril, a fim de que sejam devidamente encaminhadas à Junta de Revisão e Sorteio. A Junta funcionará diariamente de 11 às 17 horas, nos dias úteis, com exceção dos sábados cujo expediente é de 8 às 12 horas.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1945. — *Othon de Almeida Costa* — Presidente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDiretoria Nacional do Serviço
de Defesa Civil

COMUNICADO

O Diretor Nacional do Serviço de Defesa Civil faz saber aos proprietários e construtores interessados que se encontram à disposição dos mesmos mediante indenização do preço do custo pranchas com detalhadas especificações, das portas blindadas, dispositivos de fechamento de aberturas, etc., a serem instaladas nos abrigos anti-aéreos dos edifícios que os mesmos estão construindo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — *Cel. Orosimbo Martins Pereira*, Diretor Nacional do S. D. C.

Departamento Federal de Segurança
Pública

Serviço de Tráfego do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Substituição de carteira (C. N. H.).

José Augusto Duarte.

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente.

Aprovados: Mary Chuequer da Costa Macedo, Flodoaldo Pedro de Moraes, Deocalino Lapa Ferreira, Manuel Nogueira, João Batista de Matos, Cassiano Barbosa Ramos, Pedro Bizerira e Salemano Feldman.

Reprovados:

Observação: — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

N. B. Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

Serviço de Tráfego do Distrito Federal, em 12 de janeiro de 1945. — O Diretor. — *Doutor Edgard Pinto Estrella*.

Imprensa Nacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO

De conformidade com o disposto no art. 254, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, cite-se o ocupante da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, lotado na Imprensa Nacional, Enéias Navarro, para dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data desta publicação no *Diário Oficial*, apresentar defesa no processo administrativo n.º 13.416-44 contra o mesmo instaurado, sob pena de revelia.

Poderá examinar os respectivos autos, diariamente, das 11 às 17 horas, durante o prazo referido na Sala de Reuniões desta Repartição, na Avenida Rodrigues Alves n.º 1.

Publique-se, outrossim, no “Boletim do Pessoal”.

I. N., em 11 de janeiro de 1945. — *Alberto de Brito Pereira*, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Material

Edital de concorrência pública para execução das instalações de estantes e arquivos de aço para a biblioteca do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital acima publicado no *Diário Oficial*, do dia 6 de janeiro de 1945.

Em 12-1-45. — *Elza da Silva Gamelleiro*. — Visto. — *F. C. Lemgruber*.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 6.652 — Viação Excelsior.
N.º 9.029 — Armando Duarte Correia.
N.º 9.030 — Madeira & Castanheira.
N.º 9.186 — Construtora Ipiranga Ltda.
N.º 9.187 — José Ribenboim.
N.º 9.425 — Agostinho Teixeira.
N.º 9.426 — Manuel Antônio Rodrigues.
N.º 9.427 — Neves & Neves.
N.º 9.428 — Vitor Pereira de Carvalho.
N.º 9.429 — Gasemiro de Queiroz.
N.º 9.430 — Martins Duarte & Cia.
N.º 9.448 — Panificação Federal Ltda.
N.º 9.449 — Almeida Silva & Irmão Ltda.
N.º 9.450 — M. de Oliveira & Silva.
N.º 9.478 — Manuel Gonçalves Pereira.
N.º 9.479 — S. L. Guimarães.
N.º 9.480 — Adão Alves de Pinho.
N.º 9.518 — F. Ramos & Costa.
N.º 9.519 — Antelo Rodrigues & Pereira Ltda.

N.º 9.520 — A. Madeira & Irmão.
N.º 9.612 — Francisco Corqueira Bastos.
N.º 9.613 — Trota & Parreiras Ltda.
N.º 9.614 — Irmãos Gomes Segundo.
N.º 9.661 — A. Madeira & Irmão.
N.º 9.662 — F. Garcez.
N.º 9.663 — F. Garcez.
N.º 9.664 — Florência dos Santos.
N.º 9.665 — Nacib Izaac Nehme.
N.º 9.666 — Nacib Izaac Nehme.
N.º 9.667 — Artur de Almeida & Cia.
N.º 9.668 — Oliveira & Castro.
N.º 9.669 — Carneiro & Sousa.
N.º 9.670 — Carneiro & Sousa.
N.º 9.681 — Borges Godinho & Cia.
N.º 9.682 — Travessa & Coelho.
N.º 9.683 — L. Pereira da Silva & Cia. Ltda.
N.º 9.684 — Rafael Valejo.
N.º 9.685 — Américo Aires & Cia.
N.º 9.687 — J. C. de Castro.
N.º 9.688 — Delgado & Ferreira.
N.º 9.689 — Adriano Alves Brandão.
N.º 9.690 — Adriano Alves Brandão.
N.º 9.691 — Marcelino Hermida Barbosa.
N.º 9.692 — Marcelino Hermida Barbosa.
N.º 9.701 — Antônio Rodrigues & Carvalho.
N.º 9.702 — J. P. Resende.
N.º 9.703 — J. Moreira & Irmão.
N.º 9.721 — Ilme & Cia.
N.º 9.741 — M. J. de Oliveira.
N.º 9.742 — A. Campos & Cia.
N.º 9.743 — Avelino José da Costa.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — Visto: *Hugo Leão*, Chefe da Seção de Multas.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após esta

publicação, conforme preceitua o art. 629 § 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1-5-43, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 9.180 — Chemiflora Ltda.
N.º 9.497 — Chemiflora Ltda.
N.º 9.513 — D. A. Ribeiro & Pasquela.
N.º 9.544 — João Almeida Guimarães.
N.º 9.545 — Dário Almeida & Cia. Ltda.
N.º 9.546 — Moura & Irmão.
N.º 9.547 — A. Almeida Carvalho & Cia.
N.º 9.548 — S. Reid & Cia. Ltda.
N.º 9.549 — Augusto Marques.
N.º 9.550 — José Batista da Silva.
N.º 9.623 — Oscar Wenischeneh.
N.º 9.624 — Café e Bar Restaurante Murajó Ltda.
N.º 9.625 — Cruz Júnior & Cia.
N.º 9.626 — Panificadora Nacional Ltda.
N.º 9.627 — Jehovah & Olávio.
N.º 9.628 — Raimundo Nunes Filho.
N.º 9.630 — Jacob Voloch.
N.º 9.671 — R. Garcia & Ferreira.
N.º 9.672 — Evangelino Rodrigues.
N.º 9.673 — Jacinto Pratas.
N.º 9.674 — Nola, Liberato & Cia. Ltda.
N.º 9.686 — Ayeres de Castro & Cia. Ltda.
N.º 9.693 — Panificação Manon Ltda.
N.º 9.694 — Panificadora Nacional Ltda.
N.º 9.695 — A. Silveira Lima & Cia. Ltda.
N.º 9.696 — E. S. Silva.
N.º 9.697 — J. Rodrigues da Silva.
N.º 9.698 — Simões & Alijó.
N.º 9.699 — Sloper & Cia. Ltda.
N.º 9.700 — J. Soares & Valente m.
N.º 9.731 — J. Mutzenbecher.
N.º 9.732 — Banco do Brasil S. A.
N.º 9.781 — Ribeiro Júnior & Cia. Ltda.
N.º 9.782 — Costa Carneiro & Moreira Ltda.
N.º 9.783 — Borges Godinho & Cia.
N.º 9.784 — J. Sá Oliveira & Cia. Ltda.
N.º 9.785 — A. Goulart Bittenbourt.
N.º 9.786 — A. Gomes & Cia.
N.º 9.787 — Modas Etam S. A.
N.º 9.788 — Domingos Marchi.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Visto: *Hugo Leão*, Chefe da Seção de Multas

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido no artigo 610, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondente, às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Américo Caldeira da Silva — Avenida Copacabana, 728. Auto n.º 5.245. Multa de Cr\$ 100,00, art. 75, da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 27-12-44.

Abílio Dias — Rua do Ouvidor, 89. Auto n.º 2.369. Multa de Cr\$ 50,00, art. 75, da Cons. Publicada no *Diário Oficial* de 29-5-44.

Antero, Ferreira & Cia. — Rua das Laranjeiras, 387. Auto n.º 3.831. Multa de Cr\$ 500,00, art. 75, da Cons. Publicado no *Diário Oficial* de 27-12-44.

Alexandrino Pereira — Rua Conde de Bonfim, 913. Auto n.º 4.808. Multa de Cr\$ 100,00, art. 75, da Cons. Publicado no *Diário Oficial* de 27-11-44.

Avelino da Costa — Rua Engenho Novo, 3. Auto n.º 5.463. Multa de Cr\$ 100,00, art. 364 da Cons. Publicado no *Diário Oficial* de 27 de dezembro de 1944.

Vitor Manuel Stavale de Oliveira — Rua da Misericórdia s-n.º (Edifício do Ministério da Agricultura). Auto n.º 3.119. Multa de Cr\$ 200,00, art. 74, da Cons. Publicado no *Diário Oficial* de 27-12-44.

Amélia Ferreira de Oliveira — Estrada Santa Cruz s-n.º. Auto n.º 3.387. Multa de Cr\$ 200,00, art. 74, da Cons. Publicado no *Diário Oficial* de 17-6-44.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — Visto: *Hugo Leão*, Chefe da Seção de Multas.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Pelo presente Edital fica o Dr. Nelson Viana Machado, convidado a comparecer à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, 3.º andar do Palácio do Trabalho, a fim de se habilitar a receber material, que lhe será entregue mediante recibo.

Em 9 de janeiro de 1945. — Visto: *Dr. Décio Parreiras*, Diretor.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 3.º andar, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o § 2.º do art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto número 5.452, de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 0.001 — Fábrica de Pincéis Invieta Ltda.
N.º 0.002 — Antônio Lopes de Almeida Novo.
N.º 0.003 — Luiz da Silva Reis.
N.º 0.011 — Cartonagem Ipiranga Ltda.
N.º 0.012 — Luiz Batista.
N.º 0.024 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (Agência Castelo).
N.º 0.023 — Torrefação Mogiana Ltda.
N.º 0.022 — Torrefação Mogiana Ltda.
N.º 0.010 — Marques & Maciel.
N.º 0.005 — Ricardo Rodrigues Pinto.
N.º 0.006 — G. Veras.
N.º 0.007 — Moura Irmão Ltda.
N.º 0.008 — José Alves.
N.º 0.009 — S. A. Fábrica Colombo.
N.º 0.013 — Israel Altschuler.
N.º 0.014 — Aires Batista.
N.º 0.024 — Fabiano Alves & Cia.
N.º 0.026 — Livros de Portugal Ltda.
N.º 2.027 — Livros de Portugal Ltda.
N.º 0.028 — França & Cia.
N.º 0.029 — F. Alves Cruz & Cia. Ltda.
N.º 0.031 — Carvalho Faria & Cia.
N.º 0.032 — Abram Alter Chenik.
N.º 0.033 — J. Bellotti.
N.º 0.041 — Conde & Ferreira.
N.º 0.042 — Américo Marques Pimenta.
N.º 0.043 — Sobreiro & Fragoso.
N.º 0.044 — A. Fonseca & Ferreira.
N.º 0.045 — José Rodrigues Real.
N.º 0.046 — Fábrica de Alburns Rosinio Ltda.
N.º 0.047 — Viuva Alvaro Dias do Vale.
N.º 0.048 — M. S. Dias de Castro.
N.º 0.049 — Gobalto Viana Coutinho.
N.º 0.050 — Jacob Rotstein.
N.º 0.051 — Manuel Nascimento.
N.º 0.052 — Osmar Severino Duarte.
N.º 0.053 — José L. Lopes.
N.º 0.054 — Luiz Bruno.
N.º 0.061 — Cia. Calçados Devissate.
N.º 0.062 — Irmãs Aljan.
N.º 0.072 — J. Nascimento.
N.º 0.073 — J. Nascimento.
N.º 0.074 — A. dos Santos.
N.º 0.075 — A. Ramos Filho & Cia. Ltda.
N.º 0.076 — Joaquim Lopes Pereira.
N.º 0.077 — M. H. L. Barbosa.
N.º 0.078 — Moraya & Cia.
N.º 0.079 — Arioli & Freire.
N.º 0.080 — Irmãos Reis.
N.º 0.081 — Monteiro Anibal.
N.º 0.082 — Bastos & Carvalho.
N.º 0.111 — Alvaro Sá.
N.º 0.112 — A. Barra.
N.º 0.113 — Abelardo Serafim Chagas.
N.º 0.114 — A. dos Santos.
N.º 0.115 — Krakovics & Fischer.

Em 9-1-45. — Visto: *Dr. Décio Parreiras*, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944:

DESPACHOS

Número 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Cotas 5	Sacas apreendidas 6
4	31-10-44	Vitória	250	Direta	3
3-R	28-12-43	Mailasqui	330	Retida	2
9-R	12-11-43	Itá	165	Retida	2
29-R	31-12-43	Itá	330	Retida	1
7-R	12-11-43	Itá	165	Retida	1
6	3- 2-44	Veado	166	Retida	33
7	3- 2-44	Veado	166	Direta	29
35	27-12-43	B. J. do Norte	250	Direta	219
83	23-12-43	Castelo	250	Direta	8

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1944-1945:

DESPACHOS

Número 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Cotas 5	Sacas apreendidas 6
14	18-11-44	Muriae	335	Retida	1
5-D	25-11-44	B. do Itapemirim	1.000	Direta	2
4	17-11-44	Vitória	250	Direta	3
10-R	9- 9-44	João Neiva	107	Retida	1
28-D	3-11-44	João Neiva	165	Direta	1
2-D	2- 9-44	Colatina	330	Direta	1
11-D	30-11-44	B. Itapemirim	250	Direta	30

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n.º 425, de 8-12-39, efetuou, nesta Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1943-1944:

DESPACHOS

Número 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Cota 5	Sacas apreendidas 6
4-D	26-10-44	Caravelas	1.750	Direta	55
3-R	26-10-44	Caravelas	1.250	Retida	86
43	31- 1-44	Veado	334	Direta	1
10	30- 3-44	A. Dutra	250	Retida	1
24	21- 1-44	Manhumirim	340	Retida	3
28	3- 3-44	São Fidelis	333	Direta	5
44	17-12-43	Muqui	250	Direta	81
39	31- 1-44	Veado	334	Direta	2
9	8- 5-44	Veado	316	Direta	13

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-19-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 687-8, do Armazém DNC, despacho n.º 7, de 17-12-43, de Poreciúncula, no total de 218 sacas, remetidas por Nagip Dair, o Sr. Diretor deste Departamento profereu o seguinte:

“Despacho — Processo de Apreensão número 43-19-R — Agência de Rio de Janeiro — Autuado — Nagip Dair.

A vista do processo n.º 43-19-R, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da safra 43-44 — Cota Retida — classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, e

Considerando que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-39);

Considerando que a reclassificação efetuada a requerimento do interveniente José Severino

de Sousa Lino, confirmou inteiramente a classificação do café;

Considerando que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do Decreto n.º 19.313, de 27-8 de 1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 201, de 25-1-38,

Julgo insubsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros, por saca apreendida.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1944. — *Noraldino Lima*, Diretor”.

Ficam os interessados intimados a dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação

deste edital no órgão Oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar a seu depósito, se preferir recorrer de despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, a fim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n.º 398, de 8-7-38, alterados pela Resolução n.º 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227 de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

BANCO DO BRASIL, S. A.**Agência Especial de Defesa Econômica**

Concorrência pública para a venda de imóvel pertencente à firma "Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.", em liquidação, sito na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 3 de fevereiro próximo vindouro, inclusive, fica aberta concorrência pública para a venda de um armazém situado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Wilson n.º 2.016, com 4.200 metros de construção, numa área total de 13.786,42 metros quadrados, de propriedade da firma *Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.*, em liquidação, sediada nesta praça.

2. A estimativa real do imóvel em causa ascende a Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), o que, entretanto, não impede seja ele, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, vendido ao proponente que melhor oferta apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela cabe o direito a que alude o § 8.º deste edital.

3. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta para a aquisição do imóvel situado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Wilson n.º 2.016, pertencente à "Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.", em liquidação;*

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2% (dois por cento) do montante da avaliação a que alude o item 2, retro;

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

4. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16 horas, diariamente.

5. — Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma *Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.*, dados pormenorizados sobre o imóvel em causa, sendo facultado a esses interessados, devidamente credenciados, o exame do mesmo.

6. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transmissão do armazém de que se trata.

7. Dentro de dez dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

8. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

9. No prazo de 10 (dez) dias a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas tenham sido aceitas, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência do imóvel, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 3.

10. Todas as despesas e impostos relativos à transferência do imóvel correrão por conta dos compradores.

11. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Francisco Agra Lacerda de Almeida, Nelson Muniz e Valdemar Machado de Sousa Campos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna.*

(Dias: 5, 9, 12, 15, 19, 23 e 27-1- e 1-2-45)

Concorrência Pública para a venda da totalidade das cotas sociais da firma "Hedder & Companhia Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto-lei n.º 15.579, de 16 de maio de 1944, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 8 de fevereiro próximo vindouro, fica aberta concorrência pública para a venda da totalidade das cotas sociais, em número de selenta, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma, representativas de todo o capital social de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) da firma *"Hedder & Companhia Limitada"* em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da firma ao comprador, com a obrigação de assumir este a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos seguintes dados, extraídos do balanço encerrado em 24 de junho de 1944:

	Ativo	Cr\$
Imobilizado		445.235,80
Realizável		644.754,20
Disponível		521.194,30
		1.611.184,30
Passivo exigível		1.154.754,10

4. E a seguinte a relação dos principais bens e mercadorias que constituem o ativo: *Imóveis:* — Terreno e respectivas construções, à Rua Cipriano Barata n.º 1.607, no bairro do Ipiranga, na Capital do Estado de São Paulo, compreendendo edifícios destinados aos serviços da fábrica, em geral.

Maquinismos: — Máquinas especiais à fabricação de rendas, cordões, galões e outros artefatos ligados a essa indústria.

Mercadorias: — Estoque de matérias primas, tais como fios, tintas, drogas e produtos químicos, combustível e materiais diversos.

5. As citadas trinta e cinco (35) cotas foram avaliadas em Cr\$ 2.311.142,70 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e selenta centavos), ou sejam, Cr\$ 33.444,90 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma, e serão vendidas ao proponente da melhor oferta, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo julgado idôneo pela Agência Especial de Defesa Econômica, a qual, no caso, se reservará o direito que lhe confere o § 12 deste edital.

6. As cotas não serão vendidas isoladamente, mas, em seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para essa fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta Para a Aquisição da Totalidade Das Cotas Sociais da Firma "Hedder & Companhia Limitada, em liquidação;*

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou o nome e a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) da avaliação estabelecida com base para a alienação (item 5);

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 16 horas, diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter, nos escritórios da firma *"Hedder & Companhia Limitada"*, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens do ativo, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, visitas em dia e hora previamente combinadas.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas sociais.

11. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., que autori-

zará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida, não cobrará contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

13. No prazo de 10 (dez) dias a partir do despacho proferido pelo Sr. Presidente do Banco, será notificado o proponente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e a transferência das cotas sociais, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 7.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência das cotas sociais correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: José Rodrigues Blandy.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945. Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*.

Dias 10, 13, 17, 22, 26 e 30-1, e 3 e 6-2.

Notificação

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do § 15 do edital de concorrência para a venda da totalidade das ações representativas do capital da firma Gráficor Concentro Hartmann Irmãos S. A., em liquidação, notifica o Sr. Vicente Innecco, residente nesta praça, de que sua proposta para a compra das mesmas pelo preço de Cr\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros) foi aceita, consoante despacho exarado pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil, S. A. em 3 do atual.

O proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta notificação, para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar os documentos necessários à transferência dos citados títulos, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV do § 9.º do edital competente.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil, S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manoel Augusto Penna*. (Dias: 8 e 13-1-45).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 3

De ordem da Diretoria, faço público que às

14 horas do dia 26 do corrente, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Capa de brim branco para pol-

trona de litorina — (Até 186) Uma

2 — Capa de brim branco simples para poltrona de litorina — (Até 6) Uma

3 — Capa de brim branco para poltrona de cabine de litorina — (Até 24) Uma

4 — Capa de brim branco para banqueta de litorina — Até 6) Uma

Elementos de identificação:

As capas devem ser confeccionadas em brim, conforme amostra na Divisão do Material e de acordo com os modelos na Divisão de passageiros.

Prazo máximo de entrega — 60 dias.

Local de Entrega — X. M. — 3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — Para garantia das propostas, os Srs. proponentes deverão fazer uma caução de Cr\$ 500,00, ou a anual de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citado, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida, prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os Senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados, na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945. — *Romero Fernando Zander, C. M.*

UNIVERSIDADE DE S. PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Concurso para provimento do cargo de Professor catedrático da cadeira de Geografia do Brasil (XXV — cadeira).

De ordem do Exmo. Sr. Diretor Prof. André Dreyfus, e em cumprimento à deliberação da Congregação, acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade, a partir do dia 4 de janeiro de 1945, por não ter havido pedido de transferência de catedráticos, as inscrições pelo prazo de 150 dias, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 13.426, de 23 de junho de 1943, ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Geografia do Brasil (XXV — cadeira). As inscrições deverão ser feitas nos dias úteis das 15 às 16 horas e aos sábados das 10 às 11 horas da manhã. As provas do concurso, de

acôrdo com o art. 27 do mesmo decreto serão sucessivamente as seguintes: a) prova de títulos; b) prova escrita; c) prova prática se houver; d) defesa de tese; e) prova didática e leitura da prova escrita, pelo candidato. Ao inscrever-se deverá o candidato preencher as exigências do art. 14 do mesmo decreto que são as seguintes: requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, acompanhado dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) prova do alegado no requerimento; c) prova de quitação com o serviço militar; d) diploma profissional ou científico, em original ou certificado do Instituto por onde se diplomou; e) provas de sanidade e idoneidade moral; f) memorial, na forma indicada no art. 15 do Regimento e destinado ao concurso de títulos; g) 100 exemplares de uma tese inédita sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso. As inscrições para o presente concurso serão encerradas no dia 4 de junho de 1945, às 16 horas da tarde. São isentos de selos a tese e os trabalhos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem selados na forma da lei. O programa da cadeira, aprovado pela Congregação, poderá ser obtido na Secretaria da Faculdade, bem como todas as informações desejadas pelos interessados.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 4 de janeiro de 1945. — *Ismenia Glasser Junqueira, Secretária*.

Concurso para provimento do cargo de Professor catedrático da cadeira de Zoologia (XVIII cadeira).

De ordem do Exmo. Sr. Diretor Professor André Dreyfus, e em cumprimento à deliberação da Congregação, acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade, a partir do dia 15 de dezembro de 1944, por não ter havido pedido de transferência de catedráticos, as inscrições, pelo prazo de 150 dias, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 13.426, de 23 de junho de 1943, ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Zoologia (XVIII cadeira). As inscrições deverão ser feitas nos dias úteis das 15 às 16 horas e aos sábados das 10 às 11 horas da manhã. As provas do concurso, de acordo com o art. 27 do mesmo decreto, serão sucessivamente as seguintes: a) prova de títulos; b) prova escrita; c) prova prática; d) defesa de tese; e) prova didática e leitura da prova escrita, pelo candidato. Ao inscrever-se deverá o candidato preencher as exigências do art. 14 do mesmo decreto que são as seguintes: requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indique nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, acompanhado dos seguintes documentos: a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; b) prova do alegado no requerimento; c) prova de quitação com o serviço militar; d) diploma profissional ou científico, em original ou certificado do Instituto por onde se diplomou; e) provas de sanidade e idoneidade moral; f) memorial, na forma indicada no art. 15 do Regimento e destinado ao concurso de títulos; g) 100 exemplares de uma tese inédita sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso. As inscrições para o presente concurso serão encerradas no dia 18 de maio de 1945, às 11 horas da manhã. São isentos de selos a tese e os trabalhos apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser selados na forma da lei. O programa da cadeira, aprovado pela Congregação, poderá ser obtido na Secretaria da Faculdade, bem como, todas as informações desejadas pelos interessados.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 15 de dezembro de 1944. — *Ismenia Glasser Junqueira, Secretária*.

(N.º 368 — 11-1-45 — Cr\$ 102,00)

Obrigações de Guerra

Portaria n.º 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto
lei n.º 5.505, de 20-5-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Agência II - Pretório

SOCIEDADES

BANCO COMERCIAL E AGRÍCOLA DO BRASIL S. A.

Capital: Cr\$ 6.000.000,00 — Início das operações: — em 4-11-43
Carta Patente n.º 3.070, de 20-10-43

Rua Miguel Couto n.º 29 — End. Teleg. "Esterlino" — Rio
de Janeiro — Telefones: 43-5209 e 43.3352

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		
Imobilizado:		
Móveis e utensílios	81.452,00	
Almoxarifado	25.000,00	
Gastos de instalações	590.000,00	
Juros do art. 30 dos Est.	50.000,00	746.452,00
Disponível:		
Caixa	552.004,80	
Banco do Brasil	823.207,70	
Outros Bancos	1.821.157,50	3.196.370,00
Realizável:		
Títulos descontados	13.132.475,40	
C/Correntes garantidas	3.770.035,20	
Acionistas	465.400,00	17.367.910,60
Contas de result. pendentes:		
Juros do semestre futuro		55.960,90
Contas de compensação:		
Contratos de créditos diversos	6.170.890,00	
Títulos caucionados	4.558.911,70	
Contratos de caução	1.001.210,00	
Valores caucionados	877.440,00	
Títulos em cobrança — Praça e Int.	799.753,90	
Valores depositados	691.155,00	
Ações em caução	100.000,00	14.202.360,60
		35.568.994,10
Passivo		
Não exigível:		
Capital	6.000.000,00	
Fundo de reserva legal	28.942,00	
Fundo de reserva especial	57.467,70	6.086.409,70
Exigível:		
Depósitos — c/Limitada	2.757.232,30	
c/ de Movimento	2.766.874,40	
c/Popular	610.952,20	
c/Prazo Fixo	3.062.508,20	
c/Particulares	4.601.018,40	
c/de Aviso Prévio	167.008,10	
Devedores credores diversos	781.417,30	
Dividendo a pagar na razão de 7% ao ano	193.700,00	
Ordens a pagar	65.459,00	15.009.199,90
Contas de result. pendentes:		
Rendas do semestre futuro	248.994,90	
Percent. da Diretoria art. 27, letra d dos Est.	22.029,00	271.023,90
Contas de compensação:		
Garantias por contrato	6.170.890,00	
Credores por títulos em caução	4.558.911,70	
Credores por títulos em cobrança	799.753,90	
Garantias diversas	877.440,00	
Títulos caucionados — c/Esp.	1.004.210,00	
Depósitos de valores em custódia	691.155,00	
Caução da Diretoria	100.000,00	14.202.360,60
		35.568.994,10

Benedicto Moreira da Costa, Presidente. — Antonio Gomes Lima, Diretor. — Alpheu Ribeiro, Diretor. — Manoel Marques de Oliveira, Contador, registrado n.º 29.462.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		
Impostos e taxas diversas	32.282,10	
Ordenados, percentagens e gratificações	132.608,50	
Reservas para liquidações	80.184,90	
Fundos de Reservas-especial e legal	65.240,90	
Amortizações diversas	48.000,00	
Juros devedores	345.459,40	
Percentagens estatutário da Diretoria	22.029,00	
Despesas Gerais — aluguel — corretagens — material — luz e telefone — publicidade e diversas ..	116.294,00	
Dividendo — 2.º a distribuir, na razão de 7% a.a. .	193.700,00	
		1.041.709,70
Crédito		
Descontos do semestre	732.140,00	
Comissões	97.313,20	
Juros credores	212.256,30	
		1.041.709,70

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Benedicto Moreira da Costa*, Presidente. — *Alpheu Ribeiro*, Diretor. — *Antonio Gomes Lima*, Diretor. — *Manoel Marques de Oliveira*, Contador, registro n.º 29.462.

(N.º 384 — 11-1-44 — Cr\$ 306,06)

VETERE & C., LTDA.

CARTA PATENTE N.º 2.397, DE 27 DE MAIO DE 1941

BALANÇO GERAL DA SEÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$
Caixa:			
Em moeda corrente	157.713,90		
Em bancos	206.358,60		364.072,50
Apólices Diversas		82.603,50	
"Coupons" de Apólices a Receber		381.489,80	
Imposto a Receber S/"Coupons" Receb.		10.148,60	
Diversas Contas		2.742,20	
			844.056,60
Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital da Seção		250.000,00	
Seção Comercial		589.792,40	
Imposto a Restituir S/"Coupons" Resg.		4.264,20	
			844.056,60

Vetere & C. Ltda. — *Antonio Guerreiro*, Guarda-livros — n.º 33.362.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Cr\$	Cr\$
a Despesas Gerais		50.573,30	
a "Coupons" Sem Valor		949,00	
a Seção Comercial		79.929,60	
			131.451,90
Crédito		Cr\$	Cr\$
de Juros de N/Apólices		5.573,90	
de Juros N/Depósitos		12.678,10	
de Comissões		95.763,30	
de Apólices Diversas		17.435,50	
			131.451,90

Vetere & C. Ltda. — *Antonio Guerreiro*, Guarda-livros — n.º 33.362.

(N.º 381 — 11-1-45 — Cr\$ 122,40)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA., BANQUEIROS

RUA DO ROSÁRIO, 140 — RIO DE JANEIRO

Carta Patente n.º 1.635

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo

Títulos Descontados	4.134.736,80
Empréstimos em Contas Correntes	544.413,60
Letras e Efeitos a Receber, em Cobrança, na Praça	26.680,00
Valores em Liquidação	225.998,90
Títulos em Depósito e em Caução	315.562,00
Títulos e Fundos Próprios	42.352,30

Caixa:

Em moeda corrente	154.761,50
Em depósito no Banco do Brasil	44.866,10
Em depósito em outros Bancos	9.228,50

Diversas Contas	6.100,00
Bens Imobiliários de Terceiros	355.000,00
	5.889.700,20

Passivo

Capital	1.000.000,00
Fundo de Reserva	859.551,70
Fundo de Liquidação	171.667,50
Depósitos em Contas Correntes, com Juros	235.920,40
Depósitos a prazo fixo	4.496.250,60
Depósitos em Conta de Cobrança, na Praça	26.680,00
Valores Cauçionados	345.562,00
Títulos Redescontados	769.000,00
Diversas Contas	362.748,30
Contas Garantidas	267.319,70
Administração de Bens	355.000,00
	5.889.700,20

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1945. — *Jorge C. Monteiro de Castro*, Gerente. — *Fabio Young*, Contador — Reg.º n.º 49.299.
(N.º 446 — 11-1-45 — Cr\$ 110,20)

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Assembléa n.º 38, 2.º andar

Carta-patente n.º 1.442, de 14-1-937

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944 — PERÍODO: JULHO A DEZEMBRO

Ativo

Caixa:	Cr\$	Cr\$
Em moeda corrente	39.066,10	
Em bancos	52.662,20	91.728,30

Títulos Descontados	1.060.321,00
Posto de Estampilhas	18.015,50
Móveis & Utensílios	29.862,20
Apólices	5.000,00
Títulos em Caução	231.000,00
Títulos em Cobrança	52.500,00
Administ. de Propriedades ..	736.500,00
	1.020.000,00

Bonus de Guerra	433,10
	2.225.390,10

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Bancos, c/Garantidas	61.406,30

Depositantes:

Com juros	130.448,00
C/prazo fixo	81.000,00
Sem juros	331.800,10
	543.248,10

J. Antônio Moreira, c/Suprimento	259.149,20
Redescontos	91.500,00
Valores Cauçionados	231.000,00
Cobrança p/e Terceiro	52.500,00
Bens Administrados	736.500,00
	1.020.000,00

Cota de Previdência	86,50
	2.225.390,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *J. Antonio Moreira*.
— *Alberto de Azevedo Murra*, G.-livros, reg. 31.691.
(N.º 478 — 11-1-45 — Cr\$ 132,60)

CONDOMINOS DO EDIFÍCIO RESIDÊNCIAS BLOCO "B"

ATA DA QUARTA REUNIÃO DE CONDÔMINOS DO EDIFÍCIO RESIDÊNCIAS BLOCO "B"

Aos onze dias do mês de outubro de 1944, reunidos os proprietários e promitentes compradores de apartamentos do Edifício Residências, Bloco B, sito à Avenida Rui Barbosa nº 664, com maioria comprovada pelas assinaturas desta ata, p — na sala de sessões da firma Graça Couto & Cia., Ltda., à Rua Uruguiana n.º 87 — 1.º, atendendo à convocação feita por essa firma para resolver em definitivo sobre a eleição do síndico e administração do Edifício, por isso que na Assembléia anterior não houve número legal para votações, ficando, assim, sem efeito a parte relativa à escolha do síndico e administrador do condomínio. Lida a ata da assembléia de 18 de julho de 1944, foi, pelos presentes, ratificada aprovação das contas do síndico Dr. João Firmino Corrêa de Araujo e de seu representante Comandante Augusto do Amaral Peixoto, assim como da Empresa Brasileira de Operações Imobiliárias S. A. (EBOISA). Procedida então a eleição do novo síndico, esta, por unanimidade, recaiu sobre o Sr. Antonio Scabra Moggi, que, no exercício do cargo de síndico, será representado exclusivamente por seu pai e procurador bastante Sr. Renato Moggi, residente no Edifício. Pelos presentes foi o síndico eleito autorizado a deliberar e aprovar as contas, que serão apresentadas pela firma Graça Couto & Cia., Ltda., dando-lhe a quitação final. Outrossim, foi aprovado um voto de louvor à referida firma por sua atuação na defesa dos interesses dos condôminos na ausência do síndico efetivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta sessão.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1944. — P. p. Antonio Scabra Moggi, Renato Moggi. — Renato Moggi, Síndico.

Reconheço a firma Renato Moggi — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945. — Em testemunha da (sinal público) verdade, *Luiz Cavalcanti Filho*.

(N.º 456 — 12-1-45 — Cr\$ 61,20).

CONFECÇÕES FERNANDES E CHAVES, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 16 DE FEVEREIRO DE 1944

Cumprindo as determinações legais e disposição de nossos estatutos, submetemos a vosso exame e deliberação o balanço geral e demais contas referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1944.

A grande guerra, na qual a nossa querida pátria está empenhada, continua a dificultar certas transações comerciais. Ainda assim, os resultados obtidos em 1944 foram dos mais animadores. Foi possível com estes resultados consolidar nossa posição, preparando-nos para fazer frente com relativo sucesso a qualquer eventualidade em exercícios futuros. A marca "ÉFECÊ" se impôs pela qualidade e pela mão de obra e já é conhecida em quase todos os estados do nosso grande país. Também continuamos a cooperar no máximo de nossa capacidade, para fornecer às nossas forças armadas e à nossos bravos expedicionários, uniformes de que necessitam.

Sem descuidar da conservação das máquinas que já existiam, aumentamos as nossas seções de costura com novas máquinas que já se acham instaladas e trabalhando. Aqui agradecemos a cooperação muito eficaz da Singer Sewing Machine Co.

Depois de distribuir dividendo e bonus no primeiro semestre, os resultados nos permitiram fazer nova distribuição de dividendos e bonus a nossos presados acionistas. Um rápido estudo de nosso balanço anual abaixo publicado lhes permitirá ver claramente o progresso feito em 1944. Qualquer outra informação será prestada a pedido.

Deveis, Srs. acionistas, eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes para 1945, bem como fixar-lhes os honorários respectivos. Agradecemos a cooperação sincera e valiosa dos membros do Conselho Fiscal.

Antes de terminar deixamos bem patente o nosso agradecimento pela ajuda e cooperação da S. A. Cottonificio Gávea, a quem devemos inúmeros favores e ficamos ao vosso dispor para qualquer esclarecimento que julgardes necessário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945. — *Alvaro S. F. Chaves* Diretor. — *Adriano Gla. Fernandes*, Diretor.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Confecções Fernandes e Chaves, S. A., abaixo assinados, no exercício de suas funções legais, examinaram, com a necessária atenção e cuidado, o balanço, conta de lucros e perdas, caixa e demais documentos referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que esses documentos e demais atos praticados pela Diretoria merecem a aprovação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1945. — *Carlos Ferreira de Almeida*. — *Armando Vieira*. — *Lino Ewerton Martins*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Disponível:

		Ativo	Passivo
Caixas	41.808,40		
Saldos em bancos	701.869,40		
Selos e assinadas	3.389,20		
Selos de Consumo	11.220,00		
Bonus de Guerra	20.828,40		
Certificados de Equipamento	587.623,00	1.366.638,40	

Imobilizado:

Instalações, móveis e utensílios	219.998,70		
Maquinismos	837.414,10		
Gastos de instalações	109.490,00	1.166.602,80	

Realizável a curto prazo:

Contas correntes	3.425.542,40		
Veículos	20.000,00	3.445.542,40	

Contas de resultado pendente:

Confecções e almoxarifado	3.075.314,00	3.075.314,00	
-------------------------------------	--------------	--------------	--

Contas de de compensação:

Ações em caução		40.000,00	
---------------------------	--	-----------	--

Não exigível:

Capital	3.200.000,00		
Fundo de reserva	450.000,00		
Fundo de depreciação	750.000,00		
Lucros e perdas	97.918,50		4.497.918,50

Exigível a curto prazo:

Credores diversos	400.752,60		
Contas correntes	1.344.917,70		
Dividendos — 5.º	480.000,00		
Bonus aos acionistas e diretoria	1.180.000,00		
Fundo de reserva para impostos	300.000,00		
Fundo para gratificações	50.000,00		
Depósitos retidos	478,80		3.756.149,10

Exigível a longo prazo:

Obrigações a pagar			800.000,00
------------------------------	--	--	------------

Contas de compensação:

Caução da diretoria		40.000,00	
	9.094.097,60	9.094.097,60	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Alvaro S. F. Chaves, Diretor. — Adriano Glz. Fernandes, Diretor. — Antonio Lopes Teixeira Franco, contador reg. n.º 37.968.

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldo de 1943	—	61.179,50
de Confecções	—	4.213.455,50
de Seção de tecidos	—	3.137.744,30
de Almoxarifado	—	2.659.998,60
a Confecções — almoxarifado	2.192.302,90	
a Seguros	33.580,90	
a Propaganda	556.528,50	
a Comissões	205.639,20	
a Aluguéis	40.000,00	
a Honorários, ordenados, salários e gratificações	3.160.006,80	
a Despesas Gerais	163.698,90	
a Despesas de viagens e passagens	19.889,20	
a Conservação de máquinas	32.657,00	
a Férias	29.238,70	
a Juros e descontos	30.348,70	
a Impostos	132.228,80	
a Selos de contas assinadas	243.712,60	
a I. A. P. E. T. C. — I. A. P. I. — S. E. N. A. I. — L. B. A.	53.184,80	
a Selos de Consumo	52.269,80	
a Carretos e despesas veículo	27.342,10	
a Registro de Marcas	1.800,00	
Dividendo já distribuído	320.000,00	
a Dividendo 5 a distribuir	480.000,00	800.000,00
Bônus já distribuído	320.000,00	
a Bônus 3 a distribuir	480.000,00	800.000,00
a Fundo de Reserva	250.000,00	
a Fundo de Depreciação	500.000,00	
a Fundo para Pagamento de Impostos	300.000,00	
a Fundo de gratificações a pagar	50.000,00	
Saldo para 1945	97.918,50	
	10.072.377,40	10.072.377,40

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — Alvaro S. F. Chaves, Diretor. — Adriano Glz. Fernandes, Diretor. — Antonio Lopes Teixeira Franco, contador reg. n.º 37.968.

(N.º 35) — 11-1-45 — Cr\$ 408,00).

GENERAL MOTORS ACCEPTANCE CORPORATION SOUTH AMERICA

Carta Patente n.º 1.545 de 6 de julho de 1937

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo fixo:		Passivo não exigível:	
Móveis e Utensílios.....	102.534,90	Capital	250.000,00
Automóveis	29.130,00	Fundos diversos:	
	131.664,90	Cota para Depreciação	128.298,90
Ativo disponível:		Cota para Cumprimento de	
Banco do Estado de São Paulo	8,60	Obrigações Sociais	206.350,00
Caixa Pequena	2.000,00	Cota para Impostos.....	297.368,00
Juros a Receber.....	160,30	Cota para Contingência em	
	2.168,90	Geral	160.000,00
Ativo realizável a longo prazo:		Passivo exigível a longo prazo:	
The National City Bank of		Empréstimos	371.858,90
New York — Obrigações			
de Guerra em Custódia.	382.477,50		
Contas a Receber.....	19.421,70		
	401.899,20		
Ativo realizável a curto prazo:			
General Motors Acceptance Corporation, South			
America — Conta Matriz.....	515.413,60		
Contas de resultado pendente:			
Despesas Pagas Adiantadamente.....	7.200,00		
Lucros e Perdas:			
Lucros e Perdas em Suspensão.....	358.529,20		
Total do ativo.....	1.416.875,80	Total do passivo.....	1.416.875,80

São Paulo, 9 de janeiro de 1945. — General Motors Acceptance Corporation South America. — W. C. Harvey, Jr., Gerente interino. — Cid Teixeira Orlandi, Contador (Reg. 18.221).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais:		Despesas de financiamento:	
Desta Filial	330.193,50	Conta Varejo	17.415,40
Nossa cota das despesas da		Juros de débitos de terceiros:	
Matriz	45.078,00	Bancos	1.117,40
Impostos	36.615,80	Rendas diversas:	
Juros de créditos de terceiros:		Liquidação de créditos duvi-	
Bancos	8.256,00	dosos	19.610,80
Fundos Cauccionados	814,70	Depreciação — Automóveis..	27.453,30
Rebate por Antecipação de		Depreciação — Móveis e Uten-	
Pagamentos	315,40	sílios	140,00
Cobranças:		Lucros e perdas:	
Bancárias	418,90	Saldo desta conta.....	358.529,20
Outras	2.633,80	Total	424.326,10
Total	424.326,10		

São Paulo, 9 de janeiro de 1945. — General Motors Acceptance Corporation South America. — W. C. Harvey, Jr., Gerente interino. — Cid Teixeira Orlandi, Contador (Reg. 18.221).

(N.º 499 — 11-1-45 — Cr\$ 510,00)

S. A. COTONIFICIO GAVEA

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Ativo</i>	Cr\$	Cr\$
Terrenos e prédios da fábrica	1.730.000,00	
Outras propriedades	286.272,60	
Maquinismos	2.985.000,00	
Maquinismos novos	971.390,60	
Obras novas	138.538,00	6.111.201,20
Manufatura	2.800.215,00	
Almoxarifado	1.781.600,70	4.581.815,70
Selos de consumo	25.071,90	
Selos de contas assinadas	12.235,60	37.310,50
Obrigações de guerra	239.100,00	
Certificado de equipamento	489.558,80	
Contas correntes — Devedores	1.974.891,50	
Apólices para fundo de seguro	107.131,50	
Diversas contas	116.109,12	2.926.793,92
Ações em caução		90.000,00
		13.750.121,32

<i>Passivo</i>	Cr\$	Cr\$
Capital	5.000.000,00	
Emissão de debêntures	2.000.000,00	
Menos: resgate	600.000,00	1.400.000,00
Fundo de reserva	1.000.000,00	
Fundo de deterioração	1.600.000,00	
Fundo de seguro	300.000,00	
Impostos a pagar	150.000,00	
Reserva para resgate de debêntures	400.000,00	
Lucros e Perdas	197.696,22	3.617.696,22
Contas correntes — Credores	2.371.332,20	
Credores diversos	241.092,90	2.612.425,10
Caução da Diretoria		90.000,00
Dividendo		375.000,00
Bônus		625.000,00
		13.750.121,32

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, Diretor. — *Antonio Lopes Teixeira Franco*, Contador, reg. sob o n.º 37.968.

(N.º 356 — 11-1-45 — Cr\$ 127,50)

CASA BANCÁRIA SAUL GELEMAN

Rua Miguel Couto n.º 27-A — Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Ativo</i>	Cr\$	Cr\$
Móveis e utensílios	2.496,00	
Obrigações de guerra	106,20	
Caixa	2.743,10	
Bancos c/c	2.358,10	
Banco Carlo Pareto, c/caução	97.498,00	
Letras descontadas	436.591,90	541.793,60
<i>Passivo</i>		
Capital	250.000,00	
Letras descontadas	128.103,00	
Saul Gelerman, c/c	85.212,90	
Banco Carlo Pareto, c/garantida	78.415,30	
Instituto A. P. Bancários	62,40	541.793,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Saul Gelerman*. — *José Baptista dos Santos*, Contador 36.827.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Débito</i>	Cr\$
Aluguéis	4.020,00
Impostos e licenças	3.851,00
Contas do Instituto A. P. Bancários	423,60
Prejuízo em letras descontadas	2.000,00
Ordenados	5.760,00
Publicações	1.093,50
Conservação e limpeza	360,00
Material do escritório	1.469,40
Honorários do Contador	3.600,00
Serviço telefônico	919,20
Selos adesivos	2.009,50
Informador comercial	240,00
Selos postais	7,00
Juros em letras descontadas	10.052,00
Férias a empregados	215,00
Selos por verba	50,00
Comissões	92,00
Sindicato das Casas Bancárias	850,00
	46.045,20
Lucros líquidos do exercício	16.170,30
	62.215,50

<i>Crédito</i>	Cr\$
Juros em letras descontadas	61.762,10
Juros em depósitos bancários	453,40
	62.215,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Saul Gelerman*. — *José Baptista dos Santos*, Contador 36.827.

(N.º 496 — 11-1-45 — Cr\$ 204,00).

SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA, EM 11 DE MARÇO DE 1944 E LAVRADA NO LIVRO N.º 72, À PÁGINA 7, VERSO, 8 E 9

mero legal, pediu aos Senhores acionistas escolher um, dentre eles. Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e quatro, na sede desta Sociedade, à Rua do Rosário, n.º 102, 1.º andar, presentes acionistas representando três mil novecentos e oitenta e nove ações (3.989), conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Anônima Industrial e Agrícola — O Sr. Doutor Otacílio Negrão de Lima, Diretor Presidente, verificando haver número legal pediu aos Senhores acionistas escolher um, dentre eles para presidir a Assembléia. É indicado o próprio Dr. Otacílio Negrão de Lima, que, agradecendo, convida o Sr. José Alvares da Silva Campos, para servir como secretário. — Constituída a mesa o Senhor Presidente declara instalada a Assembléia Geral Ordinária, e comunica que esta se realiza, a fim de deliberar sobre o real, retífico, relatório da Diretoria, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício que findou em 31-12 de 1943, elaborados pela Diretoria, e bem assim sobre o parecer do Conselho Fiscal relativo aos mesmos, conforme foi declarado nos anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* dos dias 4, 5 e 7 de fevereiro último, retífico, dias 4, 5, 7 e 12 de fevereiro último, e no "Correio da Manhã" dos dias 4, 5, 6 e 11 do mesmo mês de fevereiro — Procedida à leitura dos documentos acima mencionados, o Sr. Presidente põe os mesmos em discussão; não havendo quem sobre eles fizesse observações, foram unânimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal — A seguir o Sr. Presidente convida os Senhores acionistas a procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes — São assim eleitos para constituírem o Conselho Fiscal os Senhores: Vicente Noronha, Afrânio Dias e Dr. Antônio Rêgo, como membros efetivos; e os Senhores: Josaphat Florêncio, Edison Jacob e Hugo Haman, como suplentes, não incidindo nenhum deles em qualquer impedimento legal. O Sr. Presidente proclamando este resultado declara empossados os novos membros do Conselho Fiscal, e pede aos Senhores acionistas para deliberarem sobre os honorários deste Conselho. — Feita a votação apurou-se a resolução de fixar a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), para cada membro, em exercício efetivo, pelo tempo do seu mandato; nesta votação deixaram de tomar parte os novos membros do Conselho Fiscal. — Em seguida o Senhor Presidente convida os Senhores acionistas a deliberarem sobre os honorários da Diretoria; procedendo-se à votação desta matéria e feita a verificação apurou-se terem sido fixados os honorários mensais de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), para cada Diretor. E nada mais

havendo a tratar, o Sr. Presidente manda lavrar a presente ata, que, lida e posta em discussão foi unanimemente aprovada, e em seguida assinada por mim, José Alvares da Silva Campos, servindo de Secretário, pelos acionistas presentes e pelo Sr. Presidente, que declarou encerrada a Assembléia. Rio de Janeiro, 14 de março de 1944. — José Alvares da Silva Campos, Octacílio Negrão de Lima, Alfeu Felicissimo, Afrânio Dias, Antonio Rego, Edson Jacob, Antonio Rodrigues Barcellos, João Brito dos Santos".

Esta cópia foi dactilografada em 22 de março de 1944.

Sociedade Anônima Industrial e Agrícola. — Octacílio Negrão de Lima, Diretor Presidente. Visado pelo Chefe da Seção de Registros e Editais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (D. R. C.)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade A. Industrial e Agrícola em 10 de novembro de 1944, pelo Senhor Diretor da Divisão do Registro do Comércio, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n.º 228, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 14 de março de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943 e elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos e os dos membros da Diretoria, do que dou fé. Paga de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,00. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, Escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, p. Chefe da S. R. E., a sub-crevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

Selada com — Cr\$ 4,40 — Processo n.º 6.383-44.

(N.º 371 — 11-1-45 — Cr\$ 164,20)

CONSTRUTORA MELL OCUNHA, S. A.

Hugo Ramos, Tabelião do 15.º Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc., etc.

Certifico e dou fé, por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o livro de notas deste cartório, sob o número duzentos e vinte e um e dele de folhas cinquenta e um verso a cinquenta e três, consta lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura de transformação, em anônima, da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, César Melo Cunha, & Companhia Limitada.

Sabam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e quarenta e quatro nos dezesseis dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim Hugo Ramos Filho, tabelião substituto do décimo quinto ofício de notas, no exercício do cargo, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes reciprocamente outorgados, César Augusto de Melo e Cunha que também se assina César de Melo e Cunha, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Antônio Vieira número cinco apartamento seiscentos e um, nesta cidade, portador da carteira de identidade profissional n.º setecentos e noventa e oito, da Crea da Quinta Região; Jorge Frederico de Sousa da Silveira, que também se assina Jorge da Silveira, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional número setecentos e noventa D, da Crea da Quinta Região, residente à rua Ernesto Sena número doze, nesta cidade; Dona Sonia de Melo e Cunha, brasileira, maior, solteira, proprietária, residente à rua Barão de Ipanema número cento e cinquenta e seis, apartamento número seiscentos e um, nesta cidade, portadora da carteira de identidade, registro número quinhentos e treze mil e quinze, da Polícia do Distrito Federal; Mario Cunha Pires do Amorim, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, portador da carteira profissional número dois mil seiscentos e treze D, da Crea da Quinta Região, residente nesta à rua do Paesleio número cinco de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira número e seis, apartamento número setenta e quatro; Carlos Aurélio de identidade número trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e dois da Polícia do Distrito Federal, residente à rua Farani número cinquenta e três, nesta cidade; Geraldo Augusto Cunha Pires de Amorim, brasileiro, solteiro, médico, residente à rua Soares Cabral número sessenta e sete nesta cidade, portador da Carteira de Identidade número cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e dois (registro número vinte mil e trezentos) expedida pelo Ministério da Marinha; e Carlos de Sabóia Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua das Laranjeiras número trezentos e sessenta e um nesta cidade, portador da Carteira de identidade número trezentos e vinte e mil e doze da Polícia do Distrito Federal; todos os presentes domiciliados nesta cidade, reconhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que tudo dou fé, bem como de que a presente será comunicada ao distribuidor competente na forma da lei. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos contratantes, outorgantes reciprocamente outorgados, falando cada um por sua

vez me foi dito uniformemente o seguinte: — Primeiro) Os contratantes são os únicos sócios da Sociedade por cotas César Melo Cunha e Companhia Limitada, cujo contrato social foi arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e sete em dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, e alterado por instrumentos particulares de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e vinte do outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, arquivados no mesmo Departamento, respectivamente sob o número cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco, em quinze de maio de mil novecentos e quarenta e um e sob o número mil e sessenta e dois, em oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. Segundo) — A dita sociedade por cotas tem o capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) divididos em seiscentas cotas iguais de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas, sendo: quatrocentas e setenta e cinco (475) cotas do sócio César Augusto de Melo e Cunha, cento e vinte cotas do sócio Jorge Frederico de Sousa Silveira, uma cota de cada um dos outros cinco sócios. Terceiro. A referida sociedade tem por objeto o negócio de construções, empreitadas de obras públicas, reforma de prédios por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou por administração, a confecção de plantas e projetos, e demais serviços de engenharia, e todos os atos e operações atinentes à prática desses fins. Quarto) — Os contratantes têm justo e conveneado entre si transformar a aludida sociedade por cotas em uma sociedade anônima ou por ações, com os mesmos sócios, o mesmo capital e o mesmo objeto, regendo-se ela pelos seguintes estatutos: que organizaram e assinaram: Estatutos da "Construtora Melo Cunha Sociedade Anônima, em que se transforma a Sociedade por cotas de responsabilidade limitada "César Melo Cunha & Companhia Limitada — Capítulo primeiro — Denominação, sede, objeto, e duração. Artigo Primeiro — Sob a denominação Construtora Melo Cunha Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá por estes estatutos legislação digo estatutos e pela legislação em vigor; Artigo Segundo. — A Sociedade terá sede, domicílio e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo a diretoria abrir filiais ou agências em outras cidades do País. — Artigo Terceiro — A Sociedade tem por objeto o negócio de construções, empreitadas de obras públicas, reforma de prédios, por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou por administração, confecção de plantas e projetos, e demais serviços de engenharia, e todos os atos e operações atinentes à prática desses fins. Artigo Quarto. O prazo da duração da sociedade é de trinta (30) anos, podendo a assembléia geral diminuir ou argüir-lo. — Capítulo Segundo — Capital, ações e acionistas — Artigo Quinto. O Capital da Sociedade é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) divididos em seiscentas ações comuns, ao portador, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Art. sexto. As ações são individuais em relação a Sociedade; e cada uma dará direito a um voto nas assembléias gerais. Capítulo Terceiro. Assembléias Gerais. Art. sétimo. As Assembléias serão convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionistas, na forma e nos casos previstos em lei. Art. Oitavo. Compete ao diretor-presidente da sociedade presidir as assembléias gerais, que, na sua ausência, desistência ou impedimento, serão presididas por qualquer acionista escolhido no ato pelos acionistas presentes. O Presidente da Assembléia convidará dois dentre estes para servirem respectivamente, como primeiro e segundo secretários da Mesa. Artigo Nono — A Assembléia geral ordinária reunirá-se na sede social, no mês de abril de cada ano. Capítulo Quarto — Administração. Artigo Décimo — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, com qualidades exigidas por lei e com idênticas atribuições. Artigo Décimo-primeiro — Os diretores serão eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária. Artigo Décimo-segundo — Os Diretores terão os mais amplos poderes de administração e gerência, cada um de per si representando a sociedade em todos os atos da sua vida comercial e podendo cada um de per si, fazer quaisquer contratos de compra e venda e empreitada de toda a natureza, quer de material e labor, quer de labor somente, e todos os outros que se incluam nas operações normais da sociedade, abrir créditos em Bancos, abrir e movimentar contas correntes assinando cheques e receber, cobrar créditos e contas, passando os competentes recibos e dando quitação, solver as dívidas da sociedade, sacar letras de câmbio e duplicatas e caucioná-las em garantia de créditos em operações da sociedade — Parágrafo Único. — Os diretores distribuirão entre si os serviços sociais, conforme julgarem mais proveitoso para a sociedade. Artigo Décimo-terceiro — Antes de entrar em exercício, cada diretor deverá garantir a sua gestão com a caução de dez ações, de sua propriedade ou de terceiros. Artigo Décimo-quarto — Os Diretores terão a remuneração que for fixada pela assembléia geral de acionistas. Artigo Décimo-quinto. — Aos diretores, em conjunto é permitido nomear e constituir em nome da sociedade um ou mais mandatários ou procuradores, cujos poderes serão especificados no instrumento da respectiva nomeação. Artigo Décimo-sexto. — Os Diretores terão os mais amplos poderes para a consecução dos objetivos sociais, e, em conjunto, poderão praticar quaisquer dos atos enumerados no segundo período do artigo cento e dezoito do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete de mil novecentos e quarenta. Artigo dezesseite. Em caso de vaga na diretoria, o outro Diretor convidará uma pessoa acionista ou não, para exercer o cargo vago até se reunir a primeira assembléia geral.

que deverá ser convocada sem demora e que preencherá em definitivo o cargo pelo tempo que faltar para terminação do mandato do diretor substituído. Artigo Dezoito. — Os diretores serão investidos e tomarão posse de seus cargos mediante termos lavrados no livro de atas de reuniões da diretoria. Capítulo Quinto — Conselho Fiscal. Artigo Dezenove. — A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, eleitos de acordo com a lei, os quais terão as obrigações e direitos que na mesma, se lhes atribui. Parágrafo Único — Os membros em exercício efetivo do conselho fiscal receberão uma remuneração fixada pela assembléa geral que os eleger. Capítulo Quarto — Balanços, lucros, reservas e dividendos. Artigo Vigésimo. — O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral das operações sociais, com a demonstração da conta dos lucros ou prejuízos apresentados no exercício. — Artigo Vigésimo-primeiro. — Dos lucros líquidos apurados no balanço anual, uma vez retirados cinco por cento para constituição do fundo reserva legal até que este atinja, vinte por cento do capital social, o saldo será distribuído aos acionistas como dividendo ou dividendo ou bonificação de suas ações, depois de deduzidas as cotas que a assembléa geral destinar a outros fins ou fundos com observância das formalidades e restrições legais. Capítulo Sétimo — Desposições transitórias. Artigo Vigésimo-segundo. — O primeiro exercício financeiro se encerrará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco quando será levantado o primeiro balanço geral de operações sociais. Artigo Vigésimo-terceiro. — Os primeiros diretores da sociedade terão os honorários de cinco mil cruzeiros mensais, sem prejuízo da gratificação que, respeitadas as restrições legais lhes for mandada pagar pela primeira assembléa ordinária. Rio de Janeiro, dezesseis de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro. — Cesar Augusto de Mello e Cunha. — Jorge Frederico de Souza da Silveira. — Sonia de Mello e Cunha. — Mario Cunha Pires do Amorim. — Carlos Amelio Figueiredo. — Geraldo Augusto Cunha Pires do Amorim. — Carlos Saboia Bandeira de Melo. Quinto — Não há necessidade de se avaliar o acervo da sociedade transformada, nem de se depositar qualquer parcela do capital social, porque este continua inalterado e os acionistas da sociedade anônima são exclusivamente os sócios cotistas daquela mesma sociedade, que independentemente de dissolução ou liquidação passa de uma espécie para outra, tendo sido prevista e autorizada no seu contrato social a atual transformação. Sexto — Estando assim preenchidas todas as condições e formalidades legais para a transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Cesar Melo & Cia. Limitada, em sociedade anônima, os contratantes, reafirmando a vontade de transformá-la, por este instrumento e na melhor forma de direito declaram definitivamente organizada e instalada a Construtora Melo Cunha Sociedade Anônima de acordo com os estatutos acima transcritos e aceitos por todos. Sétimo — A primeira diretoria da sociedade fica assim constituída pelos doutores Cesar Augusto de Mello e Cunha e Jorge Frederico de Souza da Silveira, cujas nacionalidades, estado civil, profissão residência e domicílio, já constam das respectivas qualificações no começo desta escritura. Oitavo — E o seu Primeiro Conselho Fiscal fica constituído pelos fiscais efetivos Carlos Amelio de Figueiredo engenheiro civil, brasileiro, casado, residente à Rua Paraná número cinqüenta e três; Raul Rocha Lisboa, industrial, brasileiro, casado, morador à Rua Sebastião Lacerda número quatorze, Olavo P. da Fonseca Guimarães, engenheiro, casa, brasileiro, morador à Avenida Epitácio Pessoa número dois mil e quatro; e pelos suplentes fiscais, Raimundo O. de Castro Maya, industrial, brasileiro, morador à Rua, brasileiro, solteiro, morador à Praia do Flamengo, número cento e noventa e quatro; Carlos Saboia Bandeira de Melo, advogado, brasileiro, casado, morador à Rua das Laranjeiras, número trezentos e sessenta e um; Eduardo Carlos Monteiro de Barros Roxo, brasileiro, casado, advogado, morador à Rua Sousa Lima número cento e quinze, ficando fixado em seiscentos cruzeiros anuais, os honorários de cada membro do Conselho Fiscal em exercício, durante o primeiro ano. E, de como assim disseram e afirmaram, do que dou fé, os contratantes depois de novamente lida, a eles e às testemunhas, em conjunto e aceitaram, outorgaram e assinaram com as testemunhas Valter Nascimento e Carlos Gomes estando presente escritura isenta do selo *ex-vi* da alínea b da nota sete do artigo cento e dez da tabela anexa ao Decreto número quatro mil seiscentos e cinqüenta e cinco, de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Ainda pelos contratantes e relativamente à sociedade Cesar Melo Cunha & Companhia Limitada, transformada em Construtora Melo Cunha Sociedade Anônima, me foram exibidos os seguintes talões de impostos: o imposto de localização referente ao mês de dezembro corrente, inscrição número dezoito mil seiscentos e setenta e três; o talão número noventa e um mil e vinte e três referente ao pagamento do segundo semestre do imposto de Indústrias e Profissões, do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro; o que tudo foi novamente lido às partes, em conjunto as testemunhas, e por todos foi achado conforme. Eu, Edith Kahn, Escrevente Jumentada, a escrevi perante o Tabelião Substituto, no exercício do cargo, Hugo Ramos Filho. E eu, Hugo Ramos Filho, no exercício do cargo, que subscrevo e assino. — Hugo Ramos Filho. — Cesar Augusto de Mello e Cunha. — Cesar de Mello e Cunha. — Jorge Frederico de Souza da Silveira. — Jorge da Silveira. — Sonia de Mello e Cunha. — Geraldo Augusto Cunha Pires de Amorim. — Carlos Amelio de Figueiredo. — Mario Cunha Pires de Amorim. — Carlos Saboia Bandeira de Melo. — Walter Nascimento. — Carlos Gomes. — Era o que se continha em a escritura

aqui fielmente transcrita do próprio livro e fôlhas ao começo declarado, a que me reporto e dou fé, e de onde, a pedido verbal, fiz extrair a presente certidão *verbum ad verbum*, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e quatro. — Hugo Ramos Filho, Substituto que subscrevo e assino no impedimento ocasional do Tabelião. — Hugo Ramos Filho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Melo Cunha S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 426, por despacho de 5 de janeiro de 1945, a escritura de transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Cesar Melo Cunha & Cia. Ltda., em sociedade anônima, sob a denominação de Construtora Melo Cunha S. A., lavrada em notas do 15.º Ofício desta Capital, em 16 de dezembro de 1944, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos de transformação e constituição, bem como a composição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 8 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 440.)

(N.º 448 — 11-1-45 — Cr\$ 612,00)

HARAS BRASIL, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Haras Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 453, por despacho de 9 de janeiro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral de constituição preliminar, realizada em 28 de junho de 1944, que nomeou os louvados para avaliarem os bens, coisas e direitos, a serem incorporados ao acervo social; b) ata da assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 20 de outubro de 1944, que aprovou o laudo de avaliação, os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegu a primeira Diretoria e Conselho Fiscal; c) estatutos; d) laudo de avaliação; e) lista dos subscritores do capital em dinheiro; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; g) recibos do depósito das entradas dos subscritores do capital em dinheiro, efetuadas no Banco Moreira Sales S. A., e Banco Metropolitano do Brasil S. A.; h) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 1944, que aprovou alterações estatutárias, a fim de satisfazer exigências formuladas por este Departamento, bem como tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 10 de janeiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 640.)

(Proc. n.º 27.810-44.)

(N.º 380—11-1-45—Cr\$ 55,10).

GENERAL ELECTRIC RAIOS X, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a General Electric Raios X S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 366, por despacho de 22 de dezembro de 1944, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de outubro de 1944, que tomou conhecimento da renúncia de um Diretor e elegu seu substituto, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 440.)

(Proc. n.º 27.372-44.)

(N.º 490—11-1-45—Cr\$ 50,00).

INDÚSTRIA DE ALUMÍNIO REYBRA, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Indústria de Alumínio Reybra S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 368, por despacho de 22 de dezembro de 1944, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de novembro de 1944, que deliberou sobre a distribuição de capital pelas filiais de São Paulo e Porto Alegre, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1944. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 28.349-44).

(N.º 489—11-1-45—Cr\$ 50,00).

EDITORA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Editora Civilização Brasileira S. A., em 12 de junho de 1944, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n.º 30.155, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de março de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943 e elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos. — Pagou de sêlo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão, que vai assinada pelo escrivão da classe F, Manoel de Souza Corrêa.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1944. — *Manoel de Souza Corrêa*, Esc. F. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(Selada com Cr\$ 4,20).

(N.º 485—11-1-45—Cr\$ 50,00).

SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama a IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 9, 10 e 11 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), às 10 às 11 e meia horas e das 14 às 15 e meia horas, o 10.º dividendo das ações preferenciais, a razão de Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por ação, relativo ao segundo semestre de 1944.

Dividendo de ações ordinárias

Nos dias 16, 17, 18 e 19 do corrente, pagar-se-á no escritório desta Companhia, no mesmo horário acima, o 5.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao segundo semestre de 1944, a razão de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por ação. O dia 16 é reservado aos Bancos e os dias seguintes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, os pagamentos de dividendos só serão feitos nos dias 15 de cada mês.

Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 6 ao dia 20 deste mês.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.
— *Guilherme Guinle*, — *Octavio Reis*, — *Luiz Harold Reis* — *Elias do Amaral Souza*, Diretores.

(N.º 91 — Cr\$ 714,00 — Dias: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18-1-45 — 4-1-45).

Companhia de Tecidos Bom Pastor**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 10 de fevereiro de 1945, na sede social, à Rua Bom Pastor n.º 33, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como procederem à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Companhia de Tecidos Bom Pastor* — *Afonso Vizen Barboza*.

(N.º 409 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Companhia Siderúrgica Itaúna

Avenida Graça Aranha n.º 416, 7.º andar, sala 719

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *J. N. Castello Branco*, Diretor-Presidente.

(N.º 418 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Banco de Itajubá, S. A.

A partir de 15 do corrente, será pago na sede deste Banco e na sua filial do Rio de Janeiro, à Rua da Alfândega n.º 45, o dividendo relativo ao 2.º semestre do ano findo, a razão de 12 % (doze por cento) ao ano.

Itajubá, 9 de janeiro de 1945.
— A Diretoria: *Wenceslau Braz P. Gomes*, Presidente, — *João Antonio Pereira*, Diretor-Gerente, — *José Braz P. Gomes*, Diretor.

(N.º 347 — Cr\$ 49,00 — Dias: 10, 12 e 13-1-45 — 9-1-45).

Companhia Raymond de Fundações**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 do corrente mês, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 798, 15.º andar, às 2 horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Adherbal de Miranda Pomy*, Diretor-Presidente.

(N.º 68 — Cr\$ 64,20 — Dias: 4, 8 e 12-1-45 — 8-1-45).

Companhia Comércio e Navegação

A Companhia Comércio e Navegação avisa a quem interessar possa, que os Srs. M. Santana & Cia. Ltda., estabelecidos à Travessa dos Barbeiros n.º 6, 9.º andar, sala 903, nesta praça, comunicou-lhe ter-se extraviado o conhecimento n.º 51 do Rio Grande para o Rio de Janeiro, relativo a 467 sacos com Feijão Preto marca Missionário, embarcados pelos Srs. Ortman & Cia. e consignados à Ordem, no vapor "Caxias", entrado em 15 de dezembro último neste porto.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 19.473 de 1930, será a carga entregue ao notificante, independentemente da apresentação do conhecimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *Alberto Marsili*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 370 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Companhia Calçado Bordallo

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua do Núncio n.º 61, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— *Dr. Armando Augusto Bordallo*, — *Augusto Conrado Bordallo*, Diretores.

(N.º 428 — Cr\$ 52,00 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *José Mathias Martins Reis*.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 484 — Cr\$ 20,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

ANÚNCIOS

Casa Bancária Almeida, Leal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de janeiro corrente, às 14 horas, na sede social à Travessa do Ouvidor n.º 37, 4.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para mudança da denominação social.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Djalma Ribeiro*, — *Percy Antonio Louzada*, Diretores.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, à Travessa do Ouvidor n.º 37, 4.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos honorários dos mesmos.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Djalma Ribeiro*, — *Percy Antonio Louzada*, Diretores.

(N.º 491 — Cr\$ 122,40 — Dias: 12, 13 e 16-1-45 — 11-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n.º S. R. E. 19.702.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945.
— *Aletha Marcelle de la Grange James*, Rua Juquila n.º 68, apart. 201.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 407 — Cr\$ 50,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A.

Participamos aos Srs. acionistas que se acha à sua disposição, na sede social à Rua Evaristo da Veiga n.º 24, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Acessórios para automóveis — Casa Serafim Ferreira S. A. — *Serafim Ferreira*, Diretor.

(N.º 420 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Centro dos Aposentados Federais

Avenida Presidente Vargas n.º 1.733

Telefone 43-4687

AVISO

Convoco os associados quites e os remidos, da 1.ª e 2.ª categorias, para a Assembléia Geral Ordinária que, nos termos do art. 75 do Estatuto Social, se realizará na sede social acima, no dia 19 do corrente às 14 horas para a leitura do relatório desta Presidência e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao biênio administrativo de 1943 à 1944.

Outrossim, faço igual convocação, apenas para os associados da 1.ª categoria, que deverão comparecer no dia 31 do corrente às 14 horas, a fim de procederem à eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nos termos do art. 76 do dito Estatuto Social aquelas Assembléias só se constituirão em suas primeiras convocações com número superior a 50 associados e em segundas convocações uma hora depois daquela com qualquer número de associados.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Nestor Augusto da Cunha*, Presidente.

(N.º 360 — Cr\$ 70,50 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Viação Aérea Brasil S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****Pagamento de Juros**

Ficam convidados os senhores subscritores de ações integralizadas no ano p. passado, a comparecerem à sede social, sita à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 4.º andar, salas 422 a 426, munidos dos seus Títulos Provisórios, para o fim de receberem os juros de seis por cento (6 %) a.a., de acordo com a base terceira (3.ª) do nosso "Manifesto de Incorporação" e o art. 46, parágrafo único do projeto dos nossos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— *Arnaldo Raposo Murinho*, — *Luiz Tourinho Barreto*, Incorporadores.

(N.º 366 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Companhia Oscar Rudge de Papéis**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua Silva Jardim n.º 16, 1.º andar, às 15 horas do dia 25 de janeiro corrente para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo;

b) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como fixar a respectiva remuneração;

c) tomar qualquer outra deliberação de interesse social.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Luclano Rudge*, Diretor.

(Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N.º 415 — Cr\$ 61,20 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A.

Para os devidos fins, comunicamos aos senhores acionistas acharem-se à sua disposição em nossa sede social à Rua Miguel Couto n.º 29, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Benedito Moreira da Costa*, Presidente.

(N.º 382 — Cr\$ 49,00 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Palacete Valença Predial S. A.

Sede — Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º andar — Rio de Janeiro

A Sociedade acima mencionada, avisa os Srs. acionistas que, a partir desta data, se encontra à disposição dos mesmos, para a respectiva verificação, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Maria Conceição de Lima Fonseca*.

(N.º 482 — Cr\$ 53,10 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Companhia Nacional de Comércio de Café**Exercício de 1944**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 83-85 (Edifício City), 16.º andar, salas 1.607 e 1.608, os documentos extintos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Charles R. Murray*, Diretor-Presidente, — *Agemiro Hungria da Silva Machado*, Diretor-Gerente.

(N.º 447 — Cr\$ 51,00 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série do Externato Pedro II se encontra na Faculdade de Filosofia.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Nadyr Braga*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 495 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Declaração

Declaro que os meus certificados de exames parciais se encontram na Escola Moderna de Comércio.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— *Joaquim Duarte Gaspar*,
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 500 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Banco Industrial Brasileiro, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 111, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 e suas alterações, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Silvério Ceglia*, Diretor-Superintendente.

(N.º 353 — Cr\$ 49,00 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Banco Industrial Brasileiro, S. A.**Pagamento de dividendos**

Na sede social, à Rua do Rosário n.º 111, 2.º andar, pagar-se-á, a partir desta data, aos Srs. acionistas, o décimo dividendo referente ao segundo semestre de 1944, a razão de 10 % (dez por cento) ao ano.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Pela diretoria: *Silvério Ceglia*, Diretor-Superintendente.

(N.º 354 — Cr\$ 61,20 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

L. Figueiredo (Rio) S. A.
(Armazéns Gerais — Despachos — Representações)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de fevereiro próximo futuro às 14 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Rio Branco, ns. 66-74, 2.º andar, nesta Capital, para, de acordo com os Estatutos sociais, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e demais contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944.

A disposição dos senhores acionistas para serem examinadas acham-se na sede desta Sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— *Cyrol Cavalcanti Pereira*, Diretor-Presidente.

(N.º 351 — Cr\$ 91,80 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Exportadora Vianna Braga S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 69, loja, os documentos a que se refere o art. 99 da Lei das sociedades anônimas e são convidados os mesmos acionistas a se reunirem no dia 10 de fevereiro p. vindouro, no mesmo local, às 14 horas, para resolverem os seguintes assuntos: a) discussão e aprovação das contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1944; b) eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1944.

— *Joaquim Fernandes Braga*, Diretor-Presidente. — *Plínio de Castro Dourado*, Diretor-Secretário.

(N.º 411 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Companhia Raymond-Servix de Construções

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 15 do corrente mês, na sede social à Rua Santa Luzia n.º 798, 16.º andar, às 3 horas da tarde, a fim de deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos e do capital social.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1945.

— Pela diretoria: *Adherbal de Miranda Poupay*, Diretor-Presidente.

(N.º 69 — Cr\$ 64,30 — Dias: 4, 5 e 13-1-45 — 3-1-45).

Laboratórios Silva Araújo Roussel Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de janeiro de 1945, na sede social à Avenida Belmar n.º 166, 6.º andar, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social votado na Assembleia Geral Extraordinária de 6 de dezembro de 1944.

Os titulares de ações ao portador deverão depositar seus títulos no Banco Português do Brasil ou na sede social até 3 dias antes daquela data, para poderem tomar parte na Assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.

— A Diretoria: *Roger Guedon*, Diretor-Geral. — *Zulfo F. Malhmann*, Diretor. — *Virgílio Lucas*, Diretor-Técnico.

(N.º 477 — Cr\$ 91,80 — Dias: 11, 13 e 17-1-45 — 10-1-45).

Banco Brasileiro de Crédito S. A.
Pagamento de dividendos

A partir do dia 15 do corrente, será pago em nossa sede, à Rua da Alfândega n.º 49, o 11.º dividendo referente ao 2.º semestre de 1944. A razão de 12 % a. a. ou seja Cr\$ 12,00 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— Banco Brasileiro de Crédito S. A. — *Antenor de Rezende*, Diretor-Gerente.

(N.º 419 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 13 e 15-1-45 — 10-1-45).

Banco de Operações Mercantis S. A.
Rua da Alfândega n.º 86

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 86, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945.

— *Ernst Schulz*, Diretor-Presidente. — *Otto Morgenthaler*, Diretor-Superintendente.

(N.º 83 — Cr\$ 39,80 — Dias: 6, 13 e 20-1-45 — 4-1-45).

Associação de Engenheiros e Industriais

SOCIEDADE CIVIL MUTUÁRIA E BENEFICENTE

De ordem do Sr. Presidente, engenheiro civil José Luiz Batista, convido os Srs. Associados quites a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em 1.ª convocação, de acordo com o art. 32 dos Estatutos sociais, às 17 horas do dia 24 do mês de janeiro corrente, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 169, sala 1.014, para deliberar sobre os assuntos do artigo 33 dos mesmos Estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.

— *Abel Peizolo Meira*, 1.º secretário.

(N.º 257 — Cr\$ 102,00 — Dias: 9, 11, 13, 17 e 19-1-45 — 1-1-45).

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Ficam suspensas as transferências das ações desta Companhia a partir do dia 15 do corrente mês até que se realize o pagamento do 4.º Dividendo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945.

— Companhia Centros Pastorais do Brasil. — *Oswaldo R. Miranda*, Diretor.

(N.º 355 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 13 e 15-1-45 — 10-1-45).

ANÚNCIOS

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Segunda e última convocação)

São convocados os sócios quites, no gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 do corrente, quinta-feira, às 17 horas, em 2.ª e última convocação, com qualquer número, na sede à Avenida Rio Branco n.º 120, salas 1.116 a 1.128, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Presidente;

b) Leitura e aprovação do Relatório do Sr. Tesoureiro;

c) Apreciação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal;

d) Aprovação do Balanço de 1944 e contas da Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— *André Carrasconi*, Presidente.

(N.º 387 — Cr\$ 55,10 — Dias: 13, 16 e 17-1-45 — 12-1-45).

Sociedade Beneficente Auxiliadora das Artes Mecânicas e Liberais

De ordem do Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 1944 e 8 de janeiro de 1945, são convocados os senhores associados para a reunião a realizar-se às 20 horas do dia 19 de janeiro de 1945, em continuação da anterior, somente para serem recebidas as emendas ou sugestões que por escrito e por ventura forem apresentadas ao anteprojeto da reforma dos estatutos, na forma do prescrito no art. 79 dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— Cap. *Augusto Nogueira Gonçalves*, 1.º Secretário.

(N.º 406 — Cr\$ 79,60 — Dias: 13, 15 e 16-1-45 — 12-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 142.992.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— *Paulilla Rosaria Martelotta*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).

(N.º 391 — Cr\$ 30,60 — Dias: 13, 15 e 16-1-45 — 12-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade n.º 367.374 do Instituto Felix Pacheco, concedida com o nome de Armando de Lacerda.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— Mons. Dr. *Armando Lacerda Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahím Machado).

(N.º 463 — Cr\$ 10,20 — 12-1-45).

Empréstimo de Consolidação do Estado do Espírito Santo

O Banco de Minas Gerais S. A., filial do Rio de Janeiro, Avenida Graça Aranha n.º 296-A, devidamente autorizado, pagará em seus guichês, a partir de 15 de janeiro de 1945, as apólices Decretos-lei número 12.836, de 19 de julho de 1941, que foram sorteadas para resgate ao par, conforme o 3.º sorteio realizado em 30 de dezembro de 1944 e publicado em ata no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 11 de janeiro de 1945, com finais seguintes: 77 (setenta e sete) — 37 (trinta e sete) — 52 (cinquenta e dois) — 48 (quarenta e oito) e 33 (trinta e três).

Outrossim, pagará os juros relativos ao cupão número 18 (treze) relativo ao 4.º trimestre de 1944.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— Banco de Minas Gerais S. A. — *Celso Zebal Caldas*, Gerente.

(N.º 400 — Cr\$ 31,60 — 12-1-45).

Banco Boavista S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 6 de fevereiro, p. vindouro, terça-feira, às 14 horas, na sede social, à Rua 1.º de Março n.º 47, para procederem ao julgamento das contas e tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1944.

Os senhores acionistas que tiverem de comparecer à Assembleia deverão depositar na sede da sociedade as suas ações, com 3 dias de antecedência, no mínimo, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.

— Pela diretoria: *Barão de Saavedra*, Diretor-Superintendente.

(N.º 465 — Cr\$ 40,50 — Dias: 13 e 15-1-45 — 12-1-45).

Companhia de Fiação e Tecelagem Maria Cândida

A partir do próximo dia 13, até o dia 15, das 14 às 16 horas, na sede da Companhia, à Praça Mauá n.º 7, salas 1.305-6, pagar-se-ão os juros dos debêntures correspondentes ao semestre findo em 31 de dezembro.

Depois do dia 15 o pagamento far-se-á às quintas-feiras à mesma hora.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— Os diretores: *Carlos Antonio de Souza*. — *Bruno José Gonçalves*.

(N.º 393 — Cr\$ 15,30 — 12-1-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade n.º 368.721.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— *Adelaide Iria Diana Mesiano*.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 461 — Cr\$ 10,20 — 12-1-45).

Declaração

Pelo presente declaro para os devidos fins de direito que no dia 14 de novembro de 1944 me roubaram a minha carteira modelo 19, registro n.º 140.960.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— *Kajla Hierskovicz*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 454 — Cr\$ 30,60 — Dias: 13, 15 e 16-1-45 — 12-1-45).

Edifício "Vila Rica"

Administração Predial da CIVIA

Ficam convidados os Srs. Co-proprietários do Edifício "Vila Rica", à Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 218, para uma reunião que se realizará no dia 18 de janeiro do corrente ano, às 16 e meia horas, na Avenida Rio Branco n.º 311, 3.º andar (CIVIA), reunião essa destinada à aprovação do orçamento para o exercício de 1945, e ao exame do balanço do exercício de 1944. — *Oswaldo da Motta Silva*, Síndico.

(N.º 399 — Cr\$ 21,40 — 12-1-45).

Banco Figueiredo Rocha S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social à Rua da Quitanda n.º 111, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— *J. de Figueiredo Rocha*, Diretor-Presidente. — *C. Monteiro do Queiroz*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 392 — Cr\$ 30,70 — Dias: 18, 15 e 17-1-45 — 12-1-45).

Banco Autocastro

Dividendo n.º 14

Comunicamos que a partir do dia 15 do corrente, pagar-se-á em nossa sede, à Rua dos Inválidos n.º 123, o dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de dezembro do ano último, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1945.

— *Attila Castro*, Diretor-Presidente.

(N.º 506 — Cr\$ 42,50 — Dias: 13, 15 e 16-1-45 — 12-1-45).

Sociedade Cooperadora da Missão Libanesa Maronita do Rio de Janeiro

De acordo com os arts. 17 e 18 dos Estatutos, convido os sócios quites a se reunirem em Assembleia Geral para eleição do Conselho Administrativo no próximo dia 14, domingo, às 15,30 horas, na sede da Missão Libanesa Maronita. — *José Asmar*, Secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(U.º 432 — Cr\$ 12,20 — 12-1-45).

**Banco Brasileiro Unido S. A.
(Ex-Bancária do Brasil S. A.)****Dividendos**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 15 do corrente em sessão, o dividendo referente ao exercício de 1944, a razão de Cr\$ 9,00 por ação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— Dr. José de La Rocque Almeida, Presidente.

(N.º 419 — Cr\$ 44,90 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

Fábrica de Casimiras Finas S. A.

Rua São Miguel n.º 783, Tijuca — Telefone 28-3391 — Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Rua São Miguel n.º 783, às 14 horas do dia 10 de fevereiro de 1945, a fim de lhes serem apresentados o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como, procederem à eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e estudantes para o corrente exercício.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— Fábrica de Casimiras Finas S. A. — João José Kronenberg.

(N.º 408 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Casa Bancária Santa Cruz, S. A.**4.º Dividendo**

Com damos os senhores acionistas a comparecerem à Tesouraria desta Casa Bancária, a partir do dia 15 de janeiro corrente, a fim de receberem o 4.º Dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1944, a razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1945.
— Casa Bancária Santa Cruz, S. A. — Walter Peixoto, Presidente. — Alberto P. da Costa, Gerente.

(N.º 422 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

**Confecções Fernandes e Chaves S. A.
(Pagamento de Dividendos e Bonus)**

Nos dias 15 e 16 do corrente mês entre 14 e 17 horas, serão pagos os dividendos e Bonus autorizados pela Diretoria, referentes ao 2.º semestre de 1944, na sede da Sociedade à Rua Teófilo Ottoni n.º 34. — Pela diretoria: Alvaro S. F. Chaves, Diretor.

(N.º 258 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

S. A. Imobiliária Globo

Na sede da Sociedade à Rua do Rosário n.º 158, sala 401, acham-se à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— Os diretores: Antonio Santana Mendes. — Octacílio Honem Martins.

(N.º 498 — Cr\$ 39,80 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

S. A. Cottonificio Gávea**(Pagamento de Dividendos e Bonus)**

Nos dias 15 e 16 do corrente mês entre 14 e 17 horas, serão pagos os dividendos e Bonus autorizados pela Diretoria, referentes ao 2.º semestre de 1944, na sede da Sociedade à Rua Conselheiro Saraiva n.º 29. — Pela diretoria: Alvaro S. F. Chaves, Diretor.

(N.º 357 — Cr\$ 30,60 — Dias: 12, 13 e 14-1-45 — 11-1-45).

Casa de Saúde Santa Luzia, S. C. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas em nossa sede social à Avenida Mem de Sá n.º 335, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Pela Casa de Saúde Santa Luzia — Osir Cunha, Diretor-Gerente.

(N.º 475 — Cr\$ 36,70 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, n.º 129.779.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— José Ferreira dos Santos.

(N.º 443 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

**Casa Bancária Comercial Brasileira
Sociedade Anônima****Pagamento de dividendos**

A partir do dia 15 do corrente, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda n.º 126, nesta Capital, começará a ser pago aos senhores acionistas o dividendo relativo ao segundo semestre de 1944, a razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Hugo Dutra Hamann, Presidente.

(N.º 350 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Casa Bancária Seabra Santos, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Rua Visconde do Inhaúma n.º 81, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao Exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945.
— José de Seabra Santos. — Oswaldo de Lemos Bastos, Diretores.

(N.º 410 — Cr\$ 45,90 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— A rúgo de Antônio de Pina Violeiro, por não saber ler nem escrever, Joaquim José Peçanha.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N.º 417 — Cr\$ 30,60 — Dias: 11, 12 e 13-1-45 — 10-1-45).

**Indústrias Brasileiras de Produtos
Metálicos S. A.****"Produmet"****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Delmot n.º 79, 4.º andar, sala 407, a fim de elegerem a diretoria para o novo período administrativo, e deliberar sobre outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945.
— Michel C. Schamasch. — Sylvio G. Flóres, Diretores.

(N.º 481 — Cr\$ 61,20 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

**Banco Brasileiro Unido S. A.
(Ex-Bancária do Brasil S. A.)**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 56, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— Diretor-Presidente: Dr. José de La Rocque Almeida. — Diretor-Secretário: Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Lima. — Diretor-Gerente: Hamilton Pereira de Sousa.

(N.º 450 — Cr\$ 51,00 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

**Banco Comercial e Agrícola do
Brasil S. A.****Distribuição de Dividendos**

Avisamos aos Srs. acionistas que a partir do dia 15 de janeiro corrente, segunda-feira próxima, será pago em nossos "Guichets" o 2.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1945, a razão de 7 % a.a.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1945.
— Benedito Moreira da Costa, Presidente.

(N.º 383 — Cr\$ 39,80 — Dias: 12, 13 e 15-1-45 — 11-1-45).

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.